2021 | Ambiagri Representações Agrícolas e Ambientais



Revisão do Plano de Saneamento Básico - Não-Me-Toque/RS

Módulo IV – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos



Sumário

Introdução	4
Informações Gerais	
•	
Diagnóstico	
Classificação dos resíduos	
Resíduos sólidos domésticos e comerciais	
Características quali-quantitativas	
Acondicionamento	
Armazenamento	
Coleta seletiva e transporte	
Transbordo e triagem	
Destinação final	
Resíduos sólidos de limpeza pública	
Características quali-quantitativas	
Varrição, coleta e transporte	
Destinação final	30
Resíduos de serviço de saúde	
Resíduos da construção civil	32
Resíduos agrícolas/ agrossilvipastoris	34
Resíduos industriais	36
Resíduos de saneamento básico	37
Resíduos de mineração	39
Resíduos especiais	39
Resíduos cemiteriais	42
Resíduos de animais domésticos mortos	45
Resíduos de transportes	45
Análise ambiental, social e econômica	45
Aspectos e passivos ambientais	45
Aspectos sociais	47
Aspectos econômicos	48
COVID-19 e os resíduos	50
Opinião pública	51
Pontos fortes e pontos fracos	57
Pontos fortes	
Pontos fracos	
Avaliação do proposto no PMSB	
Avanação do proposto no Piviso	58



Avaliação do proposto no PGIRSU	
Legislações, regulamentações e fiscalizações	67
Prognóstico	69
Ações e metas	71
Ações emergenciais e de contingência	79
Indicadores	81
Conclusões	84



Introdução

Informações Gerais

1. Empreendedor

Razão Social: Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS

CNPJ: 87.613.519/0001-23

Endereço: Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro – Não-Me-Toque/RS

2. Empresa Responsável

Razão Social: AMBIAGRI Representações Agrícolas e Ambientais

CNPJ: 14.473.856/0001-99

Endereço: Rua Três de Outubro, 563 - Centro – Ibirubá/RS Contato: ambiagriambiental@gmail.com - (54) 3199-0050

3. Equipe Técnica

Raquel Lorenzoni Camera – Engenheira ambiental e de segurança do trabalho – CREA RS 179287

Bárbara Maria Fritzen Gomes - Engenheira ambiental e de segurança do trabalho – CREA RS 175260

Dini Urach Crestani – Engenheira ambiental e sanitarista e técnica em agropecuária – CREA RS 258458

Graziella Felles Pereira – Engenheira de minas – CREA RS 181990

Fernanda Lorenzoni Alves - Bióloga - CRBio-03 095712/03-D

Camila Dalla Santa Lauxen – Engenheira Civil – CREA RS 201327

Silvia Adriane Teixeira Amaral – Assistente social – CRSS RS 6913

Jaqueline Nicolodi Camera – Química e Engenheira química – CRQ RS 05203842



Diagnóstico

O município de Não-Me-Toque/RS não possui legislação especifica para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos gerados no município. No âmbito nacional, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Federal 7.404/10, determina diretrizes para a gestão e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. O artigo 25 da Lei Federal 12.305/10 dispõe o seguinte:

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) traduz a responsabilidade do gerador pelo seu resíduo, trazendo a todos os envolvidos a obrigação da correta destinação do resíduo após o uso. Neste contexto, observa-se que a responsabilidade no que tange a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos é do poder público municipal. Buscar soluções para a problemática dos resíduos sólidos urbanos é um dos desafios enfrentados pelos gestores públicos municipais, perante o aumento das populações e das alterações nos padrões de consumo através do crescimento económico. O gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos perpassa o estabelecimento de condições políticas, institucionais, legais, econômicas, sociais e ambientais.

De acordo com o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos de Não-Me-Toque/RS, o maior desafio está associado ao modelo de gestão, composto de pequena estrutura operacional que recebe apoio logístico de empresas terceirizadas. A Secretaria de Obras e Saneamento realiza os cuidados de parcela dos resíduos de limpeza urbana pública, como varrição, roçada, entulhos de 1m³, recolhimento de galhos e poda; a Secretaria de Saúde coordena os procedimentos associados aos resíduos dos serviços de saúde; o Departamento do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Agricultura, realiza diversas ações e programas associados aos resíduos de logística reversa, dentre outras ações. A



Secretaria de Administração recebe as reclamações da comunidade e encaminha para os setores responsáveis.

Junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), o município de Não-Me-Toque/RS apresenta adimplência e regularidade de informações sobre o eixo de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Classificação dos resíduos

De acordo com a PNRS, os resíduos podem ser classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades, ou seja, quanto à natureza física, quanto a composição química, quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e quanto à sua origem. O Quadro 1 abaixo demonstra principais classificações e suas descrições.

Quadro 1. Classificação dos resíduos sólidos

	Quadro 1. Olassincação dos residuos solidos		
	Resíduo	Descrição	
reza ca	Secos	São materiais recicláveis	
Naturez física	Húmidos	São resíduos orgânicos e rejeitos	
Composição química	Orgânico	São resíduos que possuem origem animal ou vegetal. Os resíduos orgânicos podem ser usados na compostagem, transformando-se em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola	
Cor	Inorgânico	São resíduos que não possuem origem biológica, que foram produzidos por meios humanos.	
Riscos potenciais ao meio	Perigosos	Também chamados de Classe I, são aqueles que apresentam riscos à saúde publica e ao meio ambiente, apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carnocinogenicidade, teratogenicidade e patogenicidade	



	Não perigosos	Também chamados de Classe II, são divididos em não inertes e inertes. Os não inertes possuem propriedades, tais como, biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Já os resíduos inertes, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007 e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, nenhum de seus constituintes é solubilizado a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.
	Domésticos	Originários de atividades domésticas em residências.
	Limpeza urbana	Originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
	Urbanos	Engloba os resíduos sólidos domésticos e de limpeza urbana.
	De estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	Gerados nestas atividades.
	De serviços públicos de saneamento básico	Gerados nessas atividades.
	Industriais	Gerados nos processos produtivos e instalações industriais.
Origem	De serviços de saúde	Gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou norma estabelecidos pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
Ō	Da construção civil	Gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resíduos resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
	Agrossilvipostoris	Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.
	De serviços de transporte	Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.
	De mineração	Gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.
	Especiais	Considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, devido a isso passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final.
	Radioativos	Provenientes de atividade nucleares, relacionadas a urânio, césio, tório, radônio, cobalto, etc. Devem ser manuseados de forma adequada com equipamentos específicos.



Resíduos sólidos domésticos e comerciais

Características quali-quantitativas

Dentre os resíduos domésticos e comerciais podemos observar basicamente duas tipologias de acordo com sua natureza física: seco e húmido. Os resíduos secos em sua grande maioria são recicláveis, podendo ser citado como exemplo: papel/papelão (cadernos, jornais, revistas), plástico (sacolas, potes, garrafas PET, embalagens diversas), metal (latas de alumínio, de conserva, tampas) e vidro (garrafas, copos). O resíduo húmido é constituído por resíduos orgânicos (sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, erva-mate, podas) e rejeitos (resíduos de banheiro, bitucas de cigarro, esponjas usadas, fraldas).

No município de Não-Me-Toque, os resíduos são divididos entre Recicláveis e Orgânicos, Entulhos e Rejeitos. Considerando os últimos 12 meses (fevereiro 2020 a janeiro 2021), em média são gerados mensalmente 279,8 toneladas de orgânicos (Figura 1). Tendo em vista uma coleta de 4 vezes na semana e que o mês é composto por 4,34 semanas, a geração diária de resíduos orgânicos é de 16,12 toneladas. Por sua vez, considerando o período de janeiro de 2020 a maio de 2020, foram gerados em média 66,99 toneladas de resíduos recicláveis mensalmente. Observando em média 4,34 semanas em um mês e coleta de dois dias na semana de resíduos recicláveis, tem-se uma média diária de 7,7 toneladas deste tipo de resíduo. Desta forma, o total de resíduos domiciliares e comerciais gerados mensalmente é de 346,8 toneladas, uma média de 13,32 toneladas diárias.



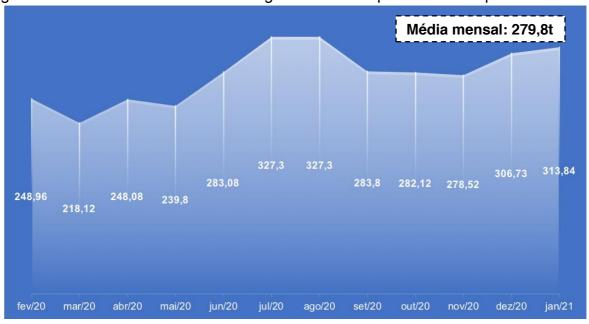


Figura 1. Coleta mensal de resíduos orgânicos em um período de tempo de 12 meses.

Considerando uma população estimada no ano de 2020 de 17.765 habitantes, a média per capita de geração de resíduos é de 0,75 kg/dia, sendo que a média nacional é de 0,99 kg/hab./dia conforme dados SNIS 2018. De acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul, Não-Me-Toque/RS enquadra-se como um município de pequeno porte, com uma população de até 50.000 habitantes, considerando um valor médio de 0,8 kg/hab./dia para a geração per capita para munícipios deste porte.

Acondicionamento

A Prefeitura Municipal não determina ou recomenda as formas de acondicionamento dos resíduos domiciliares e comerciais por parte dos geradores, desta forma, cada gerador opta pela forma de acondicionamento. A maior parte opta pelo reuso de sacos e sacolas plásticas geralmente obtidas em compras de mercado e lojas (Figura 2). Em algumas situações, observa-se a disposição de resíduos inadequada nas lixeiras e coletores. As imagens das Figuras 3,4,5 e 6 abaixo demonstram as formas incorretas de acondicionamento dos resíduos em situações encontradas no município.



Figura 2. Reuso de sacolas e sacos plásticos par acondicionamento de resíduos



Figuras 3 e 4. Acondicionamento inadequado de resíduos









O centro da cidade possui algumas lixeiras para resíduos gerados por pedestres (Figura 7), entretanto, muitas vezes a escassez destes coletores municipais ocasiona a disposição dos resíduos a granel nas lixeiras de residências conforme demonstrado nas Figuras 5 e 6.

Figura 7. Lixeiras para pedestres





Armazenamento

Com relação ao armazenamento temporário dos resíduos domiciliares e comerciais, a zona urbana não dispõe de dispositivos de armazenamento instalados nas vias públicas e nos passeios públicos, sendo que cada residência ou estabelecimento armazena conforme preferência (Figuras 8 e 9), não havendo tampouco uma padronização para este fim. Os edifícios, em sua maior parte, possuem coletores para armazenar os resíduos gerados pelos apartamentos e salas comerciais. Alguns estabelecimentos comerciais seguem o recomendado pela Resolução Conama 275/01 que determina o código de cores para os diferentes tipos de resíduos (Figura 10), bem como utilizam contêineres moveis para o armazenamento temporário dos resíduos (Figura 11).



Figuras 8 e 9. Armazenamento temporário de resíduos em condomínios na zona urbana



Figuras 10 e 11. Armazenamento temporário de resíduos em estabelecimentos comerciais



As localidades rurais dispõem de locais de armazenamento sob responsabilidade de cada comunidade, centralizados em sua sede ou à beira das estradas vicinais ou rodovias. Estes locais, em sua grande maioria, possuem estrutura de madeira, fechados com telas de arame, com cobertura, porém sem piso impermeabilizado (Figuras 12 e 13). A situação destes locais de armazenamento provisório de resíduos é precária. A imagens a seguir demonstram a disposição inadequada de resíduos dentro das "casinhas" de resíduos, uma vez que as mesmas não possuem piso impermeabilizado e os resíduos chegam a permanecer de 15 a 30 dias. Além disso, ocorre a disposição no entorno das "casinhas" de materiais e produtos inservíveis, como pneus, vasos sanitários, móveis, eletrodomésticos, dentre outros (Figuras 14 e 15).



Figuras 12 e 13. Armazenamento temporário de resíduos na zona rural



Figuras 14 e 15. Armazenamento temporário de resíduos





Coleta seletiva e transporte

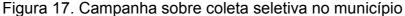
Desde 01 de outubro de 2019, através de processo licitatório, a coleta de resíduos sólidos urbanos é realizada pela empresa Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 93.616.668/0001-10, fundada em 29/10/1990, localizada no município de São Luiz Gonzaga/RS com uma distância de condução de 253 km.

A fim de estar mais próximo à comunidade, a empresa dispõe de um gerente local, encarregado por acompanhar e organizar as coletas diárias. O contato do gerente local é o canal de ouvidoria para receber sugestões, dúvidas, elogios, comentários e reclamações. A Figura 16 abaixo demonstra o material divulgativo sobre o canal de ouvidoria municipal.

Figura 16. Divulgação da ouvidoria

O município de Não-Me-Toque possui coleta seletiva dos resíduos domiciliares no perímetro urbano atendendo assim um contingente de cerca de 15.640 habitantes, ou seja, 100% da população urbana. A coleta seletiva está segregada em dois grupos de resíduos: lixo seco e lixo orgânico. Os próprios geradores dos resíduos são convidados a fazer uma separação prévia e um armazenamento dos resíduos de forma a propiciar a coleta seletiva. A Prefeitura Municipal realiza a sensibilização dos cidadãos para adesão a este programa com o uso de campanhas e informativos, conforme demonstra a Figura 17 abaixo.







A coleta seletiva ocorre regularmente e diariamente de segunda a sábado na zona urbana. Considerando a disponibilidade de duas equipes, a coleta é segregada em dois setores, através de uma subdivisão da área urbana considerando características homogêneas em termos de geração per capita de resíduos, uso e ocupação do solo, sendo estes setores compostos por um ou mais roteiros de coleta. A delimitação dos setores de coleta deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, tipo de ocupação, fatores sazonais, densidade populacional, extensão máxima que as equipes conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas, que sirvam como limites dos setores de coleta. O setor de coleta 1 tem uma distância total de percurso de 58.116,3 metros e o setor 2 uma distância de percurso de 57.322,6 metros. O itinerário dos dois setores de coleta na zona urbana pode ser observado no Quadro 2 abaixo.



Quadro 2. Itinerário dos dois setores de coleta seletiva

	Roteiro		
Turno	Setor de coleta 1	Setor de coleta 2	
Manhā <u></u>	Trecho 01: inicia-se a Rota 01 na RS-142, saída para Carazinho, entrando pela estada da Olaria, e retornando, segue, então, passando pelo trevo norte até chegar ao início do Bairro Santo Antônio. Trecho 02: segue pela Av. Dr. Waldomiro Graeff, passa por todo o Bairro Solano, após segue pela Rua Senador Salgado Filho até o entroncamento com a Rua Emílio Henrique Lauge. Trecho 03: parte da Rua Emílio passando por todo o Bairro Arlindo Hermes, finalizando na Rua Argentino Alberton. Trecho 04: da Rua Argentino passa por todo o lado leste do Bairro Jardim, até em frente à EMEF Valdomiro Graciano. Trecho 05: completa a parte norte do Bairro Jardim até a Rua Planalto. Trecho 06: parte da Rua Planalto passando pela parte sul do Bairro Jardim e segue até a Rua Pedro Augustin. Trecho 07: a partir da Rua Pedro Augustin ingressa no Bairro Boa Vista e retorna até a Av. Alto Jacuí. Trecho 08: parte da Avenida, percorre toda a extensão norte do Bairro Ipiranga até a Rua Emílio Kisman. Trecho 09: do entroncamento com a Rua Emílio Kisman, completa o restante do Bairro Ipiranga, passa por todo o Bairro Viau e segue até o final do Bairro Vargas. Trecho 10: do final do Bairro Vargas retorna e segue pelo Bairro Stara até encontrar a Rua Vasco da Gama. Trecho 11: faze o retorno na Rua Vasco, segue pela Av. Alto Jacuí até o cruzamento entra as Ruas Liberato Salzano e Pedro Fleck.	Trecho 01: inicia-se a Rota 02 na BR-386, vindo do Distrito de São José do Centro, abrangendo todo o Bairro Três Irmãos, seguindo até em frente ao parque da Expodireto. Trecho 02: partindo do parque, segue pela Perimetral Leste (RS-142) até o trevo leste, ingressando na cidade e seguindo até a frente da Prefeitura. Trecho 03: Da Prefeitura, segue pela Av. Alto Jacuí até alcançar o lado oeste do Bairro Vila Nova. Trecho 04: retorna a partir da Rua Pedro Elvanger e passa pelas demais ruas da parte norte do Centro até ingressar na Av. da Gruta. Trecho 05: a partir desse ponto, anda por todas as ruas da metade sul do Bairro Industrial. Trecho 06: completa-se as demais ruas do norte do bairro e se encerra no cruzamento da Rua Bahia com a Rua Pastor Teofil Dietschi.	



Trecho 12: a partir daí, segue pela Rua Julio Graefe, passando novamente pela Av. Dr. Waldomiro Graeff até encontrar a Rua Mimosa. Trecho 13: da Rua Mimosa segue pela Rua Carazinho e passa por toda a parte norte do Bairro Santo Antônio, até a Av. das Indústrias. Trecho 14: a partir da Avenida, passa pelas demais ruas industriais, retornando até a Av. das Indústrias. Trecho 15: após, encontrar a Rua Bento Gonçalves, segue pelas demais ruas da parte central do Bairro Santo Antônio. Trecho 16: inicia na Rua Princesa Isabel e completa todo o restante do lado oeste do Bairro, seguindo por um trecho no interior. Trecho 17: retorna do trecho do interior e segue até a rua Mimosa com a Rua Olavo Bilac. Trecho 18: parte da Rua Mimosa até alcançar a Rua Carazinho, esquina com a Rua Espumoso. Trecho 19: passa pela Rua Espumoso e suas transversais até chegar ao centro da Rua Guilherme S. Sobrinho. Trecho 20: a partir da Rua Guilherme, transcorre por toda a parte norte do Bairro Vila Nova até o final da Rua Nicolau Diel, saída para o interior. Trecho 21: retornando do final da Rua Diel, passa pela parte central do Bairro Vila Nova até a Rua Senador Salgado Filho. Trecho 22: completando a partir daí o restante da Rua Senador Salgado Filho e da Rua São Francisco Solano, bem como transversais, chegando ao fim da Rota 01 no cruzamento com a Rua Alferes Rodrigo.

Trecho 07: circula por todas as ruas do Bairro Cohab, e atravessa toda a extensão da Rua Machado de Assis até passar pelas ruas encontradas no lado oeste do Bairro Alfredo A. Ross. Trecho 08: parte da Rua Pastor Teofil Dietschi pelo interior, na direção de Bom Sucesso, e retorna para completar a metade leste do Bairro Ross até entrar na Rua Getúlio Vargas. Trecho 09: a partir desse ponto, atende-se todas as ruas do Bairro São João até encontrar a Rua Benno Pedro Junges. Trecho 10: completa-se todas as ruas do Bairro loris e segue até alcançar a Rua Dr. Otto Sthal Trecho 11: seguindo da Rua Dr. Oto, passa-se pelas demais ruas paralelas até chegar a Rua Pedro Rua Padre retornando pela Valentim Rumpe até a Av. Alto Jacuí. Trecho 12: da Rua Padre Valentim, segue pelas paralelas seguintes até encontrar a Rua Vasco da Gama, no sul do Bairro Martini. Trecho 13: deste ponto, volta a completar as demais ruas do Bairro Martini, regressando novamente até a Rua Vasco esquina com a Rua Colorado. Trecho 14: da Rua Colorado. segue até a Rua Fernando Sturm, e passa pelas demais paralelas até atingir a Av. Dr. Waldomiro Graeff, esquina com a Rua Pedro Fleck, onde está localizado o final da Rota 02

O percentual da população atendida segundo a frequência pode ser observado no gráfico da Figura 18 abaixo.







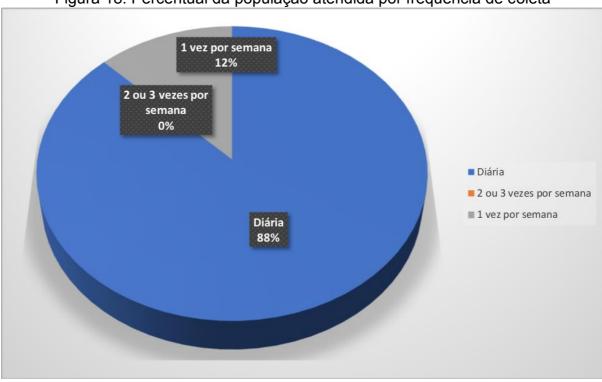


Figura 18. Percentual da população atendida por frequência de coleta

A coleta, supervisionada pelo gerente, local é realizada por duas equipes compostas por três coletores e um motorista cada, através de uma frota composta por dois veículos (caminhões equipados com compactador com capacidade mínima de 15m³), que visam transportar os resíduos com base na legislação ambiental vigente. A Figura 19 demonstra um dos caminhões usados para a coleta na zona urbana, demonstrando que os mesmos são adequados para o recebimento dos resíduos.



Figura 19. Caminhão usado para a coleta seletiva



A coleta dos resíduos na zona rural ocorre mensalmente (última quinta-feira de cada mês), e atende 16 localidades, o que corresponde a cerca de 2.208 habitantes, ou seja, 100% da população rural. O roteiro da coleta de resíduos na zona rural está descrito abaixo, ocorrendo através de um caminhão.

Quadro 3. Roteiro de coleta de resíduos na zona rural

Trecho	Ponto a ponto	Distância (m)
Assentamento L.	1-2	8.489,1
Camponesa	1-2	0.409, 1
Colônia Saudade	2-3	6.932,3
Costa do Colorado	3-4	6.243,4
Bom Sucesso	4-5	6.282,7
São Roque	5-6	2.837,7
Flamengo/Capital	6-7	1.831,1
São Joao do Gramado	7-8	4.210,1
Linha Gramado	8-9	5.186,5
Arroio Bonito	9-10	4.921,1
Posse São Miguel	10-11	8.663,5
Linha São Paulo	11-12	6.482,9
Mantiqueira	12-13	4.420,0
Vila Conceição	13-14	7.474,1
Invernadinha	14-15	7.092,4
São João Batista	15-16	2.103,5
São José do Centro	16-FIM	2.430,7

Os resíduos orgânicos (segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sábados) são encaminhados ao aterro sanitário. Os resíduos recicláveis (terças e sextas-feiras) são encaminhados à central de transbordo e triagem.

As atividade e serviços de fiscalização são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Departamento Municipal de Meio Ambiente.



Transbordo e triagem

Os resíduos são encaminhados para uma central de triagem de resíduos sólidos urbanos com estação de transbordo de porte mínimo, atendendo uma capacidade de cerca de 150.000 toneladas mensais e localizada no próprio munícipio, a Rua Eurides de Freitas, zona rural, sob coordenadas geográficas 28°27'12.98" (lat.) e 52°48'01.58"(long.). Esta central está sob responsabilidade da empresa Leonardo Alexandre Ebertz Eireli, inscrita no CNPJ sob número 36.876.493/0001-75 e está licenciada pelo órgão ambiental municipal sob licença ambiental simplificada de regularização 98/2020. As Figuras 20,21,22,23 e 24 abaixo demonstram a área de transbordo e triagem no município.



Figura 20. Central de transbordo e triagem



Figuras 21 e 22. Armazenamento e segregação de resíduos recicláveis



Figuras 23 e 24. Áreas internas (esteira de segregação e área de transbordo)



O trabalho possibilita a recuperação dos triáveis como papel, papelão, plásticos, vidros, sucatas ferrosas e não ferrosas, entre outras. Após o processo de triagem, cerca de 60 toneladas mensais de resíduos são encaminhadas à reciclagem.

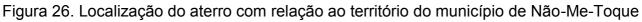
Destinação final

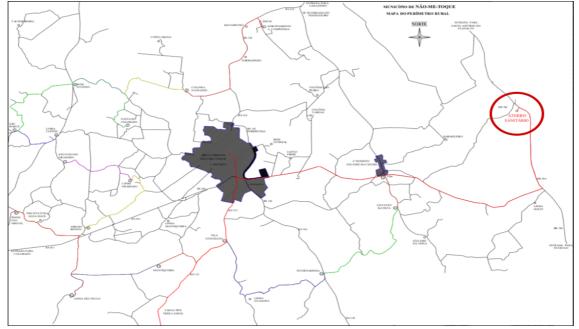
Após triagem, os rejeitos são destinados para aterro sanitário da empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ sob número 03.505.185/0001-84. Este aterro sanitário é uma central de recebimento de resíduos sólidos urbanos localizado no município de Victor Graeff, Rodovia BR 386, próximo ao km 203, em



São José da Gloria, zona rural, coordenadas geográficas -28.50270000 (lat.) e -52.64883300 (long.), em uma área total de 496.519,76m² (Figura 25). O acesso à área do empreendimento se dá pela Rodovia Federal BR-386, no trecho entre a ERS-451 e a BR-153, aproximadamente 10 km do cruzamento entre a BR-386 e a BR-153, estando a 22,7 km de distância do município de Não-Me-Toque (Figura 26).









Este empreendimento é licenciado pela FEPAM sob número LOER 04274/2018, tendo uma vida útil mínima estimada em 21,5 anos com capacidade de recebimento e disposição final de 700 toneladas de resíduos/rejeitos por dia no aterro sanitário. A unidade conta com um aterro sanitário, sistema de tratamento de efluentes, unidade de captação e tratamento de biogás com geração de energia elétrica, além das unidades de infraestrutura de apoio (guarita e sala de espera, balança e cabine, administrativo, centro de educação ambiental, refeitórios e vestiários). As Figuras 27,28 e 29 abaixo demonstram uma célula em operação e a estação de tratamento de efluentes, bem como o leiaute do empreendimento.

Figuras 27 e 28. Célula em operação e estação de tratamento de efluentes (chorume)



Figura 29. Leiaute do aterro sanitário





Resíduos sólidos de limpeza pública

Características quali-quantitativas

As atividades de limpeza pública, definidas na Lei Federal no 11.445/07 relacionam as atividades de varrição, capina, podas e atividades correlatas, limpeza de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos entre outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e limpeza dos resíduos de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público (BRASIL, 2007).

Os resíduos de varrição são constituídos por materiais de pequenas dimensões, principalmente os carreados pelo vento ou oriundos da presença humana nos espaços urbanos. É comum a presença de areia e terra, folhas, pequenas embalagens e pedaços de madeira, fezes de animais entre outros.

No munícipio de Não-Me-Toque, os resíduos de limpeza urbana se caracterizam por resíduos de materiais vegetais e de construção civil (entulhos) em uma volumetria inferior a 1m³. Orienta-se que para volumes superiores sejam contratadas empresas especializadas de coleta (tele entulho). Não é realizada a pesagem dos caminhões de coleta, desta forma não há uma quantificação da volumetria destes resíduos, contudo a estimativa de geração é de 16.128m³/ano. Caracterizam-se como estes resíduos:

- ✓ Resíduos vegetais: resultantes do corte e poda de árvores;
- ✓ Resíduos de construção civil: compreende pedras, areia, terra brita, cacos e telha de barro, tijolo, piso cerâmico e madeira, em pequena quantidade, até 1m³ depositados nas vias públicas (meio fio e boca de lobo).

Além dos resíduos vegetais e de construção civil, os resíduos de limpeza urbana também são compostos por resíduos volumosos, que representam uma problemática ambiental, devido a sua disposição em locais clandestinos, conforme será abordado nos aspectos ambientais ao final do diagnóstico. Os resíduos volumosos são compostos por móveis em desuso, pneus velhos, eletrodomésticos, equipamentos eletrononicos, roupas e até mesmo resíduos sólidos domésticos, os quais poderiam ser facilmente coletados periodicamente



pela coleta seletiva municipal. Os resíduos volumosos estão definidos nas normas brasileiras que versam sobre resíduos da construção e, normalmente são removidos das áreas geradoras juntamente com os Resíduos de Construção e Demolição – RCD.

Varrição, coleta e transporte

As atividades de varrição limitam-se às vias centrais e centros comerciais municipais, havendo seis pessoas responsáveis por esta atividade no município. Em Não-Me-Toque as atividades de varrição ocorrem nas avenidas e principais vias públicas diariamente. Nas demais ruas o serviço é realizado duas vezes por semana, tendo uma geração diária média de 1m³ de resíduos de varrição. A Figura 30 abaixo demonstra parte da equipe de varrição em operação.



Figura 30. Equipe de varrição

Outra atividade de limpeza urbana é a capina, a qual gera resíduos vegetais quando ocorrem de forma manual ou mecanizada. Além destas duas formas de capina, capina química também é realizada para a limpeza de vias e áreas públicas. A equipe de capina conta com uma equipe de 5 funcionários públicos.



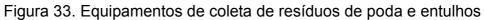
As atividades de coleta dos resíduos de poda, roçada e entulhos até 1m³ são de responsabilidade da Secretaria de Obras e Saneamento do município de Não-Me-Toque, sendo contratada a empresa Jossana Santos, inscrita no CNPJ sob número 12.279.593/0001-56. O custo de coleta de resíduos é de R\$ 385.909,92 anuais.

O recolhimento destes resíduos, que são acondicionados a granel em pequenos montes sobre os terrenos dos geradores e na via pública (Figura 31 e 32), praças e logradouros públicos na zona urbana é realizado através de dois caminhões equipados com caçamba, um trator equipado com pá carregadeira e três funcionários, contratados por uma empresa terceirizada para este fim. Os equipamentos utilizados para a coleta destes resíduos podem ser visualizados na Figura 33.

Figura 31 e 32. Disposição temporária de resíduos de poda e entulhos









O material informativo da coleta pode ser observado na Figura 34 abaixo. Além disso, o cronograma de coleta para os bairros no perímetro urbano pode ser observado no Quadro 4, o qual é dividido em 4 semanas no mês.



Figura 34. Material informativo sobre coleta de resíduos de poda e entulhos



 Para recolhimento de entulhos em quantidade superior a 1 m³ deverá ser contratado serviço de empresa especializada

Quadro 4. Cronograma de coleta de resíduos de poda e de entulhos

Semana	Dia da semana	Bairro
1	Segunda a quinta- feira	Santo Antônio e Vila Nova
	Sexta-feira	Centro
2	Segunda a quinta- feira	Jardim, Boa Vista, Arlindo Hermes e Solano
	Sexta-feira	Centro
3	Segunda a quinta- feira	Industrial, Cohab, Canela Doce, São João, Ióris e Alzírio Roos
	Sexta-feira	Centro
4	Segunda a quinta- feira	Martini, Vargas, Ipiranga, Viau e Stara
	Sexta-feira	Centro



Mesclam-se com as atividades de limpeza pública àquelas de caráter corretivo dos passivos ambientais já citados, que são feitas nos costumeiros pontos viciados de cada município. Nestes pontos observa-se a presença significativa de resíduos da construção, inclusive solo, resíduos volumosos e resíduos domiciliares. Ao longo dos anos, a Prefeitura Municipal tem realizado ações para mitigar e reparar essa problemática. Além do mapeamento mensal e da contratação de empresas especializadas em coleta e destincao de resíduos volumosos, anualmente, campanhas de coleta de eletroeletrônicos e resíduos volumosos são realizadas, bem como a implantação de eco pontos e incentivo a logística reversa são promovidos.

Destinação final

O munícipio dispõe de uma área especifica e licenciada ambientalmente junto ao órgão ambiental competente municipal para a disposição temporária e/ou final dos resíduos de poda, varrição e construção civil sob número LOR 349/2019 e válida até 07/03/2022. Esta área está localizada no distrito de São José do Centro, zona rural sob as coordenadas geográficas 28°28'03.07"S (lat.) e 52°46'30.96"W (long.).

Resíduos de serviço de saúde

De acordo com a RDC ANVISA n° 306/04 (BRASIL, 2004) e a Resolução CONAMA n° 358/2005 (BRASIL, 2005), os Resíduos dos Serviços de Saúde são definidos como geradores, todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre similares.



Os resíduos de serviços de saúde devem ser segregados obrigatoriamente em sua fonte e no ato de geração de acordo com suas características, para fins de redução de volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente, conforme determina a Resolução CONAMA 385/2005. Os resíduos de saúde seguem a seguinte classificação:

Residuos Residuos Residuos Residuos Residuos radioativos potencialmente quimicos comuns perfuroinfectantes cortantes (reveladores, (cobalto, lítio) (sondas, curati-(fraldas, frascos (agulhas, lâmifixadores vos, luvas de e garrafas pets nas de bisturi, procedimenraio x, prata) vazias, marmifrascos e ampotos, bolsa de tex, copos, papel las de medicatoalha) colostomia) mentos) Devem ser des-Devem ser des-Devem ser des-Devem ser des-Devem ser descartados cartados cartados cartados cartados em em em em em caixas blindagalões coletolixeiras revestilixeiras revesticoletor espedas com sacos res específicos das das com sacos cífico brancos pretos

Figura 35. Classificação de resíduos da saúde

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) observa que nem todo resíduo gerado dentro dos centros de saúde está contaminado, estimando que cerca de 70% a 90% dos resíduos dos serviços de saúde são recicláveis, devendo ser segregados em sua geração.

No munícipio de Não-Me-Toque, o gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde é



coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, distintamente dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Saneamento. O município de Não-Me-Toque conta com mais de 60 estabelecimentos de saúde, dentre um hospital, um centro de especialidades e diagnósticos, oito unidades básicas de saúde (sete na zona urbana), clínicas médicas, clínicas veterinárias, consultórios dentistas, laboratórios analíticos e farmácias.

Os resíduos gerados são geralmente seringas, remédios vencidos, máscaras e luvas descartáveis, algodão e outros materiais descartáveis. Estes materiais são acondicionados temporariamente em bombonas de 200 litros e os resíduos químicos, como remédios, em garrafas PET.

Considerando que a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos de saúde é do próprio gerados, de acordo com o Decreto Estadual 38.356/1998, os resíduos gerados pelas unidades públicas são coletados e destinados pela empresa Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ no 07.067.001/0001- 00, de São José dos Pinhais/PR, contratada por meio de processo licitatório. O custo anual de destinação destes resíduos é de R\$ 402.058,80.

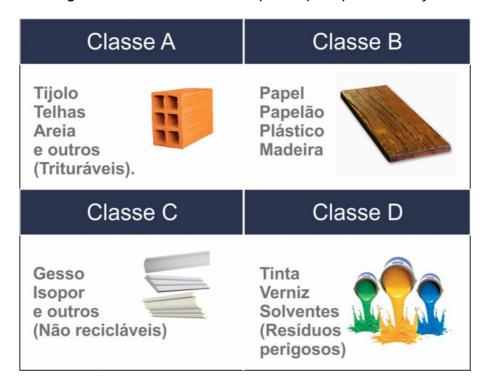
Os resíduos gerados pelos empreendimentos privados não são controlados, bem como seu gerenciamento não é fiscalizado pelo munícipio, não havendo a cobrança de planilhas de geração ou exigência de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme prevê RDC 306/2004 da ANVISA e a Resolução CONAMA 358/2005.

Resíduos da construção civil

Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, são considerados resíduos de construção civil os resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, os quais são de responsabilidade do gerador dos mesmos. A classificação dos resíduos de construção civil de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 pode ser vista na Figura 36 abaixo.



Figura 36. Percentual de despesas por tipo de serviço



O município de Não-Me-Toque coleta os resíduos de construção civil e demolição de obras sob sua responsabilidade e os lançados em logradouros públicos em uma volumetria máxima de 1m³ para este último. Uma vez recolhido os resíduos da construção e demolição pelos serviços de limpeza pública são transportados para a Unidade licenciada do Distrito de São José do Centro, conforme supracitado.

Para volumes maiores, cabe ao gerador a contratação de empresas de locação de contêineres (Figura 37) e destinação dos resíduos gerados em construções, reformas e demolições. No município atuam duas empresas de tele entulho que possuem dificuldades para realização do serviço, uma vez que faltam áreas licenciadas para disposição final ou recuperação da forma de agregado.



Figura 37. Coletores terceirizados de resíduos de construção civil



Não há números disponíveis sobre a geração de RCD específica no município de Não-Me-Toque, tampouco não são solicitados Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil das atividades de reforma, construção e/ou demolição.

Resíduos agrícolas/ agrossilvipastoris

O munícipio de Não-Me-Toque possui um grande potencial agrícola. Os resíduos agrícolas podem ser de características orgânicas ou inorgânicas. Dentre os de natureza orgânica devem-se considerar os resíduos de culturas perenes e temporárias (lavouras de milho, soja, trigo, dentre outros). Quanto as criações de animais, precisam ser consideradas as de bovinos, equinos, ovinos, suínos, aves, peixes entre outros, bem como os resíduos gerados nos abatedouros e outras atividades agroindustriais. Também estão entre estes, os resíduos das atividades florestais. Os resíduos de natureza inorgânica abrangem os agroquímicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens. As Figuras 38, 39 e 40 abaixo demonstram alguns resíduos gerados nas atividades agrosilvipastoril no município de Não-Me-Toque.



Figura 38 e 39. Resíduos de atividades de suinocultura e avicultura



Figura 40. Embalagens de agroquímicos – resíduos especiais de logística reversa



Considerando que a responsabilidade de gerenciamento dos resíduos agrícolas é do gerador, não há uma informação exata quanto as quantidades de resíduos agrícolas gerados e coletados no município de Não-Me-Toque. A Prefeitura Municipal exerce apenas a



responsabilidade de orientação e participação ativamente em campanhas educativas, além da fiscalização do cumprimento da legislação vigente referente a este tipo de resíduo.

No município há uma unidade de recebimento de embalagens vazias de agroquímicos devidamente licenciada para a atividade de armazenamento temporário de embalagens vazias de agroquímicos e afins junto à FEPAM.

Resíduos industriais

Além do potencial agrícola, o município de Não-Me-Toque possui diversas indústrias, especialmente do ramo metalomecânico. A coleta, transporte e destino final dos resíduos industriais são de responsabilidade do gerador (Decreto Federal 425/2020). As Figuras 41, 42, 43 e 44 abaixo demonstram alguns resíduos sólidos gerados em industrias locais.

Figura 41 e 42. Resíduos de MDF em indústria moveleira





Figura 43 e 44. Resíduos metalicos de empresas metalúrgicas



O Departamento de Meio Ambiente do munícipio controla a geração de resíduos das industrias licenciados no âmbito municipal periodicamente através de planilhas exigidas em seus documentos licenciatórios. Entretanto, algumas empresas locais possuem licenciamento ambiental no âmbito estadual junto à FEPAM, desta forma, não há a quantificação destes resíduos dentro do contexto municipal.

As empresas são orientadas a realizar o acondicionamento em locais apropriados, ou seja, com piso e cobertos, longe das áreas de preservação permanente, sendo o transporte e destinação final ambientalmente adequada de responsabilidade dos mesmos, de modo a atender a legislação vigente.

Ressalta-se que os resíduos que se equiparam aos domiciliares, são acondicionados em sacos plásticos e depositados para coleta pelo sistema de coleta de resíduos sólidos do município.

Resíduos de saneamento básico

São os resíduos gerados em atividades relacionadas ao saneamento básico, como tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das



águas pluviais. Os resíduos são resultantes dos processos aplicados em Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

Em relação aos resíduos de tratamento de água, os resíduos gerados são as embalagens plásticas, de papel ou de metal dos produtos aplicados nos poços artesianos e reservatórios existentes no município. Estas são destinadas de acordo com as suas características. O município não possui controle sobre a geração destes resíduos, visto que o responsável pelo tratamento de água é a concessionária.

Com relação aos resíduos de tratamento de esgoto sanitário, o município não dispõe de sistema público para tratamento dos resíduos das fossas, filtros e sumidouros. Desta forma, a responsabilidade de coleta e destinação final dos resíduos de limpeza destas unidades são dos proprietários dos imóveis.

Até o ano de 2020, o serviço de limpeza destas unidades de tratamento era realizado por empresas privadas e irregulares, não havendo uma destinação ambientalmente correta para estes resíduos. Em novembro de 2019, o município de Não-Me-toque e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) firmaram um convenio para uso de uma estação de transbordo para limpeza de fossas. Esta base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico está localizada no distrito de São José do Centro, zona rural do município de Não-Me-Toque, sob coordenadas geográficas 28°28'01.29"S (lat.) e 52°46'32.19"W (long.), licenciada pelo órgão ambiental municipal sob Licença Simplificada 100/2020.

Esta unidade prevê o recebimento e armazenamento temporário dos efluentes/resíduos oriundos de fossas sépticas e sumidouros existentes no munícipio. A coleta dos efluentes é de responsabilidade da CORSAN através de um caminhão limpa-fossa com capacidade de até 10m³. Os resíduos são armazenados temporariamente, sendo transferidos para a Estação de Tratamento de Efluentes mais próxima (65km) localizada no município de Passo Fundo.



Resíduos de mineração

Os resíduos de mineração são específicos às atividades de extração de minérios. Os dois tipos gerados em maior quantidade são os estéreis e os rejeitos. Os estéreis são os materiais retirados da cobertura ou das porções laterais de depósitos mineralizados pelo fato de não apresentarem concentração econômica no momento de extração. Podem também ser constituídos por materiais rochosos de composição diversa da rocha que encerra depósito.

O município de Não-Me-Toque realiza a extração mineral de saibro alterado para uso imediato na construção civil. A geração de rejeitos e resíduos da mineração é bastante reduzida, sendo aproveitado na frente de lavra para as atividades de recuperação ambiental. Os materiais minerais são utilizados na pavimentação de estradas e acessos, o que reduz significativamente a geração de rejeitos.

Resíduos especiais

Resíduos especiais são considerados quaisquer substância ou produtos descartados após qualquer tempo de uso, independente de sua validade, com potencial poluidor, de contaminação ao meio ambiente ou que contenham substâncias que possam causar danos ao meio ambiente, destacadamente os pneumáticos, as pilhas e baterias, as lâmpadas fluorescentes, as embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes, os equipamentos e componentes eletroeletrônicos, os resíduos de agrotóxicos, contemplando seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem que após o uso constitua resíduo perigoso, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

De acordo com a Lei Federal no 12.305/2010, a responsabilidade pela destinação final de produtos como pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e incandescentes, eletrônicos e eletrodomésticos é do consumidor que deve destiná-la até o local onde adquiriu, o qual deve se responsabilizar pelo destino final. Portanto, a responsabilidade pela destinação final deste tipo de resíduos no município é dos comerciantes, distribuidores, importadores e fabricantes, sendo de responsabilidade da



Prefeitura Municipal apenas a orientação da população e a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação vigente.

O município de Não-Me-Toque foi um dos pioneiros em desenvolver legislação específica para a gestão dos resíduos eletroeletrônicos. Através da Lei Municipal no 3.974, de 29 de novembro de 2011 foram disciplinadas as responsabilidades e procedimentos relacionados à implementação da logística reversa de resíduos especiais e dá outras providências.

Com a Lei foi criado o sistema de logística reversa no âmbito do Município de Não-Me-Toque - RS com a finalidade de dar destinação adequada para os resíduos sólidos que especifica, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de outros tipos de resíduos, sendo proibida a disposição para coleta pública ou o lançamento em contato direto com o meio ambiente. Para cumprimento das disposições da norma o gerenciamento dos produtos geradores de resíduos da logística reversa, incluindo sua separação, acondicionamento, coleta, reutilização e reciclagem, tratamento e disposição final, deverão ser realizados de forma a minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e proteger a saúde pública.

Para viabilizar soluções integradas os comerciantes e distribuidores dos produtos geradores de resíduos especiais comercializados no Município de Não-Me-Toque cadastram-se junto ao órgão ambiental municipal para o desenvolvimento de programas e ações integradas. Os comerciantes, distribuidores e revendedores dos produtos geradores de resíduos especiais comercializados no Município de Não-Me-Toque foram motivados a elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos, individuais ou coletivos, devendo contemplar a destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas técnicas, ambientais, de saúde e de segurança do trabalho vigentes.

Frente ao exposto, o município de Não-Me-Toque realiza diversas ações/projetos no sentido de fomentar, dentro das possibilidades legais, ações que visam implementar e manter o funcionamento da logística reversa no âmbito do município, no Quadro 5 abaixo relaciona as mesmas.



Quadro 5. Programas de logística reversa e resíduos sólidos promovidos pela Prefeitura Municipal

Resíduo	Programa
Pneumático	O Departamento de Meio Ambiente possui um cadastro dos estabelecimentos comerciais e borracharias que vendem e realizam manutenções as quais acabam gerando pneumáticos inservíveis. A partir desse cadastro mantém-se contato com os responsáveis pelos estabelecimentos. Constatou-se que os
	locais que apenas vendem os pneumáticos não recebem os materiais de volta,
	pois não há procura por parte dos clientes. Por outro lado, os estabelecimentos
	que fazem manutenções (trocas) de pneus, no caso das borracharias, os mesmos armazenam os pneus inservíveis nos próprios estabelecimentos. Existe
	uma empresa da cidade de Faxinal do Soturno, a Ecotires, que realiza
	regularmente a coleta diretamente nas borracharias do município, utilizando dos
Lâmpada	mesmos para o processo de reciclagem. O município realizou em 2017 sua última campanha de coleta de lâmpadas de
fluorescente	mercúrio inservíveis, visto a mesma possuir custo para destinação final, o qual
	pela legislação vigente não cabe ao executivo municipal absorver e sim a cadeia
	produtiva. Ainda em 2017, foram oficiados todos os estabelecimentos que comercializavam lâmpadas para se adequarem a legislação vigente e
	receberem dos consumidores as lâmpadas após o uso. Consultados de maneira
	informal, Loja Weber, Ferragens Kirst, Ferragens Scharb e Cotrijal recebem as
	mesmas mediante apresentação da nota fiscal de compra. O setor de compras do município foi orientado nos contratos de aquisição de lâmpadas e outros
	produtos que se enquadram na logística reversa, a inserirem um artigo
	obrigando as mesmas a receberem o produto inservível após o uso. As mídias
	oficiais do município divulgam periodicamente os procedimentos a serem adotados pelos consumidores no descarte das lâmpadas de mercúrio.
Tintas, solventes	
e lubrificantes	a reciclagem por serem constituídas de metal. Devido a isso há uma procura
	muito grande por parte dos catadores em relação a esse tipo de material, o que dificulta que o mesmo seja devolvido ao comerciante. No que se referem às
	embalagens de óleos lubrificantes, a maior demanda está entre as oficinas
	mecânicas, as quais em grande parte são licenciadas pelo órgão ambiental
	municipal que fiscaliza através da licença ambiental o cumprimento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados na atividade, o qual inclui as
	embalagens de óleos lubrificantes e o próprio óleo usado após as trocas. Os
	postos de combustíveis que também comercializam óleos lubrificantes e fazem
	trocas são licenciados pela FEPAM e igualmente é exigido o cumprimento da logística reversa através do licenciamento ambiental e do Plano de
	Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados na atividade.
Resíduo	Programa
Equipamentos e componentes	São realizadas anualmente em média duas campanhas por parte do município para recolhimento desses materiais. Pelo fato de não haver qualquer custo aos
eletroeletrônicos	cofres públicos, entende-se que a realização dessa campanha não infringe a
	legislação vigente, em especial o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.974 de 29 de
	novembro de 2011 que impõe a cadeia produtiva a responsabilidade na
	destinação final dos eletroeletrônicos inservíveis. As campanhas promovidas pelo poder municipal são tradicionais e percebe-se um grande engajamento da
	população. As datas das campanhas são amplamente divulgadas na mídia e
	geralmente contam com apoio de entidades como Grupo de Escoteiros, Interact
	Club e Rotaract Club que auxiliam nessa atividade de educação ambiental.



Pilhas e baterias	O município possui um Ecoponto de pilhas e baterias instalado junto ao Centro Administrativo, uma parceria com a Loja Weber, recolhendo esses materiais sem custos aos cofres públicos. A empresa Cotrijal também recebe as pilhas e baterias das marcas que comercializa. Em 2017 foram oficiados todos os estabelecimentos que comercializam esses materiais para o cumprimento da legislação vigente. O Ecoponto municipal de coleta de pilhas e baterias é divulgado através das mídias oficiais da prefeitura.
Óleo usado de cozinha	O município dispõe de cinco pontos de coleta de óleo de cozinha para descarte ambientalmente correto do óleo inutilizado, sem custos a população.

Em anexo encontra-se o relatório síntese elaborado pelo Engenheiro Florestal Cassio H. Crestani, responsável pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, referente às atividades de logística reversa realizadas no município.

Resíduos cemiteriais

O município de Não-Me-Toque dispõe de três cemitérios localizados na zona urbana e dezesseis cemitérios localizados na zona rural, sendo apenas um destes de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais pertencentes às comunidades rurais e entidades religiosas. Os cemitérios são relevantes do ponto de vista ambiental, considerando sua geração de resíduos e possibilidade de contaminação do solo, água e ar, com reflexos diretos saúde pública. Devido ao seu impacto ambiental, todo cemitério é requerido de licenciamento ambiental para operação de suas atividades. No muncipio de Não-Me-Toque, todos os cemitérios estão licenciados, atendendo as condicionantes exigidas em seu documento licenciatório e os dois cemitérios localizados na zona urbana e pertencentes às comunidades católica e evangélica, possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

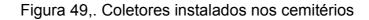
Os resíduos sólidos gerados nos cemitérios podem ser classificados como do tipo doméstico e comercial ou como resíduos infectantes (grupo A) pertencentes à classificação de resíduos de serviço de saúde (Figura 35). Os resíduos comuns não contaminados gerados na área dos cemitérios, tais como flores plásticas, flores naturais, terra, areia, são coletados e destinados pela prefeitura municipal através de sua coleta seletiva urbana, contudo não há uma mensuração do volume coletado. Os cemitérios são dotados de coletores para separação dos resíduos. As Figuras 45,46,47 e 48 abaixo demonstram os resíduos gerados nos cemitérios do município.



Figura 45, 46, 47 e 48,. Situação dos resíduos antes da instalação de coletores









Por sua vez, os resíduos (não humanos) provenientes de atividades de exumação são considerados contaminados e devem ter destinação adequada. São caixões de madeira, lápides, tampões de concreto e resíduos de construção civil. O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) determina que este tipo de resíduos não pode ser descartado no lixo comum e devem receber tratamento específico e destinação correta. Considerando que a administradora dos cemitérios no município de Não-Me-Toque é a empresa Funerária Graeff Ltda., a mesma é a responsável pela destinação adequada dos resíduos de exumação, devendo prestar contas ao órgão ambiental competente com periodicidade.

Atualmente, um dos cemitérios da zona urbana instalou um ossuário a fim de dispor os restos mortais de pessoas falecidas há um determinado período de tempo. Nos demais, os restos mortais são destinados ao jazigo da família.



Resíduos de animais domésticos mortos

No município de Não-Me-Toque, não há um programa de coleta e destinação de animais domésticos mortos. Os quais devem ser destinados conforme o interesse e disponilidade do proprietário do animal. Entretanto, já foram registrados diversos casos de carcaças de animais mortos depositados em lixões clandestinos, incorrendo em vetores de doenças e poluição ambiental.

Observa-se que animais pertencentes a atividades de produção e criação estão mencionadas no item "Resíduos agrícolas/agrossilvipastoris", sendo suas carcaças com destinação definida, projetada e licenciada através de licenciamento ambiental.

Resíduos de transportes

A Prefeitura Municipal possui sob sua responsabilidade garagens para veículos pesados (caminhões e ónibus de transporte dos estudantes municipais), bem como veículos utilizados para atividades de rotina do administrativo. Os resíduos gerados nestes locais são acondicionados, armazenados e coletados juntamente com os resíduos domésticos municipais, sendo destinados ao aterro municipal e, no caso dos reciclados, à central de triagem.

Análise ambiental, social e econômica

Aspectos e passivos ambientais

No município de Não-Me-Toque, diversas áreas já foram identificadas como locais de disposição inadequada de resíduos, caracterizando-se como áreas de passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos. Em 2019, foram identificados 68 pontos de descarte irregular e clandestino de resíduos. As Figuras 50, 51, 52, 53, 54 e 55 abaixo demonstram algumas situações registradas no município.



Figuras 50, 51, 52, 53, 54, 55. Lixoes clandestinos de resíduos



De maneira geral, observa-se que, ao longo dos anos, a quantidade de materiais encontrados nesses locais diminuiu, ao passo que apresentam-se mais dispersos na área urbana e rural. Resíduos como móveis, pneus, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos,



roupas, dentre outros são dispostos de maneira irregular por munícipes e/ou empresas, por falta de opção viável de descarte ou desinformação. Os resíduos volumosos estão definidos nas normas brasileiras que versam sobre resíduos da construção e, normalmente são removidos das áreas geradoras juntamente com os Resíduos de Construção e Demolição – RCD.

A problemática dos lixões clandestinos segue sendo um problema que além de causar prejuízos ambientais contribui para o aparecimento de pragas urbanas e a proliferação de doenças como a raiva e a dengue, ambas com casos confirmados no Município de Não-Me-Toque.

A fim de sanar esta problemática, além da limpeza periodica destes locais e de acões de sensibilização, foi instituída a Lei Municipal 5.091/2019 de 23 de julho de 2019 estabelece o Programa Cidade Limpa, visando a promoção de ações para a conscientização, prevenção e combate ao descarte irregular de resíduos, o estabelecimento de medidas de autuação, bem como a disponibilização de um local específico para o descarte, separação e depósito de resíduos e material não recolhido pelo sistema tradicional de coleta.

Além da Lei de Crimes Ambientais 9605/1998 e Decreto Federal 6514/2008, o município de Não-Me-Toque modificou sua legislação a fim de incluir uma penalização para os responsáveis por descarte irregular de resíduos, entulhos e objetos em geral, na forma de multa de infração, estipulada em 800 URM, além de responder, em determinados casos, nas esferas criminais.

Aspectos sociais

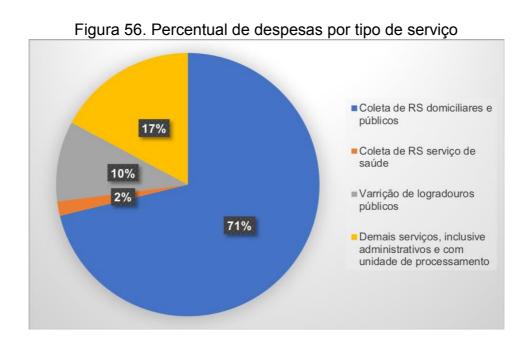
Com relação às questões sociais dos resíduos no município de Não-Me-Toque, não há dados precisos sobre o contingente envolvido nas atividades de coleta informal de resíduos, tampouco a existência de uma cooperativa de catadores. A falta de formalização destes trabalhadores que buscam sua renda familiar ou uma complementação de sua renda através da coleta de resíduos recicláveis ocasiona problemas de falta de instrução e desordenamento do acondicionamento e armazenamento dos resíduos, visto que, muitas vezes, os meios de acondicionamento são abertos e danificados para a remoção de garrafas



PET, latas de alumínio, embalagens, dentre outros. Desta forma, observa uma potencialidade de geração de trabalho e renda com a organização destes trabalhadores que atuam na coleta, separação e comercialização dos recicláveis.

Aspectos econômicos

No ano de 2018 (SNIS, 2018), o poder público municipal teve um custo mensal de R\$ 1.898.920,70 para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (R\$ 1.351.778,60), resíduos de varrição de logradouros públicos, poda e entulhos (R\$ 187.023,90), coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (R\$ 33.504,90) e demais serviços, inclusive administrativos e com unidade de processamento (R\$ 326.613,30). O gráfico da Figura 56 abaixo demonstra o percentual de despesas por tipo de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos, podendo-se observar que a maior parte das despesas está relacionada a coleta, transporte e destinação de resíduos domiciliares e comercias (71%).



Dentre os demais serviços, o administrativo local compreende custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutural local necessárias para a execução do serviço.



Dentre os resíduos sólidos domiciliares e públicos, os custos de coleta tem um valor estimado de R\$ 723.387,96 anuais, sendo R\$ 473.535,36 para resíduos orgânicos e R\$ 249.852,60 para resíduos seletivos (recicláveis).

O Código Tributário do município de Não-Me-Toque, através da Lei Complementar nº 196 de 26 de setembro de 2017, atualizada pelo Decreto nº 350/18, de 11 de dezembro de 2018, estabelece a cobrança de uma "taxa de coleta de lixo" devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse do imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente pelo serviço de coleta de lixo. Esta taxa é cobrada anualmente junto ao boleto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A base de cálculo para esta taxa é diferenciada em função da natureza do resíduo gerado (residencial, comercial e prestação de serviços, sendo calculada relativamente à cada economia predial. O Quadro 6 abaixo apresenta os valores determinados para a referida taxa.

Quadro 6. Valores das taxas municipais para coleta de resíduos

Origem do resíduo Valor em R					
	Residencial				
Prestação	Até 2 funcionários	221,00			
de serviços	Mais de 2 funcionários	303,00			
	Até 2 funcionários	467,00			
	De 03 a 10 funcionários	655,00			
Comércio	De 11 a 100 funcionários	915,00			
	Acima de 100 funcionários	1.115,00			
0	rigem do resíduo	Valor em R\$			
	Até 10 funcionários	638,00			
Indústria	De 11 a 100 funcionários	925,00			
iiiuusiiia	De 101 a 500 funcionários	1.241,00			
	Acima de 500 funcionários	1.545,00			
(221,00				
Estabelecimentos agropecuários 221,00					
Terreno sem utilização 0,00					

Segundo dados do SNIS, a receita financeira arrecadada das taxas de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais foi de R\$ 1.204.250,00 no ano de 2018. Sendo assim, o gráfico a seguir (Figura 57), demonstra o deficit anual no orçamento de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares no município de Não-Me-Toque no ano de 2018.



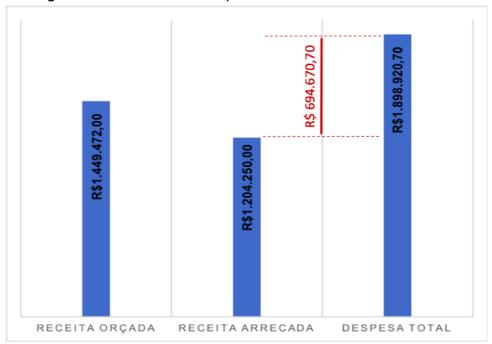


Figura 57. Deficit em 2018 para a coleta de resíduos sólidos

De acordo com dados do SNIS (2019), no ano de 2018 o poder público municipal não recebeu nenhum recurso federal especifico para o manejo de resíduos sólidos.

COVID-19 e os resíduos

Segundo a Associacao Brasiliera de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), estima-se que, por conta das medidas de segurança necessárias na quarentena, poderá haver um aumento de 15 a 25% na quantidade de resíduos sólidos domiciliares, devido ao aumento de compras online, do tipo delivery e das medidas de isolamento social adotadas em todo Brasil. Além disso, estima-se um crescimento de 10 a 20 vezes na geração de resíduos hospitalares em unidades de atendimento à saúde.

Estes aumentos demandam ações de reorganização logística e operacional das unidades responsáveis pela gestão dos RSU para manter a eficiência e qualidade dos serviços prestados, além da necessidade de cumprimento dos protocolos e orientações de boas práticas dos prestadores de serviço responsáveis pela coleta e gestão dos resíduos, com



foco na higienização e uso de equipamentos de proteção individual para protege-los de possíveis contaminações pela COVID-19.

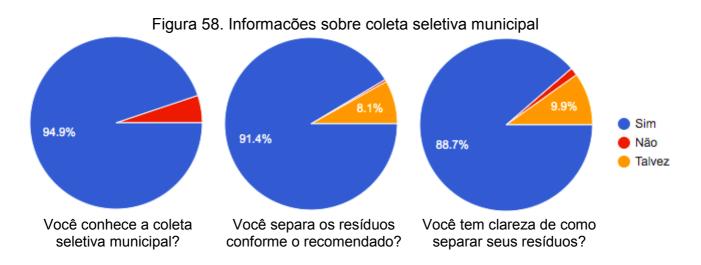
Os cidadãos devem ser orientados quando ao manejo e descarte correto destes resíduos, separando e identificando adequadamente os mesmos, a fim de não causar riscos aos trabalhadores de coleta e para o meio ambiente. Todos os resíduos produzidos por aqueles que se encontram em isolamento domiciliar ou quarentena, e por quem lhe prestar assistência, com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19.

Opinião pública

Os cidadãos não-me-toquenses, tanto da área urbana quanto área rural, foram convidados a responder a um questionamento para avaliar a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com vistas na proposição de melhorias do sistema.

Indagados sobre a utilização dos serviços de coleta de resíduos de poda, 50,1% dos respondentes afirma fazer uso e 49,9% não.

No que tange a coleta seletiva municipal, grande parte dos respondentes (94,9%) manifestou que conhece o referido programa, bem como 91,4% reconhece separar os resíduos conforme o recomendado nas campanhas pela empresa e pelos órgãos competentes, sendo que 8,1% acredita seguir as recomendações de certa forma. Entretanto ainda 9,9% talvez tenha dúvidas sobre como separar os resíduos e 1,5% não em clareza de como separar.





A maior parte dos respondentes (85,9%) afirma ter sua residência contemplada com a coleta pública de resíduos domésticos, 8,1% não sabe afirmar e 6% afirma não ter sua casa atendida pela coleta pública. Conforme demonstra o gráfico e as Figuras 59 e 60 abaixo, 30,3% da população urbana acredita não ter sua residência contemplada com coleta de resíduos e 8,5% da população rural não sabe informar. Bom Sucesso, na zona rural, e Vila Nova, na zona urbana, são os bairros e localidades com maior número de respostas a respeito da não cobertura pela coleta seletiva.

Figura 59. Residências contempladas pela coleta de resíduos na zona urbana e rural

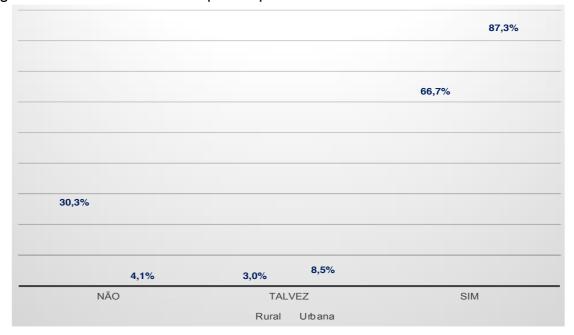
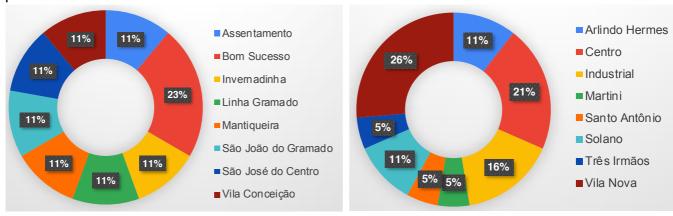


Figura 60. Munícipes que afirmam não ter a residência contemplada por coleta de resíduos por bairros e comunidades rurais



Zona rural Zona urbana



Dentre as respostas positivas, 55,5% afirma receber coleta seletiva mais de 20 dias por mês, ou seja, de 5 a 6 dias por semana. Aproximadamente 13% afirma que recebe de 10 a 20 dias por mês a coleta e 9,2% recebe entre 1 a 9 dias este serviço. Entretanto, 22,6% não sabe informar quantas vezes por mês recebem as coletas dos resíduos sólidos urbanos em sua região. Considerando a quantidade de vezes que recebem este serviço, 23,1% acredita não ser suficiente este número de coletas mensais. Os gráficos abaixo (Figura 61 e 62) demonstram que 54,5% da população rural e 20,7% da população urbana acredita não ser suficiente este número de coletas. Com relação à região, na zona urbana 31% pertencente ao centro, seguida dos bairros Santo Antônio (10%), Vila Nova (10%), Martini (9%) e lóris (8%) acreditam que o número de coletas mensais não é suficiente e na zona rural os munícipes residentes em Arroio Bonito (17%) e São José do Centro (17%) são os mais manifestaram número insuficiente de coleta.

Figura 61. Número suficiente de coleta de resíduos na zona urbana e rural

79.3

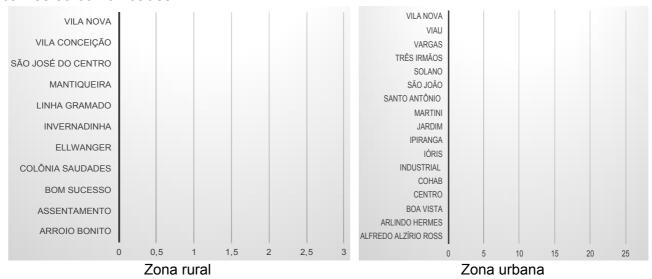
20,7

NÃO SIM

Rural Urbana

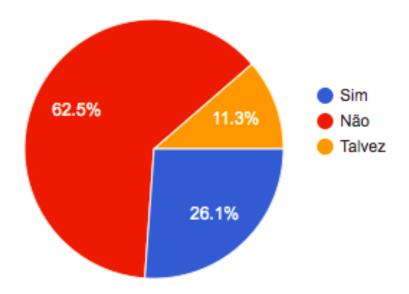


Figura 62. Munícipes que afirmam que o número de coleta de resíduos não é suficiente por bairros ou comunidades



Quando indagados sobre o conhecimento da destinação dos resíduos 'solidos urbanos, 62,% dos respondentes afirmam não saber a respeito, 11,3% não tem certeza e apenas 26,1% afirmam saber qual é o destina de seus próprios resíduos.

Figura 63. Percentual de respondentes que não sabem sobre a destinação de seus resíduos





Todas estas informações levantadas evidenciam a necessidade de ações de conscientização, esclarecimentos e divulgação da coleta seletiva dos resíduos sólidos e todo o sistema de manejo de resíduos municipal, principalmente em algumas regiões da cidade.

Além das questões fechadas e objetivas, os munícipes tinham a possibilidade de manifestar sua opinião sobre o sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do município em uma questão aberta ao final da sessão. A Figura 64 abaixo demonstra as principais falas, bem como a Figura 65 apresenta uma nuvem de palavras, ou seja, evidencia, compila e sintetiza as palavras mais citadas pelos respondentes. Todas as respostas para a questão aberta encontram-se em anexo.



Figura 64. Principais falas dos respondentes neste eixo



Figura 65. Palavras mais citadas nas respostas dos não-me-toquenses.



É possível observar que dentre as palavras que mais se destacam, além de lixo e resíduos, podemos citar: recolhimento, local, rua, coleta, bairros, poda, limpeza, terrenos, conteineres, fiscalização e descarte.



Pontos fortes e pontos fracos

Pontos fortes

- √ 100% da população das zonas rural e urbana são atendidas pelo sistema de coleta
 de resíduos sólidos domiciliares;
- ✓ O serviço de coleta é eficiente;
- ✓ O município dispõe de programa estabelecido de coleta seletiva de resíduos;
- ✓ Os resíduos de saúde são gerenciados de forma ambientalmente correta;
- ✓ O município dispõe de uma central de transbordo de resíduos de esgotamento sanitário, devidamente licenciada;
- ✓ A área de disposição para resíduos de construção civil, varrição e poda está licenciada ambientalmente:
- ✓ O município dispõe de uma central de triagem de resíduos, devidamente licenciada, realizando a reciclagem de 60% dos materiais coletados;
- ✓ A frequência de coleta na zona urbana é seis dias na semana.

Pontos fracos

- ✓ Baixa frequência de coleta na zona rural;
- ✓ Baixo incentivo a mecanismos sociais de valorização de resíduos;
- ✓ Falta de orientação a catadores informais quanto ao manuseio de resíduos;
- ✓ Falta de orientação à população quanto a valorização de resíduos recicláveis;
- ✓ Existência de áreas clandestinas de deposito de resíduos domiciliares e volumosos;
- ✓ Falta de coletores adequados para os resíduos;
- ✓ Insuficiência de lixeiras urbanas:



- ✓ Áreas inadequadas de armazenamento temporário de resíduos sólidos na zona urbana:
- ✓ Falta de um banco de dados de informações de resíduos industrias, de saúde, construção civil, agrossilvipastoris, dentre outros.

Avaliação do proposto no PMSB

A primeira versão do PMSB de Não-Me-Toque/RS aprovado pelos munícipes através da Conferência Municipal realizada no dia 21 de fevereiro de 2014 não contemplou a proposição de ações voltadas para o eixo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Avaliação do proposto no PGIRSU

A primeira versão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos de Não-Me-Toque/RS elaborado em setembro de 2013 propôs 23 ações e metas para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. O andamento e atendimento destas ações e metas foram avaliados considerando seu status de andamento no ano atual (2021), conforme classificação abaixo:



Não validada

 ação considerada não pertinente ao contexto local

Meta constante

· ação realizada conforme demanda

Não atingida

meta/ação iniciada porém não finalizada ou não iniciada

Em andamento

· meta/ação não concluída

Concluída

- meta/ação finalizada sem a necessidade de novas intervençoes
- objetivo concluído

As metas foram classificadas em Organização institucional e financeira (OIF), Serviços de coleta regular e seletiva de resíduos sólidos domésticos (RSD), Resíduos dos serviços de saúde (RSS), Resíduos de construção civil e demolição (RCC/RCD), Resíduos sólidos industriais (RSI), Resíduos sólidos dos serviços de transporte (RST), Resíduos agrícolas (RSAG), Resíduos de mineração (RM), Resíduos dos serviços de saneamento (RSAN), Resíduos da logística reversa (RLR) e Comunicação, educação ambiental e desenvolvimento social (COM).



Quadro 7. Avaliação do andamento das ações definidas na primeira versão do PGIRSU

Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
OIF – 1	Imediato/ curto/ médio	Reverter o déficit corrente das operações de limpeza urbana. Busca pelo ponto de equilíbrio financeiro entre cobrança e custos dos serviços.	a) Realizar pesquisa e elaborar banco de dados dos volumes e quantitativos relacionados aos resíduos sólidos urbanos; b) Realizar análise dos contratos em vigor e ajustar as normas vigentes, contemplando detalhamento dos custos e receitas; c) Realizar estudos dos custos dos equipamentos em uso e de novos a serem adquiridos visando a melhoria da qualidade dos serviços.	Concluída
OIF – 2	Imediato/ curto/ médio	Implantar órgão gestor de limpeza urbana abrangendo os serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destino final dos RSU.	a) Analisar a legislação municipal específica: Código de obras, Lei orgânica, Lei da logística reversa, Código de posturas e Lei da estrutura administrativa. b) Rever e criar regulamentos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino dos RSU. c) Organizar o sistema de cobrança/valores dos serviços, assim como multas e prazos. d) Revisar o quadro de pessoal e necessidades. e) Definição de grandes gerados de RSU, formas de cobrança e acondicionamento dos materiais para coleta. f) Cobrança das disposições do código de posturas. g) Institucionalizar parcerias. h) Licenciamento de atividades visando o gerenciamento dos geradores de resíduos dos serviços de saúde e logística reversa.	Não atingida
OIF - 3	Imediato/ curto/ médio	Desenvolver programa de qualificação dos métodos e processos de gestão dos RSU, contemplando os diversos setores econômicos do município.	 a) Definir geradores passíveis de licenciamento. b) Organizar planilha de custos relacionados a RSU. c) Organizar tabela de custos para serviços de coleta de resíduos e utilização da unidade de disposição final. d) Organizar área e procedimentos de controle e cobrança da disposição dos RCD. e) Desenvolver processos e cronograma de avaliação da gestão de resíduos, identificação de gargalos e propor programas de melhoria a partir da avaliação contínua com uso de indicadores. 	Meta constante

Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
OIF – 4	Imediato/ curto/ médio	Qualificar o processo de gestão econômica e financeira das operações de limpeza urbana. Implantar 100% da meta em até um ano.	a) Desenvolvimento/aquisição de sistema informatizado de Gerência de serviços e processos relacionados à recursos humanos, maquinas e equipamentos ligados ao Serviço de Limpeza Urbana e disposição final dos RSU.	Não validada
OIF – 5	Curto/ médio	Propor capacitação e melhorias de trabalho para o pessoal envolvido com os Resíduos Sólidos.	 a) Buscar parcerias para realização de palestras e treinamentos. b) Disponibilizar EPI's e EPC's – equipamento de proteção individual e coletivo. C) Realização de exames periódicos – PPRA e PCMSO. 	Não validada
OIF – 6	Imediato/ curto/ médio	Avaliação e elaboração de projeto piloto das alternativas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, como triagem e compostagem, definindo a mais adequada para o município em até 2 anos.	 a) Avaliar necessidades e especificidades do município quanto ao método atual de coleta e disposição final dos resíduos sólidos e característica dos resíduos sólidos municipais. b) Definir viabilidade de implantação de aterro de resíduos para disposição dos resíduos sólidos municipais. c) Elaborar projetos para obtenção de recursos financeiros visando implantar projeto triagem e compostagem de resíduos. 	Em andamento
RSD - 1	Imediato/ curto/ médio	Qualificar os serviços de coleta regular e seletiva no município, considerando aspectos sociais e ambientais.	 a) Padronizar as lixeiras e forma de segregação dos RSU. b) Organizar cooperativa de recicladores. c) Especificar e avaliar a produtividade dos serviços de coleta seletiva. d) Implantação de programa de coleta seletiva em todas as instituições públicas municipais. e) Cadastramento de catadores, associações ou intermediários que realizam atividades formas e informais no município. f) Organizar no setor responsável o controle da gestão dos resíduos sólidos urbanos. g) Planejar e promover cursos para qualificação da coleta seletiva. 	Meta constante

Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
RSD-2	Imediato/ curto	Incrementar a coleta seletiva de aporte voluntário. Pontos de Entrega de Pequenos Volumes - PEV's, como móveis e eletrodomésticos em locais autorizados.	 a) Definição e construção de Posto de entrega voluntária piloto. b) Avaliar a aceitação pela comunidade e implantação de novos PEV's. 	Não atingida
RSD – 3	Curto/ médio	Implantação do serviço de triagem de recicláveis no município, considerando aspectos sociais e ambientais.	 a) Cadastrar trabalhadores interessados em atuar na separação e triagem de materiais recicláveis no município. b) Elaborar/atualizar projeto de separação e triagem para busca de recursos federais visando sua implantação. c) Criar estrutura e organização de associação de recicladores. d) Colaborar para estruturação do estatuto e regimento interno de associação de recicladores. e) Adquirir equipamentos para qualificar a unidade de separação e triagem de RSU. f) Implantar sistema de compostagem por aeração forçada no município, com vistas ao aproveitamento da fração orgânica e redução do volume de materiais orgânicos transportados para aterro sanitário privado. 	Não atingida
RSD - 4	Curto/ médio	Otimizar e ampliar serviço de poda de árvores	 a) Regularizar e destinar corretamente os resíduos de poda, com processamento em locais definidos. b) Realizar o inventário da arborização no município e fiscalizar os serviços com autorizações emitidas pelo órgão de meio ambiente. c) Compostar os resíduos de poda. d) Distribuição do adubo com realização de campanhas de troca por resíduos seletivos. 	Não atingida



Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
RSD – 5	Curto/ médio	Fiscalização e acompanhamento da operacionalização adequada do Aterro Sanitário que recebe os resíduos do município	 a) Realizar visitas periódicas no aterro dos resíduos provenientes do município. b) Avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais de operação do aterro sanitário. c) Avaliar as planilhas de controle dos resíduos recebidos d) Exigir a apresentação dos relatórios emitidos ao órgão ambiental competente dos procedimentos operacionais do aterro. e) Observar o contrato de prestação de serviços firmado com o responsável pelo aterro de resíduos. f) Exigir os resultados analíticos dos poços de monitoramento e águas superficiais próximos ao aterro sanitário no plano de monitoramento com ART do responsável técnico. 	Meta constante
RSD – 6	Curto/ médio	Avaliar a possibilidade de inserção do município em consórcio para gestão dos resíduos	 a) Continuidade dos debates junto ao CORED e Associação de Municípios. b) Visitação de sistemas similares existentes no estado (CIGRES, GISGA, CITRESU, PRÓ-SINOS, entre outros). C) Formação de comissão de prefeitos para avaliação da viabilidade da formação de estrutura compatível para a região. 	Não atingida
RSS - 1	Imediato/ curto	Adequar o sistema de gestão de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – RSS.	a) Exigir planos de gerenciamento de todos os geradores de RSS b) Fiscalizar o cumprimento do plano de gerenciamento dos RSS dos estabelecimentos de saúde. c) Recolher RSS grupo B - medicamentos vencidos. d) Programas de educação ambiental e orientação.	Meta constnate
RSS - 2	Imediato/ curto/ médio	Ampliar os procedimentos de gestão dos resíduos dos serviços de saúde pra as propriedades rurais	 a) Elaborar programa de recolhimento dos RSS na propriedade rural b) Recolher os RSS nas propriedades rurais d) Manter programas de educação ambiental e orientação aos produtores rurais. 	Não atingida



Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
RCC/RCD - 1	Imediato/ curto	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da construção e demolição visando a reutilização, redução e reciclagem.	a) Controle rigoroso de uso da unidade de recebimento e processamento dos RCD, com portaria e vigilância. b) Implantar cobrança prévia por carga dos resíduos dos usuários na unidade pública. c) Processar os resíduos de RCD. d) Definir áreas passíveis de licenciamento. e) Licenciar áreas privadas para disposição temporária e reciclagem de RCD. f) Produzir material informativo sobre procedimentos de separação e coleta de RCD. G) Fiscalizar a disposição irregular dos RCD pela comunidade. h) Exigir a separação prévia dos resíduos nas obras de construção e demolição. i) Reaproveitar os agregados gerados na pavimentação de estradas e vias de acesso.	Não atingida
RCC/RCD - 2	Imeidato/ curto	Estimular a prestação de serviços de coleta e destinação final dos RCC/RCD por empresas terceirizadas (tele entulhos)	a) Promover a cobrança dos serviços de recolhimento de RCC/RCD; b) Estimular a organização e ampliação dos serviços de recolhimento de RCC/RCD c) Reduzir a participação da Prefeitura na coleta de RCC/RCD.	Não atingida
RSI – 1	Imediato/ curto	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos industriais.	a) Promover encontros, debates e palestras sobre o tema b) Capacitação de empresas através da ACINT sobre normas ambientais aplicáveis. c) Apresentação de planilhas de controle dos RSI. d) Fiscalizar o cumprimento dos planos de gerenciamento de resíduos de empresas, atividades geradoras e transportadoras de RSI. e) Capacitação e estímulo à reciclagem. f) Promover encontros, debates e palestras sobre o tema. g) Capacitação de empresas através da ACINT sobre normas ambientais aplicáveis. h) Cadastrar e inventariar as tipologias de resíduos industriais gerados, empresas transportadoras e unidades de disposição final, exigindo o acompanhamento por parte dos geradores dos condicionantes ambientais definidos. i) Exigir a elaboração e controle dos planos de gerenciamento de resíduos Classe I e II com responsabilidade técnica. j) Exigir o Cadastramento junto ao CTF/IBAMA dos geradores, transportadores e destinos de resíduos perigosos através do CNORP/IBAMA.	Não atingida



Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
RST – 1	Imediato/ curto	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos perigosos do setor de transporte.	a) Promover encontros, debates e palestras sobre o tema. b) Capacitação de empresas através da ACINT sobre normas ambientais aplicáveis. c) Apresentação de planilhas de controle dos RSI. d) Fiscalizar o cumprimento dos planos de gerenciamento de resíduos de empresas, atividades geradoras e transportadoras de RSI. e) Capacitação e estímulo à reciclagem. f) Promover encontros, debates e palestras sobre o tema. g) Capacitação de empresas através da ACINT sobre normas ambientais aplicáveis. h) Cadastrar e inventariar as tipologias de resíduos gerados, empresas transportadoras e unidades de disposição final, exigindo o acompanhamento por parte dos geradores dos condicionantes ambientais definidos. i) Exigir a elaboração e controle dos planos de gerenciamento de resíduos Classe I e II com responsabilidade técnica. j) Exigir o Cadastramento junto ao CTF/IBAMA dos geradores, transportadores e destinos de resíduos perigosos através do CNORP/IBAMA.	Não atingida
RSAG – 1	Imediato/ curto	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos provenientes de atividades agrícolas.	 a) Implantar composteiras e esterqueiras com operação adequada nas propriedades rurais. b) Definir estratégias para gerenciamento integrado da propriedade rural. c) Separação dos resíduos por categorias na propriedade rural. d) Simplificar e qualificar os procedimentos de licenciamento da propriedade rural através do planejamento dos usos. e) Implantar novos pontos de coleta. f) Orientar a comunidade para observação do cronograma de coleta. g) Segregar os resíduos por tipologia na propriedade, com orientação conjunta (EMATER, Sindicatos, prefeitura, cooperativas) para atendimento das normas vigentes. 	Em andamento
RM – 1	Imediato/ curto	Elaborar plano de extração mineral e recuperação de passivos ambientais em áreas de mineração	 a) Mapeamento das áreas de mineração e regularização. b) Implementar os planos de recuperação de áreas mineradas. c) Utilizar áreas degradadas por mineração para licenciamento de unidades de disposição de resíduos de construção e demolição – RCD. 	Não atingida

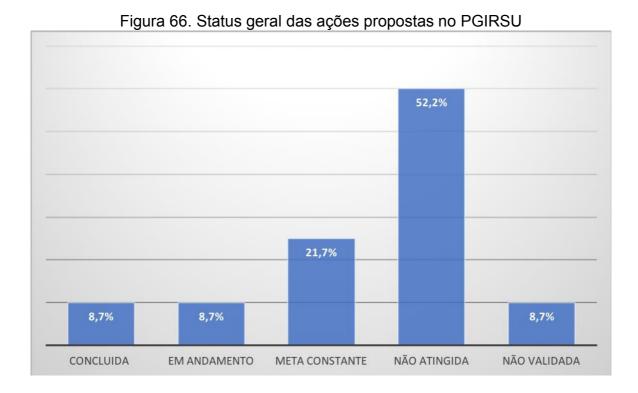


Ação	Prazo	Objetivo	Atividades	Status
RSAN – 1	Imediato/ curto	Implantar estruturas de saneamento básico com o adequado manejo dos resíduos.	 a) Implantar sistema de leitos de secagem para lodos provenientes de fossas e filtros. b) Elaborar projeto para uso de sistemas eficientes de fossa e filtro biológico para diminuição dos impactos nos arroios e córregos. c) Cobrança pela administração da execução do contrato de prestação de serviços com a CORSAN 	Concluída
RLR-1	Imeidato/ curto/ médio	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da logística reversa, em atendimento às disposições da PNRS.	a) Revisar as disposições da Lei Municipal no 3974/11. b) Promover a cobrança dos responsáveis pela implantação dos procedimentos da logística reversa previstos na Lei Federal no 12.305/10. c) Realizar cursos e palestras periódicas de capacitação dos setores responsáveis pelo destino adequado dos resíduos da logística reversa. d) Aprovação dos planos para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. e) Fiscalizar o cumprimento dos planos de gerenciamento dos resíduos da logística reversa.	Não atingida
COM -1	Imeidato/curto/médio	Melhorar a qualidade dos serviços de limpeza urbana, gestão dos resíduos industriais, comerciais e de serviços em conformidade com os aspectos sociais, ambientais e da renda do município.	a) Criar central de comunicação e relacionamento com a comunidade/usuários b) Utilizar pesquisas de opinião para avaliar o grau de satisfação dos usuários c) Qualificar os horários da coleta seletiva e convencional d) Desenvolver programas de educação ambiental junto a população com a participação da rede de ensino e) Estimular o uso de embalagens retornáveis (tecido) f) Realizar encontros periódicos com os diversos setores da comunidade, como rotinas permanentes para orientação e correção dos problemas associados. g) Realizar atividades de sensibilização por bairro com os moradores, integrando igrejas, associações, escolas, comércio e serviços. h) Promover a centralização das informações e procedimentos num único órgão de gestão, promovendo a integração com os demais setores da administração pública	Meta constante

Das 23 ações propostas no PGIRSU, 52,2% não foram atingidas, ou seja, foram iniciadas e não terminadas ou não foram iniciadas e apenas 8,7% foram concluídas nestes 8 anos de plano.







Dentro do PGIRSU, todas as ações eram previstas com imediatismo. Desta forma, todas as metas não atingidas ou em andamento são consideradas críticas.

Legislações, regulamentações e fiscalizações

O poder público exerce fiscalizações acerca dos resíduos sólidos gerados. Além disso, cabe ao mesmo a fiscalização dos serviços contratados para a coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados no âmbito municipal.

As normativas e bases legais para a fiscalização no eixo de manejo de resíduos tomam por referência as principais legislações ao nível nacional, estadual e municipal, as quais seguem:

✓ Lei Federal 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos



- ✓ Decreto Federal 7.404/2010: regulamenta a Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- ✓ Lei Estadual 15.434/2020: Lei Ordinária que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- ✓ Decreto Estadual 53.307/2016: institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS, instituída pela Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- ✓ Lei Estadual 14.528/2014: institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- ✓ Lei Estadual 13.533/2010: institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.
- ✓ Decreto Estadual 38.356/1998: dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.
- ✓ Resolução CONAMA 307/2002: estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ✓ Resolução CONAMA 358/05: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- ✓ Resolução CONAMA 275/01: estabelece código de cores para os diferentes tipos de resíduos.
 - ✓ ABNT NBR 10.004/04: estabelece a classificação de resíduos sólidos.
 - ✓ ABNT NBR 12.807/93: dispõe a terminologia de resíduos de serviço de saúde.
 - ✓ ABNT NBR 12.235/92: dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
 - ✓ ABNT NBR 13.463/95: dispõe sobre coleta de resíduos sólidos classificação



- ✓ ABNT NBR 7.500/200: identifica o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
- ✓ ABNT NBR7.501/02: estabelece a terminologia de transporte terrestre de produtos perigosos.
- ✓ Lei Municipal 3.974/2011: dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos relacionados a implementação da logística reversa de resíduos especiais no município de Não-Me-Toque.
- ✓ Lei Municipal 5.091/2019: estabelece o Programa Cidade Limpa, visando a promoção de ações para a conscientização, prevenção e combate ao descarte irregular de resíduos, o estabelecimento de medidas de autuação, bem como a disponibilização de um local específico para o descarte, separação e depósito de resíduos e material não recolhido pelo sistema tradicional de coleta.

Prognóstico

Através do prognóstico é possível definir diretrizes para a expansão, as ações e os investimentos necessários para o sistema municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos.

As características quali-quantitativas da geração de resíduos modificam-se ao longo do tempo, sendo dependentes de diversos fatores, tais como a densidade populacional, costumes locais e culturais, sazonalidade e condições económicas (poder aquisitivo médio regional).

Para a projeção de resíduos domiciliares e comerciais a serem gerados nos próximos anos, partiu-se de dois parâmetros, calculando-se a série histórica, um dos métodos propostos e indicados pelo TCE/RS. A estimativa por série histórica se baseia no levantamento dos dados de quantidade de resíduos coletados, no mínimo, nos últimos 12 meses anteriores, calculando-se a média mensal e diária de resíduos produzidos pela população. Aplica-se a seguinte fórmula para tanto:



$Q = (\sum qn(n, de\ 1\ a\ 12)/12$

onde:

Q = geração média mensal (ton/mês)

Qn = quantidade mensal em cada mês (ton)

Conforme já apresentado na sessão de diagnostico, a média mensal de resíduos em Não-Me-Toque é de 346,79 toneladas, valor este que servirá de base para a projeção. Considerando-se um crescimento populacional e de consumo per capita, considerou-se um crescimento anual de 3% na geração de resíduos domiciliares e comerciais. Para resíduos de poda, varrição e entulhos até 1m³, considerou-se apenas o aumento da população. A tabela 1 abaixo demonstra a projeção de resíduos para os próximos 20 anos.

Tabela 1. Projeção de resíduos sólidos para os próximos 20 anos

		Resíduos d	domiciliares e come	rciais	Resíduos de
Ano	População	Orgânico (t)	Reciclável (t)	Total (t)	poda, varrição ε entulhos (m³)
2020	17.765	279,8	66,99	346,79	16128
2021	17.908	288,19	69,00	357,19	16257
2022	18.051	296,84	71,07	367,91	16387
2023	18.196	305,75	73,20	378,95	16519
2024	18.341	314,92	75,40	390,32	16651
2025	18.488	324,36	77,66	402,02	16785
2026	18.637	334,10	79,99	414,09	16919
2027	18.786	344,12	82,39	426,51	17055
2028	18.936	354,44	84,86	439,30	17191
2029	19.088	365,08	87,41	452,48	17329
2030	19.241	376,03	90,03	466,06	17468
2031	19.395	387,31	92,73	480,04	17608
2032	19.551	398,93	95,51	494,44	17749
2033	19.707	410,90	98,38	509,27	17891
2034	19.865	423,22	101,33	524,55	18034
2035	20.024	435,92	104,37	540,29	18179
2036	20.185	449,00	107,50	556,50	18325
2037	20.347	462,47	110,72	573,19	18471
2038	20.510	476,34	114,05	590,39	18619
2039	20.674	490,63	117,47	608,10	18769
2040	20.840	505,35	120,99	626,34	18919
2041	21.007	520,51	124,62	645,13	19071



Ações e metas

Em busca da melhoria do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e o atendimento às metas de universalização dos serviços de saneamento básico impostas pela Lei Federal 11.445/2007, ações e metas foram identificadas e definidas dentro de um lapso temporal de 20 anos.

Para cada ação, uma tipologia foi determinada, seguindo a classificação: profissional, estudo ou projeto, ou serviço. O Quadro 8 abaixo descreve os tipos estabelecidos.

Quadro 8. Tipos de ações propostas

Abreviação	Tipo de ação	Descrição	
PROF	Profissional	Salo programas e ações voltadas a capacitação profissional visando melhorar a qualidade dos serviços ou ampliá-lós.	
EST/PROJ	Estudo ou projeto	Salo programas e ações com o objetivo de promover melhorias no âmbito dos serviços, para que os mesmos sejam planejados de forma antecipada visando racionalizar e provisionar os custos.	
SERV	Serviço	Salo programas que tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados sejam eles na forma de obras, manutenções ou continuidade dos serviços.	

As metas e ações serão classificadas considerando o seguinte espaço temporal:



Para determinação dos prazos, bem como realizar a priorização das ações, fez-se uso da ferramenta Matriz GUT, a qual é baseada em três critérios: gravidade, urgência e tendência. Para cada um dos critérios é atribuída uma nota de 1 a 5 e ao final estes valores são multiplicados resultando na pontuação da GUT. Depois as ações são classificadas de maior para menor pontuação, demonstrando a prioridade de cada uma. Esta ferramenta permite



classificar as ações por ordem de importância e teve a participação do grupo de estudos da empresa responsável pela elaboração do PMSB e da comissão de estudos da revisão do PMSB.

O critério de gravidade leva em consideração o impacto que o projeto poderá causar na organização caso não seja realizado logo. Então, ao analisar a gravidade você precisa se perguntar: quais efeitos a não realização desse projeto poderá causar ao longo do tempo?

O critério de urgência leva em consideração o prazo disponível para realizar o projeto. Quanto menor o prazo, maior a urgência (e vice-versa). Então, ao analisar a urgência você precisa se perguntar: *quanto tempo esse projeto pode esperar para ser realizado?*

O critério de tendência leva em consideração a predisposição de um problema (que seria resolvido com a execução de um projeto) piorar com o tempo. Esse critério existe porque um problema pode nascer pequenininho e, com o passar dos dias, se tornar uma bola de neve. Então, ao analisar a tendência você precisa se perguntar: se eu não resolver esse problema hoje, com qual intensidade ele vai piorar?

A Figura 67 abaixo demonstra um esquema das pontuações e classificações da Matriz GUT.

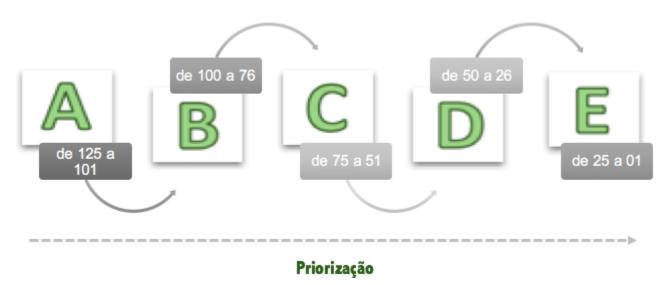
Figura 67. Classificação da Matriz GUT

G Gravidade	U Urgência	T Tendência
5 Extremamente grave.	Precisa de ação imediata.	Irá piorar rapidamente se nada for feito.
4 Muito grave.	É urgente.	Irá piorar em pouco tempo se nada for feito.
Grave.	O mais rápido possível.	3 Irá piorar.
Pouco grave.	Pouco urgente, o prazo ainda é longo.	2 Irá piorar a longo prazo.
1 Sem gravidade.	Fica tranquilo, pode esperar!	A situação não tem tendência de piorar.



A partir de cada Matriz GUT preenchida pelos participantes, os valores finais de cada ação foram somados, dividindo-se o valor entre o número de matrizes preenchidas. A escala de priorização é definida entre o máximo valor da matriz GUT (125) e o valor mínimo (01), variando de A (mais prioritário) para E (menor prioridade), conforme demonstra a Figura 68 abaixo.

Figura 68. Escala de priorização da Matriz GUT



No Quadro 9 abaixo são apresentadas ações, cenários, objetivos, prazos e prioridades para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. As ações RS-11 até RS-23 são oriundas do PGIRSU, as quais não foram atendidas ou ainda estão em andamento.

Quadro 9. Ações para o eixo de limpeza urbana e manejo de resíduos

Ação	Cenário	Objetivo	Tipo	Prazo	Prioridade
RS-1	Locais de armazenamento temporário de resíduos inadequados na zona rural	Adequar locais de armazenamento temporário de resíduos nas localidades rurais	SERV	Imediato	В
RS-2	Desconhecimento das informações sobre coleta e destinação final de resíduos gerados no município	Implementar um banco de dados os resíduos sólidos gerados no município	EST/PROJ	Longo	E



RS-3	Falta de padronização de coletores temporários de resíduos	Implantar conteineres para coleta seletiva	SERV	Médio	D
RS-4	Desconhecimento da destinação final de resíduos da construção civil	Cadastrar as empresas coletoras de resíduos de construção civil	EST/PROJ	Médio	D
RS-5	Descarte em locais clandestinos de resíduos volumosos	Implementar o Programa Cidade Limpa. Implementar containers/caçambas nos locais mais problemáticos para a disposição temporária de resíduos volumosos	EST/PROJ	Médio	D
RS-6	Falta de informações sobre coletores informais de resíduos	Implementar um banco de dados e ações de capacitação para os coletores informais de resíduos e movimentos de conscientização à população para segregação de resíduos	EST/PROJ	Médio	D
RS-7	Poucas lixeiras nas vias públicas	Implementar lixeiras para coleta seletiva de resíduos urbanos nas vias públicas, anglicano para os bairros	SERV	Médio	D
RS-8	Falta de programas de incentivo à valorização de resíduos	Implementação do programa de Moeda Verde para valorização de resíduos	EST/PROJ	Médio	D
RS-9	Falta de informação sobre o potencial contaminante dos resíduos infectados com COVID-19	Realizar campanha de orientação de manejo e descarte de resíduos contaminados por patógenos de doenças infeciosas, especialmente COVID-	EST/PROJ	Médio	D
RS- 10	Falta de informação sobre destinação de animais mortos	Realizar campanha orientativa de destinação de animais domésticos mortos	EST/PROJ	Médio	D
RS- 11	Falta de centralização das informações e acóes voltadas aos resíduos	Implantar órgão gestor de limpeza urbana abrangendo os serviços de coleta, transporte, tratamento,	SERV	Médio	D



		processaments			
		processamento e destino final dos RSU.			
RS- 12	Disposicao final de resíduos orgânicos em aterro sanitário passíveis de alternativas ambientalmente mais corretas	Avaliação e elaboração de projeto piloto das alternativas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, como triagem e compostagem, definindo a mais adequada para o município em até 2 anos.	EST/PROJ	Médio	D
RS- 13	Falta de um sistema estruturado para valorização social dos coletroes de res'diucso recicláveis do muncipio	Implantação do serviço de triagem de recicláveis no município, considerando aspectos sociais e ambientais.	EST/PROJ	Médio	D
RS- 14	Destinacao final em aterro de resíduos de poda	Otimizar e ampliar serviço de poda de árvores	SERV	Médio	D
RS- 15	Falta de articulação com outros municípios para gerenciamento de resíduos	Avaliar a possibilidade de inserção do município em consórcio para gestão dos resíduos	EST/PROJ	Médio	D
RS- 16	Destinacao inadequada de resíduos de saúde na zona rural	Ampliar os procedimentos de gestão dos resíduos dos serviços de saúde para as propriedades rurais	SERV	Médio	D
RS- 17	Elevada geração de resíduos de construção e demolição	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da construção e demolição visando a reutilização, redução e reciclagem.	EST/PROJ	Médio	D
RS- 18	Falta de gestão de resíduos de construção e demolição	Estimular a prestação de serviços de coleta e destinação final dos RCC/RCD por empresas terceirizadas (tele entulhos)	SERV	Médio	D
RS- 19	Falta de gestoa local de res'diuos industriais	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos industriais.	SERV	Médio	D



RS- 20	Falta de gestoa local de res'diuos de transporte	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos perigosos do setor de transporte.	SERV	Médio	D
RS- 21	Falta de gestoa local de res'diuos agrícolas	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos provenientes Dde atividades agrícolas.	SERV	Médio	D
RS- 22	Áreas exploradas e degradadas por atividades de mineração	Elaborar plano de extração mineral e recuperação de passivos ambientais em áreas de mineração	EST/PROJ	Médio	D
RS- 23	Resíduos passiveis de logística reversa ainda destinados a aterro sanitário	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da logística reversa, em atendimento às disposições da PNRS.	EST/PROJ	Curto	С

Observa-se que as metas constantes propostas no primeiro plano devem ser mantidas e integradas na rotina administrativa dos departamentos responsáveis.

Um orçamento para as ações que contemplarão o PMSB no eixo de resíduos sólidos, bem como do PGIRSU revisado, foi realizado, podendo ser observado no Quadro 10.

Quadro 10. Orçamento para as ações no eixo de resíduos sólidos

	addato to: Organionico para do agodo no oixo do recidade condec			
Ação	Objetivo	Orçamento	Descrição	
RS-1	Adequar locais de armazenamento temporário de resíduos nas localidades rurais	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	Aquisição dos locais de armazenamento temporário na zona rural	
RS-2	Implementar um banco de dados os resíduos sólidos gerados no município	Sem custo	Incluído nos honorários dos fiscais ambientais	
RS-3	Implantar containers para coleta seletiva	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Aquisição de lixeiras padrão e conteineres, documentação/registro da cooperativa de	



			recicladores e catadores, promoção de programas de coleta seletiva e qualificações
RS-4	Cadastrar as empresas coletoras de resíduos de construção civil	Sem custo	Incluído nos honorários dos fiscais ambientais
RS-5	Implementar o Programa Cidade Limpa. Implementar containers/caçambas nos locais mais problemáticos para a disposição temporária de resíduos volumosos	R\$ 10.000,00/mês (dez mil reais)	Aluguel das caçambas para coleta
RS-6	Implementar um banco de dados e ações de capacitação para os mesmos e movimentos de conscientização à população para segregação de resíduos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Eventos de conscientização e sensibilização
RS-7	Implementar lixeiras para coleta seletiva de resíduos urbanos nas vias públicas, ampliando para os bairros	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Aquisição de lixeiras urbanas
RS-8	Implementação do programa de Moeda Verde para valorização de resíduos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Materiais divulgativos e campanha
RS-9	Realizar campanha de orientação de manejo e descarte de resíduos contaminados por patógenos de doenças infeciosas, especialmente COVID-19	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	Materiais divulgativos, campanha e materiais para coleta dos resíduos
RS-10	Realizar campanha orientativa de destinação de animais domésticos mortos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Materiais divulgativos e campanha
RS-11	Implantar órgão gestor de limpeza urbana abrangendo os serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destino final dos RSU.	R\$ 24.000,00/ano (Vinte e quatro mil reais) + 30%	Honorários e encargos trabalhistas do profissional designado a coordenar a implantação do órgão
RS-12	Avaliação e elaboração de projeto piloto das alternativas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, como triagem e compostagem, definindo a mais adequada para o município em até 2 anos.	R\$ 24.000,00/ano (Vinte e quatro mil reais) + 30%	Honorários e encargos trabalhistas do profissional designado a desenvolver o programa de qualificação dos métodos e processos de gestão de RSU
RS-13	Implantação do serviço de triagem de recicláveis no município, considerando aspectos sociais e ambientais.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Implantação do serviço com equipamentos qualificados, criar estrutura organizacional e implantação de compostagem





			Implementação de locais
RS-14	Otimizar e ampliar serviço de poda de árvores	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	para compostagem e contratação de empresa para realização do inventário municipal de arborização
RS-15	Avaliar a possibilidade de inserção do município em consórcio para gestão dos resíduos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Despesas de viagens para conhecer sistemas similares existentes
RS-16	Ampliar os procedimentos de gestão dos resíduos dos serviços de saúde para as propriedades rurais	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Elaboração do Programa de recolhimento dos Resíduos e programas de educação ambiental e contratação de empresa terceirizada para coleta
RS-17	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da construção e demolição visando a reutilização, redução e reciclagem.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Elaboração do Programa de recolhimento dos Resíduos e programas de educação ambiental e contratação de empresa terceirizada para coleta
RS-18	Estimular a prestação de serviços de coleta e destinação final dos RCC/RCD por empresas terceirizadas (tele entulhos)	Sem custo	Incluído nos honorários dos fiscais ambientais
RS-19	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos industriais.	R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais)	Capacitacoes e eventos
RS-20	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos perigosos do setor de transporte.	R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais)	Capacitacoes e eventos
RS-21	Orientação, fiscalização e controle dos procedimentos de armazenamento e disposição final de resíduos provenientes de atividades agrícolas.	R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais)	Capacitacoes e eventos
RS-22	Elaborar plano de extração mineral e recuperação de passivos ambientais em áreas de mineração	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	Contratação de equipe para mapeamento e implantação dos planos de recuperação
RS-23	Implantar o plano de gerenciamento dos resíduos da logística reversa, em atendimento às disposições da PNRS.	R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais)	Capacitacoes e eventos



Ações emergenciais e de contingência

A paralisação da coleta de resíduos e limpeza pública, bem como ineficiência da coleta seletiva poderão gerar incômodos à população e comprometimento da saúde pública e ambiental. A paralisação dos serviços de destinação de resíduos ao aterro interfere no manejo destes resíduos, provocando mau cheiro, formação excessiva de chorume, aparecimento de vetores transmissores de doenças, comprometendo a saúde pública.

Estas ações têm por objetivo estabelecer os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência de eventos indesejados e perigosos, de maneira que possa minimizar, ao máximo, os danos causados à população local e preservar, na medida do possível, o funcionamento normal dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Diante disso, as seguintes medidas de contingência devem ser adotadas para casos de eventos emergenciais de paralisação dos serviços relacionados à limpeza pública, coleta e destinação de resíduos, apresentadas no Quadro 11 abaixo.

Quadro 11. Ações para emergência e contingência

Ocorrência	Ações para emergência e contingência
Decretação de emergência sanitária	Solicitar autorização ao órgão ambiental competente baseado na premissa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e seu Decreto 7.404/2010 Realizar a queima dos resíduos
Paralisação dos serviços de capina e roçagem	Dependendo do tempo de paralisação dos serviços, promover a contratação emergencial de outra empresa terceirizada.
Paralisação dos serviços de varrição	Acionar funcionários do Departamento Municipal de Limpeza Urbana para efetuarem a limpeza dos locais críticos, bem como do entorno de escolas, hospitais, pontos de ónibus, etc.
	Realizar campanha de comunicação contínua, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa no caso de paralisação da varrição pública
	Contratar empresa especializada em caráter de emergência para varrição e coleta destes resíduos
Destinação	Realizar a coleta dos resíduos e destiná-los para local correto
inadequada de	
resíduos volumosos	Encominher en regidues ergânices para eterre alternative
Paralisação total ou parcial dos realizados	Encaminhar os resíduos orgânicos para aterro alternativo
no aterro	



Paralisação dos	Acionar funcionários do Departamento de Limpeza Urbana para efetuarem
serviços de coleta e	temporariamente estes serviços
destinação dos	Contratar empresa especializada em caráter de emergência para varrição
resíduos de	e coleta destes resíduos
saúde/hospitalares	
Paralisação dos	Acionar funcionários do Departamento de Limpeza Urbana para efetuarem
serviços de coleta	temporariamente estes serviços
seletiva	Realizar campanha de comunicação visando mobilizar a sociedade para
	manter a cidade limpa no caso de paralisação da coleta seletiva
	Celebrar contratação emergencial de empresa especializada para a coleta
	e comercialização dos resíduos recicláveis
Inoperancia da	Comunicar operadores da coleta
unidade triagem	Realizar levantamento de equipamentos avariados ou com necessidade de
	manutenção
	Realizar manutenção preditiva dos equipamentos
	Acionar serviços alternativos de outras associações, cooperativas ou
	empresas
Obstrucao do sistema	Realizar estudo e planejamento de rotas alternativas para o fluxo dos
viário	resíduos até a central de triagem e aterro sanitário
Pandemia ou	Identificar as medidas de prevenção de contágio e protocolos de gestão de
epidemia de doenças	resíduos
infeciosas	Orientar e conscientizar a população quando a medidas protetivas e de
	manejo de resíduos
	Orientar e capacitar trabalhadores de coleta para mitigar riscos de
	contaminação
	Disponibilizar recipientes de coleta de resíduos, como kit com sacos
	plásticos (neste caso, brancos leitosos, com identificação de resíduo
Contaminação do	infectante) e lacres
Contaminação de residentes por	Separar resíduos gerados e colocar em sacos de lixo constituídos de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis
residentes por doenças infeciosas	Lacrar ou atar com nó, quando o saco estiver até 2/3 (dois tercos) de sua
doenças infectosas	capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento
	Colocar o saco dentro de outro saco limpo, constituído de material
	resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis, de modo que os resíduos
	fiquem acondicionados em sacos duplos, bem fechados e identificados
	com o dizer: CUIDADO RESÍDUO INFECTANTE, de modo a não causar
	problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente;
	Descartar em coletores preferencialmente com tampa de acionamento por
	pedal, onde serão encaminhados normalmente para a coleta de resíduos
	sólidos urbanos
	Não entregar resíduos recicláveis aos catadores, a fim de não expor esses
	trabalhadores ao risco. Estes resíduos serão encaminhados ao Aterro
	Sanitário.
	Se a pessoa estiver em condomínio, é necessário informar ao síndico, aos
	responsáveis pelas medidas de segurança e higiene do coletor, ou
	funcionário destinado a essa função
Falecimento de	Reportar ao órgão competente
pessoas em ambiente	Orientar familiares e demais residentes a não manipular os corpos e evitar
domiciliar com	contato direto
confirmação ou	Orientar demais residentes ou familiares sobre desinfeccao dos ambientes
	e objetos utilizados pelo falecido (uso de solução clorada 0,5% a 1%)



suspeita de doença	Acionar equipe de saúde para remocao do corpo atendendo medidas de
infeciosa	proteção individual

Recomenda-se aos domicílios com caso confirmado de Coronavírus (COVID-19), não entregar resíduos recicláveis aos catadores, a fim de não expor esses trabalhadores ao risco. Estes resíduos serão encaminhados ao Aterro Sanitário.

Os resíduos gerados pelos serviços de atenção domiciliar (ex: homecare) ou por aquele que acompanha o tratamento do paciente em seu domicílio, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada que poderá providenciar que os resíduos gerados pelo paciente nesse domicílio recebam coleta e tratamento adequados. Desta forma, o envio de kit com sacos plásticos (neste caso, brancos leitosos, com identificação de resíduo infectante) e lacres devem ser de responsabilidade do prestador do serviço, bem como a coleta dos resíduos.

Indicadores

Com o propósito de acompanhar o desempenho do eixo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, propõe-se um painel de indicadores baseados no primeiro PGIRSU do município e no SNIS, os quais são primários (apenas a inserção de valores correspondentes) e secundários (gerados a partir dos dados dos indicadores primários).

Quadro 12. Indicadores primários para o eixo de limpeza urbana e maneio de resíduos

Indicador primário	Unidade	Descrição
População do município	Hab.	População estimada para o ano de referência
População urbana do município	Hab.	População urbana estimada para o ano de referência
Despesas com serviços de manejo de RSU	R\$	Valor anual total de despesas com serviços de manejo de RSU
Receitas arrecadada com serviços de manejo de RSU	R\$	Valor anual total de receitas arrecadadas com serviços de manejo de RSU



Quantidade de resíduos sólidos coletados em um ano	Kg	Valor anual da soma das quantidades de resíduos recicláveis e orgânicos coletadas por serviço executado diretamente pelos agentes privados. Não inclui quantidade coletadas de resíduos dos serviços de saúde (RSS) e resíduos da construção civil (RCC).
Quantidade anual de materiais reciperados	Kg	Quantidade anual de materiais recicláveis recuperados (exceto matéria orgânica e rejeitos) coletados de forma seletiva ou não, decorrente da ação dos agentes executores
Dias de coleta	dias	Número de dias de coleta de resíduos sólidos domiciliares que o município dispõe
Quantidade de varredores	Funcionários	Número de varredores pertencentes ao serviço de varrição (Prefeitura + empresas terceirizadas)
Quantidade de capinadores	Funcionários	Número de capinadores pertencentes ao serviço de capina e roçada (Prefeitura + empresas terceirizadas)
Quantidade de empregados na coleta	Funcionários	Número de coletores de resíduos pertencentes ao serviço de coleta (coletores + motoristas + gerente)
Despesa com destinação final (aterro sanitário)	R\$	Valor anual total de despesas com destinação final de RSU em aterro sanitário licenciado, de acordo com normas e legislação vigente
Despesa destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS)	R\$	Valor anual total de despesas com destinação final de RSU em aterro sanitário licenciado, de acordo com normas e legislação vigente

Quadro 13. Indicadores secundários para o eixo de limpeza urbana e maneio de resíduos

Indicador secundário	Unidade	Descrição	Fórmula	Referência Brasil
Despesa per capita com manejo de RSU	R\$/hab./ano	Equivalente médio de despesa para a realização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos durante o período de 1 ano por habitante	Despesa/ população	130,39 R\$/hab/ano
Massa coletada per capita diária	Kg/hab./dia	Equivalente médio de quantidade de resíduos domiciliares e públicos coletados, pelos agentes executores, em atendimento à população no período de 1 dia. É possível concluir que, em geral, quanto maior este valor maior é a quantidade	RSU coletados/ população/ dias de coleta	0,96 kg/hab/dia



	<u> </u>	de resíduos coletada nos		
		de residuos coletada nos domicílios urbanos.		
Massa recuperada per capita de materiais recicláveis	Kg/hab./ano	Equivalente médio de quantidade de materiais recicláveis secos recuperados, após processo de triagem, em atendimento à população urbana no período de 1 ano. É possível concluir que, em geral, quanto maior este valor, maior é a quantidade de resíduos recuperada após a sua triagem.	Materiais recicláveis recuperados/ população	7,61 Kg/hab./ano
Taxa de recuperação de recicláveis	%	Quantidade total de materiais recuperados (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação ao total coletado de resíduos	Materiais recicláveis recuperados/ massa coletada	-
Auto- suficiência financeira	%	Sustentabilidade financeira do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, ou seja, o quanto que a receita arrecadada cobre as despesas com RSU	Receita arrecadada/despesa total	-
Taxa de varredores	Empregado/ (1.000 habitantes)	Percentual de varredores em relação à população urbana	Quantidade total de varredores/ população urbana	-
Taxa de capinadores	Empregado/ (1.000 habitantes)	Percentual de capinadores em relação à população urbana	Quantidade total de capinadores/ população urbana	-
Taxa de empregados na coleta	Empregado/ (1.000 habitantes)	Percentual de funcionários da coleta em relação à população urbana	Quantidade total de empregados da coleta/ população urbana	-
Despesa por massa coletada de resíduo	R\$/kg	Equivalente médio de despesa por massa de resíduos sólidos urbanos coletados	Despesa/ massa coletada	-
Taxa de destinação final	%	Equivalente médio de despesa de destinação de resíduos em aterro sanitário por despesa de manejo de resíduos	Despesa com destinação final/ despesa total	-
Taxa de destinação de RSS	%	Equivalente médio de despesa de destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS) por despesa de manejo de resíduos	Despesa com RSS/ despesa total	-



Conclusões

A gestão de resíduos sólidos no município de Não-Me-Toque tem evoluído bastante ao longo do tempo, entretanto apresenta diversas oportunidades de melhoria, já propostas no PGIRSU anterior e revindicadas pelos próprios munícipes.

Por mais que o horizonte de planejamento seja de 20 anos, além do monitoramento constante do andamento das acoes, observa-se que a revisão periódica do PGIRSU e do PMSB é essencial para a garantia do cumprimento das metas e açoes traçadas. Desta forma, é imprescindível que o plano seja revisado, conforme determinado no quadro de ações e metas, e que os gestores do município ligados ao setor de resíduos sólidos usem esse plano para basear as políticas a serem implantadas.

As boas práticas para melhoria da gestão dos resíduos devem ser pensadas e executadas diariamente, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida da população, adquirida através da sustentabilidade nas atividades ligadas à geração de resíduos.

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rio Grande do Sul

LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº: 349/2019

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição Federal, Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, na Lei Federal no 6.938/81, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA nº 372/2018, Leis Municipais n° 4.657/2015, 1.017, 1.018 de 01/12/1987, 2.393 e 2.394 de 09/04/2002; Decreto Municipal 66/2016 e Decreto Municipal 80/2016; Lei complementar n° 172/2015 e lei n° 010 de 28/12/01, definindo a ampliação nas atribuições do licenciamento ambiental e de acordo com o Processo Administrativo nº 1849/19 de 19-02-2019 e Solicitação nº 971, expede o presente Licença Ambiental que autoriza a:

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

CNPJ: 87.613.519/0001-23

Endereço: AVENIDA ALTO JACUÍ, 840 -

Bairro/CEP: CENTRO / 99470-000

Município/Estado: NÃO-ME-TOQUE / RS

Telefone: (54) 3332-2600 **Celular:** (54) 3332-3177

Email: meioambiente@naomeotoquers.com.br

Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim

Representante Legal: PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA **CPF (Cargo):** 397.647.290-53 (Prefeito Municipal)

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **Endereço:** SÃO JOSÉ DO CENTRO, SN -

Bairro/Loteamento: INTERIOR

Município/Estado: NÃO-ME-TOQUE / RS

CEP: 99470-000

Latitude: 28°28'03.07"S **Longitude**: 52°46'30.96"W

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação: 971

Endereço da Atividade: SÃO JOSÉ DO CENTRO - SN - INTERIOR

NÃO-ME-TOQUE RS - 99470-000

Atividade/ Solicitação: 3.541,12 - Central de recebimento de resíduos de poda

3.544,10 - Aterro de RSCC com ou sem triagem

Potencial Poluidor: BAIXO
Porte: PEQUENO

Total licenciado: 1.020,000 QUANTIDADE DE RESÍDUO TON./DIA

180 M³/MÊS

Classificação territorial: Zona Rural
Exige Planilha Resíduo: A cada 365 dias

Válida do dia: 07/03/2019 até 07/03/2022 (1096 dias).

IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CÁSSIO HENRIQUE CRESTANI CPF: 025.233.390-05

Conselho Profissional: CREA/RS Titulação: ENGENHEIRO FLORESTAL Número da ART e/ou AFT: 8109261 Endereço: LINHA ETELVINA, SN -Bairro/CEP: INTERIOR - 99490-000

Telefone: (54) 3332-3177

Email: cassiocrestani@naometoquers.com.br

V. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Das questões do empreendimento:

- 1.1. Deverá ser observada a legislação referente às APP(s) Áreas de Preservação Permanentes, e atendidas no Art. 4º da Lei Federal n.º 12.651 de 25/05/2012:
- 1.2. Deverá ser observada e respeitar a Lei Estadual nº 9.519/92, com referência às espécies imunes ao corte;
- 1.3. Não depositar rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens dos cursos de água, mantendose um afastamento mínimo de 30 m (trinta metros) desses a título de Área de Preservação Permanente (A.P.P.);
- 1.4. Imóvel em questão deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.5. A área em questão deverá ser mantida isolada, sinalizada e com controle de acesso à área do aterro;
- 1.6. O sistema de drenagem superficial deverá contemplar todas as áreas de influência, impedindo passagem para o interior da mesma;
- 1.7. Atividade deverá ser operada, com adoção de medidas que evitem a geração de efluentes líquidos (percolados);
- 1.8. A equipe envolvida nos procedimentos deverá obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- 1.9. Deverá ser mantido atualizado o alvará de corpo de bombeiros, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

2 Quanto Manejo dos Resíduos sólidos e uso de óleos lubrificantes:

- 2.1. Todos os resíduos recebidos no empreendimento deverão ser armazenados em local coberto;
- 2.2. É vedada a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto n.º39.356, de 01/04/98;
- 2.3. O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 2.4. Os resíduos de Classe B,C e D após a triagem deverão ser armazenados conforme as normas: ABNT NBR nº 11174/1990, ABNT NBR nº 12235/1992, Resolução CONAMA nº 307/2002
- 2.5. As lâmpadas fluorescentes deverão ser devidamente armazenadas para posterior destinação a empresas que realizem sua descontaminação.
- 2.6. Fica proibida a geração de efluentes líquidos. Caso venha a ser gerado algum percolado, este deverá drenar por gravidade por um sistema impermeabilizado e ser coletado em bacia de contenção para posterior tratamento em local licenciado.
- 2.7. Ficam proibidas quaisquer atividades de manutenção de máquinas, caminhões, ou o seu abastecimento no local.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

4 Quanto ao monitoramento:

- 4.1. Deverá ser encaminhado à FEPAM, com periodicidade anual, relatório relativo à operação do empreendimento, em cumprimento das condições e restrições da licença ambiental, assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.2. Deverá ser acompanhado o desenvolvimento do cortinamento vegetal implantado no empreendimento, sendo de obrigação do empreendedor a sua reposição, quando necessário.

VI. RENOVAÇÃO

Deverão ser apresentados com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento do Documento Ambiental Emitido os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando nova Licença Simplificada;

- b) Cópia da licença vigente;
- c) Laudo técnico (com registro fotográfico comentado), informando de que a atividade está sendo operada em cumprimento (pontualmente para cada condicionante) com a Licença Vigente, acompanhado da pertinente ART Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
- e) Matrícula Atualizada do imóvel, ou contrato de locação.

VII. OBSERVAÇÕES:

- I. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Munícipio, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada/autorizado por este documento.
- II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.
- V. Em caso de risco grave ao meio ambiente e/ou à saúde pública, o Órgão Ambiental Municipal providenciará o cancelamento desta licença, que poderá ser dar pela anulação, revogação ou cassação.
- VI. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislação aplicável.

VIII. MOTIVO DO DEFERIMENTO

Deferido conforme Parecer Técnico nº 541/2019, emitido em 07 de março de 2019, por Biotic Soluções Ambientais LTDA. Responsável Técnico Geólogo Daltro Bonatto (CREA RS 61007) e Bióloga Camila Hüning - CrBio-03 nº 95242-03.

Não-Me-Toque, 07 de Março de 2019.

Pedro Paulo Nienow

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



Processo nº 2624-05.67 / 18.1

LOER Nº

04274 / 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO EIA/RIMA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2624-05.67/18.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO EIA/RIMA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 124618 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA

 CPF / CNPJ / Doc Estr:
 03.505.185/0001-84

 ENDEREÇO:
 RODOVIA BR 290

COREIA

96755-000 MINAS DO LEAO - RS

EMPREENDIMENTO: 217868

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 386 PROXIMO AO KM 203, LOCALIDADE DE SAO JOSE DA GLORIA

RURAL

VICTOR GRAEFF - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,50270000 Longitude: -52,64883300

A PROMOVER: ATERRO SANITARIO - CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32

MEDIDA DE PORTE: 700,00 quantidade de resíduo em toneladas/dia

ÁREA DO TERRENO (m²): 510.000,00 ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 51,00 ÁREA ÚTIL (m²): 367.680,00

 ÁREA TOTAL DAS CÉLULAS (m²):
 257.950,00

 ÁREA DA ETE (m²):
 51.770,00

 ÁREA DE VIAS DE SERVIÇO (m²):
 24.680,00

 ÁREA DE APP (m²):
 124.165,00

 ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):
 510.000,00

II - Condições e Restrições:

- 1. Quanto ao Empreendimento:
 - 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação EIA/Rima № 03866/2018-DL, de 05/07/2018;
 - 1.2- esta licença refere-se à operação do empreendimento Aterro Sanitário Central de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos, de caráter regional, localizado no munícipio de Victor Graeff, que irá operar:
 - 1.2.1- uma (01) célula de recebimento de resíduos, constituída pela fase 01 (etapa 1 e 2) com área total de 76.775,15m²;
 - 1.2.2- uma (01) estação de tratamento de efluente (ETE), com área total de 51.770,00m², no qual consta instalado para a fase 1, três (03) lagoas de lixiviado sendo a primeira com área de 3.000,00m², a segunda com área de 2.930,00m² e a terceira com área de 3.033,00m² e uma unidade de tratamento por osmose reversa, com área de 39.440,00m²;
 - 1.2.3- duas (02) caixas de transferência de lixiviado CP 01 com área de 2,50m² e CP 02 com área de 2,50m²;

- 1.2.4- três (03) caixas de sedimentação para água pluvial, que foram implantadas para a fase 1 sendo a primeira no lado leste com área de 531,00m², a segunda no lado leste com área de 995,00m² e terceira no lado sul com área de 902,00m², totalizando uma área de 2.428,00m²;
- 1.2.5- uma (01) caixa de drenagem pluvial ao lado das caixas de lixiviado com área de 2,50m²;
- 1.2.6- uma (01) caixa de inspeção para o dreno testemunho com área de 2,50m²;
- 1.2.7- uma (01) caixa de equalização e bombeamento de lixiviado da célula fase 1, com área de 1,70m²;
- 1.2.8- uma (01) unidade de infraestrutura de apoio, constituída por: administração, centro de educação ambiental, refeitório, vestiários, estacionamento, garagem, oficina e almoxarifado, com área total de 4.100,00m²;
- 1.2.9- uma (01) área destinada ao acesso de veículos, constituída por: uma (01) portaria, uma (01) balança, uma (01) sala de controle e um (01) lava-rodas, com área total de 2.070,00m²;
- 1.2.10- um (01) pátio para depósito de materiais, com área total de 2.310,00m²;
- 1.2.11- uma (01) área destinada ao acesso viário periférico, referente a fase 1 da célula;
- 1.2.12- uma (01) área de vegetação de 25%, com área total de 124,165,00m², constituída por: cortinamento vegetal (3,5%), com área de 17.429,00m², recuo hídrico (1,3%), com área de 6.655,00m² e reserva legal (20,2%), vegetação e revegetação, com área de 100.081,00m²;
- 1.2.13- onze (11) poços de monitoramento de água subterrânea;
- 1.2.14- um (01) piezômetro PZ01 de câmara dupla sobre a massa de resíduos, para monitoramento da altura do lixiviado e pressão dos gases no maciço de resíduos da fase 1, dos nove (9) a serem implantados de PZ02 à PZ09;
- 1.2.15- quatro (04) pontos para monitoramento das águas superficiais;
- 1.2.16- um (01) ponto de monitoramento da qualidade do ar;
- 1.3- localização poligonal da área do empreendimento: Vértice 01: (-28.4994°, -52.6453°); Vértice 02: (-28.5033°, -52.6449°); Vértice 03: (-28.5040°, -52.6447°); Vértice 04: (-28.5045°, -52.6446°); Vértice 05: (-28.5051°, -52.6445°); Vértice 06: (-28.5055°, -52.6443°); Vértice 07: (-28.5050°, -52.6549°); Vértice 08: (-28.5024°, -52.6526°); Vértice 09: (-28.5014°, -52.6417°); Vértice 10: (-28.4992°, -52.6497°); Vértice 11: (-28.4989°, -52.6495°);
- 1.4- o trevo de acesso provisório na rodovia se encontra com autorização pelo gestor da rodovia (50610.001637/17-60), para 45% da capacidade de operação (12 caminhões/dia) por periodo de três meses para o empreendimento;
- 1.5- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.6- o empreendimento terá a operação da fase 1 da célula em duas etapas (1 e 2), com vida útil estimada de 3,7 anos, volume total de 433.258,78m³ e área total do pé do talude de 76.775,15m², a qual está delimitada pela poligonal: P1 (-28.5033°, -52.6491°); P2 (-28.5032°, -52.6501°); P3 (-28.5032°, -52.6506°); P4 (-28.5038°, -52.6512°); P5 (-28.5040°, -52.6513°); P6 (-28.5048°, -52.6504°); P7 (-28.5048°, -52.6504°); P8 (-28.5049°, -52.6503°); P9 (-28.5049°, -52.6501°); P10 (-28.5048°, -52.6494°); P11 (-28.5048°, -52.6591°); P12 (-28.5048°, -52.6481°); P13 (-28.5034°, -52.6481°);
- 1.7- para inicira a operação das demais fases 2, 3 e 4, após serem implantadas o empreendedor deverá solicitar atualização desta licença de operação;
- 1.8- o empreendimento possui vida útil estimada de 23 anos;
- 1.9- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 1.10- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade da empresa/município solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.12- conforme Portaria DRH N°238/2018, fica autorizada o uso da água do poço tubular, localizado na coordenada geográfica 28°29'59" S / 52°38'46" W, processo n°001646-05.67/18-6 no municipio de Victor Graeff, para uma vazão de exploração de 6m³/dia em regime de bombeamento de 3m³/h, 2 horas por dia, durante 7 dias por semana;
- 1.13- os pontos de monitoramento constam nas seguintes coordenadas:

	Identificação	Latitude	Longitude
Ī	01 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50480000	-52,65380000
Ī	02 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50330000	-52,65330000
Ī	03 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50250000	-52,65220000
Ī	04 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50090000	-52,65080000
	05 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50040000	-52,65050000
Ī	06 - Poço de Monitoramento - montante	-28,49920000	-52,64780000

Identificação	Latitude	Longitude
07 - Poço de Monitoramento - montante	-28,49990000	-52,64570000
08 - Poço de Monitoramento - montante	-28,50130000	-52,64590000
09 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50290000	-52,64560000
10 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50510000	-52,64510000
11 - Poço de Monitoramento - jusante	-28,50530000	-52,64950000

1.14- as amostras de água superficial devem ser coletadas no(s) pontos de drenagens nas seguintes coordenadas:

Identificação	Latitude	Longitude
AS 01	-28,50010000	-52,65050000
AS 02	-28,49710000	-52,65090000
AS 03	-28,50480000	-52,65470000
AS 04	-28,50450000	-52,64470000

- 1.15- os piezômetros de câmara dupla sobre a massa de resíduos, para monitoramento da altura do lixiviado e pressão dos gases no maciço de resíduos constam nas seguintes coordenadas:
 - PZ 01 latitude: -28,5041°, longitude: -52.6506° (fase 1);
 - PZ 02 latitude: -28,5034°, longitude: -52.6499° (fase 2);
 - PZ 03 latitude: -28.5038°, longitude: -52.6468° (fase 2);
 - PZ 04 latitude: -28.5033°, longitude: -52.6477° (fase 3);
 - PZ 05 latitude: -28.5015°, longitude: -52.6467° (fase 3);
 - PZ 06 latitude: -28.5016°, longitude: -52.6478° (fase 3);
 - PZ 07 latitude: -28.5004°, longitude: -52.6490° (fase 4);
 - PZ 08 latitude: -28.5012°, longitude: -52.6492° (fase 4);
 - PZ 09 latitude: -28.5023°, longitude: -52.6504° (fase 4);
- 1.16- ponto de monitoramento da qualidade do ar na altitude 481m, na área interna do empreendimento:
 - PA 01 latitude: -28.50418°, longitude: -52.65180°;
- 1.17- o empreendimento terá um pluviômetro para registro de dados pluviométricos;
- 1.18- deverá ser mantida, conforme prevista em projeto, uma faixa não edificável, culminando com a preservação de uma faixa de domínio de 50 metros além da faixa de domínio da estrada de acesso BR 386 e de 25 metros nos demais alinhamentos do perímetro da área do empreendimento;
- 1.19- deverá ser apresentado, com periodicidade bianual, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 1.20- deverá ser mantido no empreendimento e à disposição da fiscalização o registro da origem e a quantidade do material utilizado para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos;
- 1.21- a operação da frente de trabalho deverá garantir que os resíduos sejam espalhados e compactados de forma a conformarem o aterro conforme seu projeto geométrico por equipamento apropriado (trator de esteiras com peso operacional mínimo de 15 toneladas) e atingir uma densidade mínima de 0,95 t/m³.

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverá manter e conservar os 20% da área do empreendimento a título de reserva legal;
- 2.2- deverá ser mantido e preservado um raio de 50 metros do curso hídrico/nascente, localizado no quandrante oeste da ADA do empreendimento, sob a coordenada (SIRGAS 2000) Latitude: -28.501490° e Longitude: -52.650105°;
- 2.3- deverá ser mantido uma distância de 30 metros (preservação) de cada um dos lados das margens dos quatro (04) canais de denagem existentes na ADA do empreendimento;
- 2.4- não poderão ser utilizadas áreas com declividade superior a 20%;
- 2.5- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo:

3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

3.1- o cortinamento vegetal é composto por três (03) fileiras de vegetação: a primeira (1°) fileira contará com ciprestes com distância de 1,0 por 2,0 metros entre as mudas e segunda (2°) e a terceira (3°) fileira, contarão com eucaliptos, com distanciamento de 2,0 por 2,0 metros entre as mudas, ocupando uma área total de 17.429,00m²;

- 3.2- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 3.3- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 3.4- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

4. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

4.1- deverá ser mantido, durante a operação do empreendimento, as medidas de contenção da erosão dos taludes da célula na fase 1 do aterro sanitário:

5. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 5.1- as drenagens pluviais no emprendimento são:
 - 5.1.1- três (03) bacias de sedimentação de água pluvial com volume de 408m³ (por unidade), base de solo compactado, coberto por manta geotextil não tecido, (300g/m²) e camada de 0,10m de arreia grossa, para amortecimento;
 - 5.1.2- descidas de água pluvial, por escada hídraulica de concreto e geotextil não tecido (300g/m²), gabião colchão reno, espessura 0,17m, conectados por caixas de passagem de concreto 0,60m por 0,75m, com travessia de bernas, constuituidas por aduela de concretos armado, com diâmetro de 0,60m;
 - 5.1.3- deverá ser executadas limpezas períodica das canaletas de drenagem e bacia de sedimentação pluvial, para evitar deposição de material que provoque obstrução do vertedouro;

6. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 6.1- o excesso de efluente gerado deverá ser enviado à Estação de Tratamento de Esgotos da Corsan localizada no município de Triunfo- RS unidade CORSAN/SITEL, situada na BR 386, Km 419, Via 3, III Polo Petroquímico do Sul, conforme Cláusula Primeira do Termo de Prestação de Serviços nº (002) firmado entre a Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN;
- 6.2- o volume máximo de acúmulo de efluente na(s) lagoa(s) não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 6.3- o lixiviado acumulado nas lagoas existentes na área deverá ser encaminhado para tratamento externo em empreendimento devidamente licenciado para tal, até o inicio da operação da Osmose Reversa;
- 6.4- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado:

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 7.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 7.3- deverá operar um sistema (rede) inibidor de odor para os resíduos dispostos na célula no empreendimento;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;
- 8.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 8.3- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 8.4- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

- 8.5- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 8.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 8.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 8.8- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 9.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 9.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 9.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio:

10. Quanto ao Monitoramento:

- 10.1- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil, do mês de janeiro o monitoramento da qualidade do ar, encaminhado um relatório técnico, com documentação fotográfico, elaborado e assinado por profissional habilitado, com devida ART, que contenha as informações:
 - 10.1.1- laudo de análise para os seguintes parâmetros de monitoramento: partículas totais em suspensão (PTS), partículas inaláveis, fumaça, dióxido de enxofre (SO2), dióxido de nitrogênio (NO2), monóxido de carbono (CO);
 - 10.1.2- croqui indicando a localização, coordenada geográfica e a direção predominante dos ventos no momento da coleta;
 - 10.1.3- cadastro e protocolo do laboratório junto a Fepam;
 - 10.1.4- laudo de ensaio com totas as informações desde aferição de equipamentos por calibrador padrão de vazão (CPV), de orifício crítico, analisador de gases e cópia das planilhas de campo e de cálculos;
- 10.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
 - 10.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
 - 10.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
- 10.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho, e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico habilitado, acompanhado da devida ART, apresentando o monitoramento contínuo do curso hídrico/nascente:
 - 10.3.1- campanha de medição da profundidade do nível d'água para os poços de monitoramento de água subterânea, PM 01 e PM 02.
 - 10.3.2- registro dos dados pluviometricos incidente na região em estação meteorologica mais próxima, referente a data da amostragem do nível dos poços;
 - 10.3.3- avaliação do historico dos resultados das campanhas acumulativas;
- 10.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

- 10.4.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento Métodos de purga;
- 10.4.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Arsênio, Boro, Bário, Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Condutividade, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cloretos, DBO5, DQO, Fósforo Total, Ferro, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, pH, Prata, Potássio, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfeto, Sódio, Temperatura, Zinco.
- 10.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de abril, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 10.5.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento Métodos de purga;
 - 10.5.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bório, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 10.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
 - 10.6.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 10.6.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais (AS01 à AS04), para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Alcalinidade, Alumínio, Boro; Bário, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cobalto, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Magnésio, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio dissolvido, Óleos e Graxas, Potássio, Prata, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Sódio, Temperatura e Zinco.
- 10.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de abril, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
 - 10.7.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 10.7.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais do (AS01 à AS04), para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

- 10.8- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestral até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
 - 10.8.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
 - 10.8.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
 - 10.8.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
 - 10.8.4- ART do responsável técnico pelas informações;
- 10.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:
 - 10.9.1- manutenção dos acessos à célula;
 - 10.9.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
 - 10.9.3- emanação de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
 - 10.9.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);
 - 10.9.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
 - 10.9.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
 - 10.9.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;
- 10.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:
 - 10.10.1- descrição geral do processo de tratamento, incluindo-se a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
 - 10.10.2- vazão mensal de lixiviados gerado, recirculado ou volume de lixiviado encaminhado para tratamento externo;
 - 10.10.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de lixiviado gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, além dos níveis ou percentuais de lixiviado acumulado em cada lagoa, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;
 - 10.10.4- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Alcalinidade, Alumínio, Boro; Bário, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cobalto, Cromo Hexavalente, Cromo Total, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Magnésio, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Nitrato, Nitrito, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, Óleos e Graxas, pH, Prata, Potássio, Sódio, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos; Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfeto Zinco, Temperatura.
 - 10.10.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
 - 10.10.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
 - 10.10.7- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 10.11- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de abril, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento da ETE do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 10.11.1- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;
 - 10.11.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade

- com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
- 10.11.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 10.12- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

11. Quanto aos Programas Ambientais:

- 11.1- deverá o empreendedor implantar e manter as medidas mitigadoras de prevenção e compensação para os impactos negativos e medidas otimizadoras para os impactos positivos identificados, conforme programas e planos apresentados no estudo de EIA-RIMA:
 - 11.1.1- programa de comunicação e interação social;
 - 11.1.2- programa de educação ambiental;
 - 11.1.3- programa de gestão e controle ambiental das obras;
 - 11.1.4- programa de monitoramento e controle de pragas e vetores;
 - 11.1.5- programa de compensação vegetal e proteção e conservação de ambientes;
 - 11.1.6- programa de compensação ambiental;
 - 11.1.7- programa de gestão ambiental da operação;
 - 11.1.8- programa de monitoramento geotécnico do maciço de resíduos;
 - 11.1.9- programa de controle de emissão de gases e particulados;
 - 11.1.10- programa de monitoramento da qualidade do ar;
 - 11.1.11- programa de monitoramento de efluentes;
 - 11.1.12- programa de monitoramento da qualidade das águas superfíciais;
 - 11.1.13- programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas;
 - 11.1.14- programa de revegetação de um total de 124.165,00m²;
 - 11.1.15- programa de monitoramento biótico (fauna silvestre, fauna atropelada, ictiofauna nos recursos hídricos, avifauna atraida pelo empreendimento);
 - 11.1.16- programa de Sinalização Permanente dos Acessos e da Área do Aterro;
 - 11.1.17- programa de monitoramento e manutenção do sistema de drenagens superficiais;
 - 11.1.18- programa de monitoramento geotécnico;
 - 11.1.19- programa de monitoramento dos processos erosivos;
 - 11.1.20- plano de monitoramento contínuo do curso hídrico/nascente;
 - 11.1.21- plano de gerencimento da triagem e disposição de resíduos no aterro;
 - 11.1.22- plano de atendimento à emergências ambientais;
 - 11.1.23- plano de gerencimento de riscos e acidentes;
 - 11.1.24- plano de controle de tráfego viário;
 - 11.1.25- plano de contingência e emergência;
 - 11.1.26- plano de encerramento da central de tratamento de resíduos;

12. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artistico Nacional - IPHAN:

12.1- conforme comunicação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, ofício N°0014/2017/IPHAN-RS, de 05/01/2017, o empreendimento encontra-se com anuência para iniciar a operação do aterro sanitário;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 13.2- a concessão desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação regional e local, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 006/86 e Lei 11520/2000, Art. 72;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- deverá o empreendedor apresentar a comprovação do andamento da implantação dos programas relacionados nesta licença, referentes à instalação do empreendimento;
- 2- cópia da publicação da concessão desta licença, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 006/86 e Lei 11520/2000, Art. 72;
- 3- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 4- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

- 5- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;
- 6- layout geral do empreendimento;
- 7- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 8- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul:
- 9- acessar o SOL Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de julho de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 20/07/2018 à 05/07/2023.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

LOER N° 04274 / 2018 Gerado em 20/07/2018 09:59:26 Id Doc 917260 Folha 9/9



Nome do arquivo: 1qhomu1s.uin

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR
DATA
CPF/CNPJ
VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter
23/07/2018 17:48:00 GMT-03:00
01081643064
Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque



Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Rio Grande do Sul

LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO - RETIFICADA

Nº: 98/2020

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, baseado na Constituição Federal, Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, na Lei Federal no 6.938/81, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA nº 372/2018, Leis Municipais nº 4.657/2015, 1.017, 1.018 de 01/12/1987, 2.393 e 2.394 de 09/04/2002; Decreto Municipal 66/2016 e Decreto Municipal 80/2016; Lei complementar nº 172/2015 e lei nº 010 de 28/12/01, definindo a ampliação nas atribuições do licenciamento ambiental e de acordo com o Processo Administrativo nº 2006/20 de 29-04-2020 e Solicitação nº 1190, expede o presente documento:

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: LEONARDO ALEXANDRE EBERTZ EIRELI

CNPJ: 36.876.493/0001-75

Endereço:RUA EURIDES DE FREITAS, 00 -Bairro/CEP:ZONA RURAL / 99470-000Município/Estado:NÃO-ME-TOQUE / RS

Telefone: (54) 9995-6115 **Celular:** (54) 9995-6115

Email: josue@novomundoresiduos.com

Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim

Representante Legal: LEONARDO ALEXANDRE EBERTZ

CPF (Cargo): 614.214.480-68 (ADMINISTRADOR)

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: LEONARDO ALEXANDRE EBERTZ EIRELI

CNPJ: 36876493000175

Endereço: RUA EURIDES DE FREITAS, 00 -

Bairro/Loteamento: ZONA RURAL

Município/Estado: NÃO-ME-TOQUE / RS

CEP: 99470-000

Nome Proprietário: JOAO ILARIO NIENOW

 CPF/CNPJ:
 25897080097

 Latitude:
 28°27'12.98"S

 Longitude:
 52°48'01.58"W

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação: 1190

Endereço da Atividade:

RUA EURIDES DE FREITAS - 00 - ZONA RURAL

NÃO-ME-TOQUE RS - 99470-000

Atividade/ Solicitação: 3541,11 - Central Triagem de RSU com Estação de Transbordo

Potencial Poluidor: MÉDIO
Porte: MÍNIMO

Total licenciado: 150,000 QUANTIDADE TOTAL DE RESÍDUOS (T/MÊS).

Classificação territorial: Zona Rural
Exige Planilha Resíduo: A cada 180 dias

Válida do dia: 12/05/2020 até 13/05/2022 (731 dias).

IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ALVAR IZIDRO COFFY FILHO CPF: 262.548.670-87

Conselho Profissional: CREA-RS Número Registro: RS032784

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Atividade Técnica: PROJETO OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE

TRANSBORDO

Endereço: RUA AUGUSTO CALDART, 88

Bairro/CEP: MORRO DA CEGONHA - 99701-014

Município/UF: ERECHIM/RS Telefone: (54) 99995-6115

V. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Recomendações:

1.1 Deverá ser verificado junto ao setor competente do município, se o requerente não possui nenhum débito ambiental, tais como Licenças Ambientais Vencidas e/ou Condicionantes de Licenças não atendidas;

2 Apresentar ao DMMA - em 30 dias:

- **2.1** Parecer técnico conclusivo sobre a operação da Central de Triagem, atestando se a triagem está sendo executada conforme previsto. Detalhando o processo de triagem e a tipologia dos materiais triados incluir registro fotográfico;
- **2.2** Aquisição de contêiner para o armazenamento temporário dos resíduos de VIDRO comprovação via relatório fotográfico.

3 Apresentar ao DMMA - em 120 dias:

- **3.1** Cercamento do local do empreendimento com tela tipo malha e portão de acesso, para que seja evitada a entrada de animais e pessoas não autorizadas comprovação via relatório fotográfico;
- 3.2 Construção de um local de armazenamento dos rejeitos triados, sendo este protegido das intempéries (coberto), com muro de ao menos 1 m de altura nas laterais e fundos, com piso impermeabilizado e com caneletas comprovação via relatório fotográfico;
- **3.3** Instalação de canaletas junto a entrada do galpão de triagem, a fim de coletar as águas de lavagem dos pisos comprovação via relatório fotográfico.

4 Quanto ao empreendimento:

- **4.1** A presente licença autoriza a operação da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com Estação de Transbordo, com área total de 353,50 m² e a capacidade de recebimento de RSU de até 150 ton/dia;
- **4.2** O empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) latitude 28°27'12.98"S e longitude 52°48'01.58"W;
- **4.3** O controle do recebimento dos resíduos sólidos urbanos e a destinação dos rejeitos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor;
- **4.4** A responsabilidade técnica pelo licenciamento ambiental e elaboração do PGRS é do Engenheiro Ambiental e Técnico em Agricultura, Martin Eduardo Von Fruhauf CREA/RS 216144 ART 10731461;
- **4.5** A responsabilidade técnica pela operação do empreendimento é do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Alvar Izidro Coffy Filho ART 10839253;
- **4.6** A operação da Central de Triagem compreende as seguintes etapas: recepção dos resíduos oriundos da coleta seletiva do município, triagem dos resíduos conforme tipologia classificação dos resíduos, venda dos resíduos recicláveis para recicladores e destinação final dos rejeitos que não são passíveis de reciclagem;
- 4.7 A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;
- **4.8** Em caso de qualquer alteração do processo deverá ser providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
- **4.9** Os resíduos sólidos urbanos deverão ser dispostos na área de recebimento da Central de Triagem do empreendimento, com cobertura, piso impermeabilizado e canaletas;
- **4.10** A esteira deverá ser mantida sempre em condições operacionais adequadas;
- **4.11** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- **4.12** Visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema;
- **4.13** Todas as atividades da unidade de triagem, como recebimento dos resíduos, triagem, acondicionamento dos rejeitos e armazenamento do material triado devem ser desenvolvidas em área protegida das intempéries, ou seja, coberta, com piso impermeabilizado e canaletas.

5 Quanto aos resíduos:

- **5.1** O empreendimento admite somente o recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), não permitindo o recebimento de Resíduos de Saúde, de Construção Civil ou Industriais;
- **5.2** Os resíduos Classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, bem como industriais Classe II e aqueles oriundos de Construção Civil, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los;
- **5.3** Que seja implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e que sejam seguidas as orientações do técnico responsável;
- 5.4 É proibido o armazenamento de resíduos/rejeitos de qualquer espécie em área externa sem cobertura, a céu

aberto, mesmo que temporariamente;

- **5.5** Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental;
- **5.6** Após encerradas as operações diárias, deverá ser procedida a manutenção dos equipamentos, bem como a higienização do local, não sendo permitida a permanência de resíduos de qualquer natureza em locais impróprios. Não poderá haver armazenamento ou acumulação de resíduos sem segregação na área;
- **5.7** Os rejeitos da segregação/classificação deverão ser armazenados em container ou local isolado dos demais materiais, para posterior expedição e destinação ao aterro sanitário Central de Recebimento de RSU, devendo ser observada a Licença de operação do mesmo.

6 Quanto aos efluentes líquidos:

- **6.1** A atividade não deverá gerar efluente líquido. Caso eventual geração, o chorume deverá ser coletado e direcionado à uma caixa coletora para posterior destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado;
- **6.2** Para o tratamento do efluente sanitário deverá ser utilizado um sistema de tratamento de esgoto, devendo contemplar fossa séptica conforme a NBR 7229/93, filtro anaeróbico conforme NBR 13969/97 e posterior lançamento em sumidouro ou vala de infiltração, em conformidade com as normativas municipais e determinações do projeto técnico aprovado pelo setor competente da prefeitura.

7 Quanto as emissões atmosféricas:

- **7.1** As atividades desenvolvidas deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora do limite da propriedade;
- **7.2** Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990.

8 Quanto à conservação e preservação ambiental:

- **8.1** Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- **8.2** Em caso de acidentes que venham a ocasionar derramamentos, vazamentos, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, o DMMA deverá ser comunicado imediatamente após o ocorrido, bem como deverão ser apresentadas via relatório técnico, as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas;
- **8.3** Fica proibido o uso de produtos químicos capina química a fim de evitar o crescimento de vegetação herbácea e arbórea na área do empreendimento ou entorno;
- **8.4** Deverão ser adotadas medidas técnicas para manter o controle das moscas e de outros vetores no interior e entorno do empreendimento;
- **8.5** Deverão ser mantidas as condições operacionais e sanitárias adequadas no local, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema, a proteção individual dos funcionários e de vizinhos.

9 Quanto aos riscos:

- **9.1** Este empreendimento não está autorizado a realizar qualquer tipo de processamento e/ou transformação de resíduos:
- 9.2 É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's pelos trabalhadores;
- **9.3** Deverá ser mantido atualizado e em vigor o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Alvará de Funcionamento.

10 Quanto ao monitoramento:

- **10.1** Deverá ser apresentada, <u>a cada 6 (seis) meses</u>, a planilha de controle de entrada e saída de resíduos, assinada por responsável técnico habilitado;
- **10.2** Deverá ser apresentado, <u>anualmente</u>, relatório técnico de acompanhamento com registro fotográfico, assinado por responsável técnico habilitado, comprovando o cumprimento das condicionantes impostas pela presente licença.

VI. RENOVAÇÃO

- I. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- II. Cópia desta licença;
- III. Formulário preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- IV. Relatório técnico e registro fotográfico, firmado pelo responsável técnico, de que as instalações vem sendo operadas em cumprimento à presente Licença de Operação; caso houver alterações descrevê-las;
- V. ART do técnico responsável pelas informações apresentadas;
- VI. Planta ou croqui contemplando todas as áreas de desenvolvimento da atividade no galpão, como área de triagem, área do depósito temporário de resíduos não recicláveis, área de carga e descarga, área de armazenamento de cada tipologia, entre outras:
- VII. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio em vigor;
- VIII. Comprovação das adequações exigidas, caso conste nos itens desta licença;
- IX. Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Contrato com empresa especializada para recolhimento e destinação dos resíduos;
- X. Outros a encargo do DMMA.

VII. OBSERVAÇÕES:

- I. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Munícipio, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada/autorizado por este documento.
- II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.
- V. Em caso de risco grave ao meio ambiente e/ou à saúde pública, o Órgão Ambiental Municipal providenciará o cancelamento desta licença, que poderá ser dar pela *anulação*, *revogação ou cassação*.
- VI. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislação aplicável.

VIII. MOTIVO DO DEFERIMENTO

Deferido conforme Parecer Técnico nº 689/2020, emitido em 05 de maio de 2020 e Parecer Técnico nº 730/2020 emitido em 11 de setembro de 2020 por Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental LTDA. Responsável Técnico Engenheiro Florestal Eduardo Rafael Prass (CREA/RS 195645) e Engenheira Sanitarista e Ambiental Jéssica Formentini Both (CREA/RS 214281).

Não-Me-Toque, 12 de Maio de 2020
Cristina Napp
Diretora de Agricultura responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

** Esta Licença Ambiental foi retificada em 14 de setembro de 2020 devido a solicitação de juntada de documentos protocolizada com o número 2045/2020 na data de 21/07/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSSANA SANTOS, estabelecida à Rua São Francisco Solano, N.º 663 – Sala 01, na cidade de Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.279.593/0001-56 neste ato representada pela Srª. Jossana Santos, inscrita no CPF sob o nº 012.973.020-36, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, e as disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos vegetais e entulhos de construção civil do Município de Não-Me-Toque/RS", conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 13/2020 e anexos.
- 1.1.1 Os serviços compreendidos no presente contrato, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado pelo Município (anexo V) do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020.
- **1.1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços diários de coleta e transporte dos seguintes resíduos:
- **2.1.1 Resíduos vegetais:** resultantes do corte e poda de árvores, depositados nas vias públicas, praças e logradouros públicos, na zona urbana do Município de Não-Me-Toque;
- **2.1.2 Resíduos da construção civil:** compreendendo, pedras, areia, terra, brita, cacos de telha de barro, tijolo, piso cerâmico e madeira, em pequena quantidade, até 1 m³, depositados nas vias públicas (meio fio e boco de lobo), praças e logradouros públicos, na zona urbana do município de Não-Me-Toque.
- 2.2 A coleta de resíduos vegetais e entulhos de construção civil deverá ser realizada da seguinte forma:
- **2.2.1 Coleta:** recolher os resíduos, nas vias públicas, conforme cronograma presemte no projeto básico anexo V do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, sem deixar quaisquer sobras que possam obstruir as vias (bocas de lobo, meio fio, passeio público e outros). A coleta deverá ser feita com o emprego de vassouras e pá de concha.
- **2.2.2 Carregamento:** carregar os resíduos, através de 02 coletores e uma pá carregadeira todos os resíduos e entulhos em caminhões caçamba;
- **2.2.3 Transport**e: A **CONTRATADA** deverá transportar em veículos adequados os resíduos coletados até a Central de Triagem de propriedade da **CONTRATANTE**, situada na localidade de Capão Firme neste Município.
- **2.2.4 Descarregamento:** descarregar todos os resíduos na Central de Triagem, observando as regras de separação e acondicionamento do local.
- **2.3** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência contratual, um supervisor/encarregado administrativo habilitado junto a equipe de fiscalização do contrato do Município de Não-Me-Toque, o qual será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município, com carga integral de trabalho de 7,5 horas semanais.

- **2.4** A **CONTRATADA** deverá permitir a instalação, a cargo da **CONTRATANTE**, se necessário para fins de controle, de equipamento localizador (GPS), em todos os veículos, sem direito a qualquer tipo de indenização pela instalação.
- **2.4.1** A **CONTRATADA** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.
- 2.5 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavação mensal dos caminhões e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- 2.6 A CONTRATADA deverá manter nos veículos e equipamentos coletores telefone local para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes e manter um relatório sobre estas eventuais chamadas e entregar ao Gestor e Fiscal do Contrato sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- **2.7** Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta dos resíduos e entulhos deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação vigente para fontes de emissões sonoras.
- 2.4 A critério da CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA poderão ser feitas avaliações e adequações contratuais a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: SISTEMA DE TRABALHO

- 3.1 As atividades serão executadas por equipe de profissionais da CONTRATADA, onde a equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munida de ferramentas, equipamentos de proteção individual EPI's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
- **3.2** O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.
- **3.3** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço.
- **3.4** A fiscalização municipal será feita através das Secretaria Municipal de Obras, que terá o direito de exigir a dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade.
- 3.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA** ingerirem bebidas alcoólicas ou fumarem durante o serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser encaminhada e efetuada pelo telefone disponível da contratada ou da Secretaria Municipal de Obras. As reclamações poderão ser feitas pessoalmente na sede da contratada ou na diretamente na Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA: DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA

- **4.1** Os serviços de coleta deverão ser executados pela **CONTRATADA** obedecendo aos roteiros planejados pela **CONTRATANTE** no Edital de Tomada de Preços nº 13/2020 e anexos, de segunda a sexta feira, de forma a conferir uma constância de periodicidade e garantir confiabilidade na completa abrangência em cada uma das ruas determinadas pela Administração Municipal.
- **4.2** Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um corresponde à atividade da equipe, dentro de seu turno.

4.2.1 Setores de coleta

- **4.2.1.1** Setor de coleta é uma subdivisão de uma área, com características homogêneas em termos de tempo de execução do serviço, composta por um ou mais roteiros de coleta. A delimitação dos setores de coleta busca o equilíbrio entre a abrangência e a periodicidade de serviços de coleta e que sirvam como limites dos setores de coleta. Na elaboração do Projeto Básico em anexo ao Edital de Tomada de Preços foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor de coleta:
- a) localização dos setores a serem executados os serviços de coleta;
- b) periodicidade semanal de coleta em cada um dos setores;
- c) extensão total de cada roteiro de coleta, com o respectivo mapa.
- **4.2.2** Através do Quadro 1, visualizam-se os trechos da equipe nos Bairros e no Centro com às suas respectivas metragens:

Quadro 1 - Divisão dos Setores da equipe nos Bairros e no Centro

Setores	Semana de Coleta	Dias de Coleta	Viagens diárias até Destino	Total de Viagens
Setor 1	Semana 1	Segunda á Quinta	8	32
Setor 2	Semana 2	Segunda á Quinta	8	32
Setor 3	Semana 3	Segunda á Quinta	8	32
Setor 4	Semana 4	Segunda á Quinta	8	32
Centro	Toda Semana	Sexta Feira	8	32

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (2020

4.2.3 Diante das medições realizadas para cada equipe de trabalho, chegou-se a divisão dos trechos em 5 setores de coleta, conforme demonstrado no Quadro 2. Também se levantou o total de quilometragens dos setores de coleta e também o transporte até o centro de triagem dos resíduos e entulhos.

Quadro 2 - Resumo das Distâncias - Coleta

	Resumo das Distâncias de Coleta de Resíduos e Entulhos - Não-Me-Toque							
Setores	Viagens diárias até Destino	Total de Viagens	Distância até Destino (km)	Distância até a Garagem (km)	Distância Total Destino - Sem Coleta - (km)	Distância da Rota de Coleta (km)	Distância Total Mensal (km)	
Setor 1	8	32	7,50	2,00	496,00	23,90	519,90	
Setor 2	8	32	6,10	2,00	406,40	21,29	427,69	
Setor 3	8	32	6,40	2,00	425,60	25,12	450,72	
Setor 4	8	32	4,80	2,00	323,20	22,11	345,31	
Centro	8	32	5,30	2,00	355,20	13,93	369,13	
	Total Geral de 20 dias						2.112,75	
Média diária							105,64	
	Total Geral com 21 dias mês 2.218,3						2.218,39	

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (2020).

4.2.4 Verifica-se no Quadro 2 que a distância das coletas necessárias no período estipulado é de 2.218,39 km mensais. As quilometragens serão conferidas mensalmente e variações significativas deverão ser ajustadas, definindo o novo valor. Segue a descrição dos locais de coleta da equipes:

4.2.4.1 - Setor 1 - 1ª semana do mês:

A equipe inicia a rota de recolhimento no Bairro Santo Antônio, chegando até a Av. da Produção, passando posteriormente pelo Bairro Vila Nova, e a parte norte do Bairro Industrial, tendo como limite a Av. Waldomiro Graeff e a Rua Pedro Elvanger. Assim que cada carga de entulho e galhos estiver completa, o caminhão será encaminhado até a triagem para fazer o seu descarregamento, para em seguida retornar ao recolhimento.

4.2.4.2 - Setor 2 - 2ª semana do mês:

A equipe inicia a rota de recolhimento no Bairro Solano, e segue para Arlindo Hermes, e até chegar pelo Bairro Jardim. Após isso, o recolhimento é finalizado no Bairro Boa Vista, na Rua Alberto Fleck. Assim que cada carga de entulho e galhos estiver completa, o caminhão será encaminhado até a triagem para fazer o seu descarregamento, para em seguida retornar ao recolhimento.

4.2.4.3 - Setor 3 - 3^a semana do mês:

A equipe inicia a rota de recolhimento na parte sul do Bairro Vila Nova, em seguida vai para o Bairro Industrial, até chegar no Bairro Cohab. Após isso, é feito o recolhimento no Bairro Alfredo Alzírio Ross, seguindo então para o Bairro São João, e encerrando o recolhimento no Bairro Ioris. Assim que cada carga de entulho e galhos estiver completa, o caminhão será encaminhado até a triagem para fazer o seu descarregamento, para em seguida retornar ao recolhimento.

4.2.4.4 - Setor 4 - 4^a semana do mês:

A equipe inicia a rota de recolhimento no Bairro Martini, passa posteriormente pela Rua Vasco da Gama passando pela Av. Stara, até chegar ao Bairro Ipiranga. Após isso, o recolhimento segue para o Bairro Viau, e Bairro Vargas, até finalizar no Bairro Três Irmãos. Assim que cada carga de entulho e galhos estiver completa, o caminhão será encaminhado até a triagem para fazer o seu descarregamento, para em seguida retornar ao recolhimento.

4.2.4.5 - Centro - Todas as sextas-feiras

A equipe inicia a rota de recolhimento no Trevo Norte, saída para Carazinho, após segue sentido Centro pela Av. Waldomiro Graeff aonde é realizado o recolhimento durante o percurso, em seguida é realizado a coleta dos entulhos e galhos na área central da cidade, por fim, o recolhimento é feito na Av. Alto Jacuí, até o trevo sul da cidade. Assim que cada carga de entulho e galhos estiver completa, o caminhão será encaminhado até a triagem para fazer o seu descarregamento, para em seguida retornar ao recolhimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO DAS COLETA

- **5.1** A **CONTRATANTE** estabelecerá os roteiros e horários a serem percorridos no perímetro urbano pela **CONTRATADA**, que poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 10 (dez) dias da comunicação que deverá ser expressa por escrito e protocolada para a empresa executora.
- **5.2** Os roteiros e horários estão previstos no Projeto Básico e edital que fazem parte do presente contrato administrativo.
- **5.3** Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito, primando pelas boas práticas da direção defensiva e seguindo a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além de outras estabelecidas pelo Edital: 6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

6.1.1 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

Manter a fiscalização atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc:

- 6.1.2 Atender a todas as solicitações feitas pelo setor competente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 6.1.3 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- **6.1.4** Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- **6.1.5** Realizar os serviços utilizando o número mínimo de profissionais capacitados e pessoas idôneas, indicados neste projeto
- **6.1.6** Manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, além dos demais equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa e/ou legislação vigente;
- **6.1.7** Toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a Contratada e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da Contratada;
- **6.1.8** É de inteira e absoluta responsabilidade da Contratada toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato;
- **6.1.9** A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, mensalmente e sempre que solicitado apresentar, comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos;
- **6.1.10** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela Contratada durante a vigência do presente contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- **6.1.11** Os empregados responsáveis pela execução destes serviços estarão subordinados a Contratada, não existindo entre eles e a Contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício;
- **6.1.12** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste projeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito reais) horas;
- **6.1.13** Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- 6.1.14 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 6.1.15 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- **6.1.16** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato administrativo, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- **6.1.17** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 6.1.18 Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes;

- **6.1.19** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente;
- **6.1.20** Deverá, obrigatoriamente, manter em dia registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os servicos objeto desse contrato;
- **6.1.21** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- **6.1.22** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- **6.1.23** Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira, com urbanidade;
- 6.1.24 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contratado administrativo o seguinte valore:

Item	Qtde	Un	Serviço	Valor Mensal da Coleta	Valor Total global (12 meses)
1	12	Meses	Serviços de coleta de resíduos vegetais e	R\$ 32.159,16	R\$ 385.909,92
			entulhos de construção civil do Município		
			de Não-Me-Toque/RS		

- **7.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo valor global mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**
- **7.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **7.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 7.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.
- **7.6** A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 13/2020 e Contrato Administrativo nº 237/2020) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.7 É assegurado ao CONTRATANTE o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 7.8 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Cópia da folha de pagamento individual, recibo/comprovante de pagamento de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública;
- **b)** Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública:
- c) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública;

- **d)** Demonstrativo de Cálculo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS pela empresa, individualizados por local da prestação dos serviços;
- e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) referentes aos meses das prestações de servicos:
- f) Comprovante da entrega dos vales alimentação e vale transporte aos empregados alocados na execução dos serviços prestados;
- g) Recibo de vale-transporte e vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura:
- h) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado do contrato administrativo:
- i) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada
- 7.9 Anualmente e/ou quando ocorrer o evento, a CONTRATADA deverá encaminhar anexos à Nota Fiscal/Fatura, os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:
- a) aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura, guando couber;
- b) recibos e comprovantes de pagamento de 13° salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais RAIS;
- d) ficha de registro de empregado;
- e) contrato de trabalho;
- f) documentos que comprove a concessão de aviso prévio, se houver, trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, quando couber;
- g) Pedido de demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de serviço prestado na empresa e cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção e contrato por prazo determinado;
- h) autorização para descontos salariais; e
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- **7.10** O pagamento à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos itens anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria Competente ou por servidor indicado pela Administração Pública.
- 7.11 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

- **8.2** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), <u>em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.</u>
- **8.3** Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, desde que requerido pela contratada.
- **Obs.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- **8.4** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- **8.4.1** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- **8.5** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- **8.5.1** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **8.5.2** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 8.5.3 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- **8.5.4** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto, de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- **8.5.5** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

- **8.5.6** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **8.5.7** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO

- **9.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado com anuência da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- **9.2** Após a assinatura do Contrato Administrativo, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos:
- a) Relação de funcionários disponíveis para a prestação do serviço, sendo no mínimo 02 (dois) motoristas, 02 (dois) coletores dos resíduos, 01 (um) operador de pá carregadeira e 01 (um) supervisor dos serviços/encarregado administrativo, contendo o nome, a função e o vínculo com a empresa. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação:
- a.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- a.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa;
- a.3) do Contrato de Trabalho.
- b) Certidão de registro do responsável técnico de nível superior com formação em engenharia ambiental, engenharia civil ou engenharia florestal no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, bem como a comprovação do seu vínculo com a empresa. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação:
- b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa;
- b.3) do Contrato de Trabalho; ou
- b.4) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, desde que conste o profissional técnico de nível superior em engenharia devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- c) Comprovação, com documento oficial, que de possui no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba e 01 (uma) pá carregadeira, conforme item 07 do presente Projeto Básico. Caso o veículo e equipamento não seja de propriedade da empresa, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.
- d) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s), estejam segurados contra terceiros.
- e) Laudo Mecânico, atestando que os caminhões caçamba e a pá carregadeira, estejam em perfeitas condições de uso e de trafegabilidade, podendo executar os serviços propostos no presente projeto básico.
- f) Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA.
- **9.3** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 9.2.
- **9.4** Após a comprovação da documentação do item 9.2, a Administração Municipal emitirá a ordem de início dos serviços, onde os serviços deverão ser iniciados na data informada no documento.

- **a)** Ao iniciar os serviços, a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos Fiscais Administrativos do contrato.
- **9.5.** Será condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda documentação exigida para a fase de habilitação no certame e os documentos do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- **10.1.1** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1°, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65, § 1° do mesmo diploma, sendo que a ordem de início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- **10.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **10.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, a fim de abranger todo o período contratual.
- **10.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato caderneta de poupança sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** A Secretaria Municipal de Obras, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.
- **11.2** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- **11.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.
- **11.4** As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo

correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas;

- **11.5** A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **11.6** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da **CONTRATADA**, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **11.7** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.
- **11.8** A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- **11.10** A execução do objeto contratado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Obras Sr^a. Genisse Zagonel Schiochet como Gestora, pelo servidor Mateus Barboza com fiscal dos serviços operacionais e pelos servidores Daiane Luiza Haag Schneider e Ricardo Schwingel como fiscais administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PORTARIAS E RESOLUÇÕES

12.1 Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PROFISSIONAIS

- **13.1** A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.
- **13.1.1** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, habilitados e vinculados à contratada, sob supervisão da **CONTRATANTE**.
- **13.1.2** Caso na execução do serviço verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica exigida no edital.
- **13.2** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.
- **13.2.1** A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- **13.2.2** A relação jurídica oriunda deste instrumento contratual não formará vínculo empregatício nem caracterizará relação de trabalho entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**.

13.2.3 Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:
- **14.1.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- **14.1.2** Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- **14.1.3** Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.
- h) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- i) A lentidão no cumprimento do contrato;
- i) A paralisação total ou parcial do serviço;
- k) A sub-contratação parcial ou total do serviço;
- I) O desatendimento das determinações;
- m) O cometimento reiterado de faltas.
- **V** A ocorrência de hipóteses constantes dos Artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- **15.1** Em conformidade com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, a Contratada, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- **15.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:
- a) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar
 danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- g) não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;

- h) utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- i) não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico:
- j) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- I) executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de2 pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- **m)** realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- n) Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- o) Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- **15.1.2** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **15.1.3** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **15.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **15.1.5 Ca**usar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.9** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- **16.1** A despesa decorrente da execução objeto contratual, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes nos casos de eventual prorrogação contratual:
- 07.11.15.452.0111.2038 Manutenção da Limpeza Pública
- 3.3.90.39.78.00.00.00 Limpeza e Conservação Pessoa Jurídica
- **16.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da CONTRATADA.
- **17.2** Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos diversos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.
- **17.3** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.
- **17.4** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.
- **17.5** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- 17.6 Fornecer todas as informações necessárias para aquisição dos equipamentos.
- 17.7 Manter a Central de Triagem com todas licenças ambientais vigentes;
- 17.8 Manter o acesso e parte interna da Central de triagem em perfeitas condições de uso, ou seja, ensaibrada para que os caminhões tenham acesso ao local em dias molhados ou chuvosos, visto que os serviços serão executados em qualquer condição climática.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **18.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.
- 18.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

- **19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.
- **19.2** E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 21 de outubro de 2020

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSSANA SANTOS CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:	
	TESTEMUNHAS:
ANDRESSA BAGESTON BRASIL	
OAB/RS 83.514	
PROCURADORA JURÍDICA	
237 20 – Jossana Santos.doc/ar	

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 93.616.688/0001-10, estabelecida à Rua General Salvador Pinheiro Machado n.º716 - Centro, na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97.800-000, neste ato representada pelo Sr. Valdir Karlinski inscrito no CPF sob o n.º 378.644.240-15, RG 1029191978 doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com Processo de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019, e as disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos e seletivos domicilares e comerciais, urbanos e rurais produzidos no Município de Não-Me-Toque/RS", conforme especificações constantes no Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 04/2019 e anexos.
- **1.1.1** Os serviços compreendidos no presente contrato, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado pelo Município (anexo I) do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 04/2019.
- **1.1.2** A **CONTRATADA** deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.2 Da Execução do Serviço

Todos os custos com coleta e transporte serão de responsabilidade da contratada, bem como a destinação final da coleta de resíduos seletivos.

1.2.1 Coleta

- **1.2.1.1** A execução dos serviços de coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais produzidos no Município de Não-Me-Toque deverão ser realizados por 02 (duas) equipes da **CONTRATADA** padronizadas com 03 (Três) coletores e 01(um) motoristas cada equipe, distribuídas da seguinte forma:
- a) 02 (duas) equipes de coleta de resíduos orgânicos;
- b) Segunda, quarta, quinta feira e sábado;
- c) Horário previsto coletor: Entrada 07 horas e saída 14 horas;
- d) Horário previsto motorista: Entrada 07 horas e saída 15:30 horas;

Obs: Uma hora de intervalo para almoço

- **1.2.1.2** A execução dos serviços de coleta seletiva domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Não-Me-Toque deverão ser realizados por 02 (duas) equipes da **CONTRATADA** padronizadas com 03 (Três) coletores e 01(um) motoristas cada equipe, distribuída da seguinte forma:
- a) 02 (duas) equipes de resíduos seletivos;
- b) Terça e Sexta feira;
- c) Horário previsto coletor: Entrada 07 horas e saída 14 horas;

d) Horário previsto motorista: Entrada 07 horas e saída 15:00 horas;

Obs: Uma hora de intervalo para almoço

- **1.2.1.3** Como a tendência da coleta seletiva é ser realizada em um menor espaço de tempo que a coleta orgânica, a coleta seletiva no interior, deverá ser realizada na última quinta feira do mês, com uma equipe de trabalho, composta por 02 (dois) coletores e 01(um) motoristas.
- 1.2.1.4 É vedado o trabalho na hipótese da equipe não estar completa.
- 1.2.1.3 Os salários e os benefícios das equipes obedecerão às convenções coletivas de cada categoria vigente.
- 1.2.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual um encarregado para administrar/supervisionar toda a operação, com carga integral de trabalho de 80 (oitenta) horas mensais.
- **1.2.1.5** O cronograma de coleta está disposto no Projeto Básico (anexo I do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 04/2019) e será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser alterado mediante necessidade da secretaria e acordo entre as partes.
- **1.2.1.6** Para cada equipe de coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais produzidos no Município de Não-Me-Toque deverá haver um caminhão de, no máximo 08 (oito) anos de idade, que deverá estar em perfeitas condições de estética, higiene e mecânica. Os caminhões deverão estar equipados com compactador de, no mínimo, 15 (quinze) m³.

1.3.2 Transbordo e Triagem

- **1.3.2.1** A partir dos levantamentos e informações apresentadas no projeto básico, a **CONTRATANTE** definiu que não será necessário que a **CONTRATADA** possua uma estação de transbordo localizada no Município de Não-Me-Toque/RS, tanto para coleta orgânica quanto para coleta seletiva, visto que a distância até aterro sanitário para destinação final dos resíduos orgânicos é de somente 22,7 km, e que, para resíduos seletivos é de 25,9 km, justificando-se que o transporte seja realizado com os caminhões utilizados durante a coleta.
- **1.3.2.2 A CONTRATADA**, é responsável em encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo seletivo, podendo ser centro de triagem próprio ou de terceiros. O centro de triagem deverá possuir licenciamento ambiental para o operação, que deverá ser comprovado no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato administrativo.

OBS: Para fins de custos, a **CONTRATANTE** somente reembolsará a **CONTRATADA** até o limite de 25,9 km de distância da cidade que é centro de triagem mais próximo. Portanto a quilometragem superior a isso e o custo de triagem ficarão por conta da **CONTRATADA**, já que a remuneração do trabalho de triagem executado será através do material reciclado que poderá ser comercializado pela empresa (contratada).

1.4.3 Transporte dos resíduos

- **1.4.3.1** A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos resíduos orgânicos até o aterro sanitário indicado pela contratante, com os caminhões utilizados na coleta.
- **1.3.3.2** A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos resíduos seletivos até o centro de triagem próprio ou de terceiros, com os caminhões utilizados na coleta.
- **1.4.3.3** O caminhão, antes de deixar o Município carregado com os resíduos, sempre que solicitado pela contratante deverá ser pesado em balança indicada pelo Município de Não-Me-Toque/RS.
- **1.4.3.4** O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

1.5.4 Outras especificações

- **1.5.4.1** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência contratual, um encarregado administrativo habilitado junto a equipe de fiscalização do contrato do Município de Não-Me-Toque, o qual será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município, com carga integral de trabalho de 80 (oitenta) horas mensais.
- **1.5.4.2** A **CONTRATADA** deverá permitir a instalação, a cargo do Município **(CONTRATANTE)**, de equipamento localizador (GPS), em todos os veículos, sem direito a qualquer tipo de indenização pela instalação.
- **1.5.4.3** A **CONTRATADA** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.
- 1.4.4.4 A CONTRATADA deverá realizar campanha mensal de educação ambiental, através de material impresso e produções em rádios (no mínimo duas variedades de chamadas por semestre) de alcance municipal e publicar artigos, campanhas ou notícias jornais de circulação local ou regional (no mínimo uma mensal) com ênfase na sobre a importância da separação de resíduos ou outros temas relevantes ambientalmente, sensibilizando e conscientizando a população urbana e rural, o qual deverá ser aprovado junto ao órgão responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O gasto para este fim deve ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e deverá ser comprovado documentalmente ao Gestor e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 A CONTRATADA deverá manter os veículos e/ou máquinas em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavação semanal dos caminhões, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- **2.2** Os veículos coletores deverão ter pintura característica para coleta de resíduos e placas regulamentares, as indicações necessárias ao recolhimento da contratada e telefone em local de fácil visibilidade.
- 2.2.2 A CONTRATADA deverá manter nos veículos coletores telefone local para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes e entregar um relatório mensal sobre estas eventuais chamadas para Gestor e Fiscal do Contrato.
- **2.3** Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação vigente para fontes de emissões sonoras.
- **2.4** A critério da **CONTRATANTE** ou por solicitação da **CONTRATADA** poderão ser feitas avaliações e adequações a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Da coleta

3.1.1 Entende-se como coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, a coleta de forma direta de todos os resíduos Orgânicos (lixo molhado, convencional) e inorgânico-seletivos (lixo seco, seletivo) do objeto do presente contrato administrativo gerados no Município de Não-Me-Toque, seu transporte e descarga no local devidamente licenciado.

- **3.1.2** Entende-se como coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares Rurais, a coleta de forma direta dos Resíduos Inorgânicos (seletivos, secos) gerados no Município de Não-Me-Toque, seu transporte e descarga em local devidamente licenciado.
- **3.1.3** Os serviços deverão ser prestados com caminhões com idade máxima de 08 (oito) anos, contados do ano de sua respectiva fabricação, ter chassi e carroceria em bom estado de conservação, fechada, com dispositivo para basculamento e ter capacidade de coleta para o volume produzido de 15 (quinze) m³.
- a) Para o lixo orgânico e seletivo carroceria construída em forma de caixa com plataforma de carregamento traseiro, com prensagem graduada, capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) com coletor de chorume, que não triture, com carregamento traseiro e basculamento mecânico para descarga.
- **b)** Os veículos deverão possuir equipamentos adequados para a coleta de resíduos depositados em contentores, através de dispositivo de basculamento tipo "lift".
- 3.1.4 Os veículos que farão a coleta deverão ter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- a) sinalização rotativa cor âmbar tipo giroflex ou similar;
- b) dispositivo anti-poluição sonora, e
- c) reservatório de líquidos percolados (chorume) com capacidade mínima de 100 (cem) litros.

3.2 Do pessoal para execução dos serviços

- **3.2.1** O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.
- **3.2.2** A fiscalização municipal será feita através das Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que terá o direito de exigir a dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade.
- **3.2.3** Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA** ingerirem bebidas alcoólicas ou fumarem durante o serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser encaminhada e efetuada pelo telefone disponível da empresa ou ao DEMA, as reclamações poderão ser feitas pessoalmente na sede da empresa ou no DEMA.
- **3.2.4** Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 3.2.5 A Contratada deverá utilizar os equipamentos de proteção "EPI" de acordo com a legislação em vigor.

3.3 Da frequência e do horário das coletas

- **3.3.1** A **CONTRATANTE** estabelecerá os roteiros e horários a serem percorridos no perímetro urbano pela **CONTRATADA**, que poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 10 (dez) dias da comunicação que deverá ser expressa por escrito e protocolada para a empresa executora.
- **3.3.2** Os roteiros e horários estão previstos no Projeto Básico e edital que fazem parte do presente contrato administrativo.

3.3.3 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito, primando pelas boas práticas da direção defensiva e seguindo a legislação em vigor.

3.4 Da execução da coleta

- **3.4.1** Os recipientes deverão ser manuseados com precaução, esvaziados completamente, a fim de que se evite danificá-los e a queda de lixo nas vias públicas.
- **3.4.2** As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados, ou caídos nas vias públicas, inclusive com varredura complementar.
- **3.4.3** O vasilhame e/ou contêiner em que estiver depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, depois de esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e no local que estava.
- **3.4.4** A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação. Nos casos em que não houver possibilidade de acesso de veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta, com acúmulo dos resíduos para coleta em outra via, sem prejuízo dos moradores.
- **3.4.5** Somente serão abertas as comportas dos veículos necessárias à realização da coleta, devendo, as demais estarem completamente fechadas, especialmente no trajeto até a destinação final.
- 3.4.6 Os caminhões deverão ter identificado, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis, indicando que serão durante as 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além de outras estabelecidas pelo Edital:

- 4.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- **4.2** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, ao Meio Ambiente ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 4.3 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- **4.4** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato administrativo, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- **4.5** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- **4.6** Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;
- 4.7 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;
- 4.8 Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;
- **4.9** Custear as despesas operacionais de mão de obra, combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;
- 4.10 Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes;
- **4.11** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente;
- **4.12** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **4.13** Respeitar e exigir que seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

- **4.14** Deverá, obrigatoriamente, manter em dia registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto desse contrato;
- **4.15** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- **4.16** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- **4.17** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- **4.18** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 4.19 Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira, com urbanidade;
- 4.20 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contratado administrativo os seguintes valores:

Item	Qtde	Un	Serviço	Valor Mensal da Coleta	Valor Mensal do Transporte	Valor Mensal Global	Valor Total global (12 meses)
1	12	Meses	Serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais produzidos no Município de Não-Me-Toque/RS.	R\$ 22.311,41	R\$ 17.149,87	R\$ 39.461,28	R\$ 473.535,36
2	12	Meses	Serviços de coleta e transporte até o destino final de <u>resíduos seletivos</u> domiciliares e comerciais, urbanos e rurais produzidos no Município de Não-Me-Toque/RS.	R\$ 11.772,22	R\$ 9.048,83	R\$ 20.821,05	R\$ 249.852,60
			Valor total	R\$ 34.083,63	R\$ 26.198,70	R\$ 60.282,33	R\$ 723.387,96

- **5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo valor global mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**
- **5.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **5.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 5.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

- **5.6** A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência Pública nº 04/2019) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.7** É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 5.8 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;
- **b)** Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
- c) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor)
- **d)** Demonstrativo de Cálculo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS pela empresa, individualizados por local da prestação dos serviços (setor);
- e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- f) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa 03/2005, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 04, 03 ou 02%, para contribuição de aposentadoria especial.
- g) Comprovante da entrega dos vales alimentação e vale transporte aos empregados alocados na execução dos serviços prestados.
- h) Recibo de vale-transporte e vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- i) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- j) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- k) Comprovação de realização de campanha mensal de educação ambiental, conforme previsto no Edital.
- **5.9** Antes do início de cada mês de prestação de serviço, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestarão serviços à Administração Pública.
- b)Relação discriminada de quais trabalhadores prestarão serviços e em quais locais (setores) estes trabalharão.
- **5.10** Para a liberação do 1º (primeiro) pagamento, a Proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, que são indispensáveis para a efetivação do pagamento:
- I) LTCAT Laudo de Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado.
- II) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da contratada.

- III) PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) da contratada.
- **5.11** Anualmente e/ou quando ocorrer o evento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar anexos à Nota Fiscal/Fatura, os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:
- a) aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura, guando couber;
- b) recibos e comprovantes de pagamento de 13° salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais RAIS;
- d) ficha de registro de empregado;
- e) contrato de trabalho;
- f) documentos que comprove a concessão de aviso prévio, se houver, trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, quando couber;
- g) Pedido de demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de uma no de serviço prestado na empresa e copa da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção e contrato por prazo determinado;
- h) autorização para descontos salariais; e
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- **5.12** O pagamento à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos itens anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria Competente ou por servidor indicado pela Administração Pública.
- **5.13** O **CNPJ da CONTRATADA** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- **6.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.
- **6.2** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), <u>em relação aos custos dos insumos e materiais</u> necessários à execução do serviço.
- **6.3** Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **Obs.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- **6.4** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

- **6.4.1** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 6.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- **6.5.1** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **6.5.2** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 6.5.3 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- **6.5.4** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- **6.5.5** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- **6.5.6** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **6.5.7** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO

- **7.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado com anuência da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- **7.1.1** Será condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda documentação exigida para a fase de habilitação no certame.
- **7.2** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades.

- **7.3** A contar da assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar em 30 (trinta) dias os seguintes documentos:
- a) Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul. A certidão deverá ser apresentada, somente se profissional apresentado no item 3.5.1.2 da qualificação técnica do edital de Concorrência Pública nº 04/2019 não possua registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul.
- **b)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço contratado, em nome do responsável técnico apresentado na fase de habilitação.
- c) Documento assinado por representante legal da empresa contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários (nome, número do CPF e do RG, telefone de contato) do responsável para representar a contratada perante a contratante para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o responsável da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei n.º 8.666/93, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços.
- d) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) idade máxima de 08 (oito) anos, a contar do ano de sua respectiva fabricação. Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.
- e) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s), estejam segurados com as seguintes garantias mínimas: Danos contra terceiros: Materiais mínimo 100mil reais de danos materiais, 200mil reais de danos corporais e 5mil de danos morais e estéticos.
- **f)**Documento hábil que comprove a propriedade, a locação ou a cedência da central de triagem serão destinados os resíduos seletivos. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.
- g) Caberá a contratada, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo seletivo, podendo ser centro de triagem próprio ou de terceiros. O centro de triagem deverá possuir licenciamento ambiental para o operação, que deverá ser comprovado no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato administrativo.
- **Obs 1:** Conforme Resolução do CONSEMA nº 372, publicada no DOE no dia 02/03/2018, as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são dispensadas de licenciamento ambiental. Caso sobrevenha nova legislação acerca do tema, o Município reserva-se o direito de exigir adequação da licitante.
- **Obs 2:** O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- **8.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- **8.1.1** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1°, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65, § 1° do mesmo diploma, sendo que a ordem de início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- **8.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **8.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, a fim de abranger todo o período contratual.
- **8.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato caderneta de poupança sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, acompanharão e fiscalizarão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.
- **9.2** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- **9.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.
- **9.4** As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas;
- **9.5** A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **9.6** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da **CONTRATADA**, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **9.7**A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

- **9.8** A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- 9.10 A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Pedro Paulo Nienow como Gestor e pelos servidores Cassio Crestani, Roberto Reichert Barboza e Martin Eduardo Von Fruhauf como fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: PORTARIAS E RESOLUÇÕES

10.1 Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROFISSIONAIS

- **11.1** A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservandose o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.
- **11.1.1** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, habilitados e vinculados à contratada, sob supervisão da **CONTRATANTE**.
- **11.1.2** Caso na execução do serviço verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica exigida no edital.
- **11.2** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.
- **11.2.1** A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- **11.2.2** A relação jurídica oriunda deste instrumento contratual não formará vínculo empregatício nem caracterizará relação de trabalho entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**.
- **11.2.3** Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:
- **12.1.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- **12.1.2** Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

- **12.1.3** Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.
- h) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- i) A lentidão no cumprimento do contrato;
- j) A paralisação total ou parcial do serviço;
- k) A sub-contratação parcial ou total do serviço;
- I) O desatendimento das determinações;
- m) O cometimento reiterado de faltas.
- **IV -** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão o cancelamento das LOs (Licenças de Operação) emitidas pelos órgãos competentes.
- **V** A ocorrência de hipóteses constantes dos Artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- **13.1** Em conformidade com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, a Contratada, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- **13.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Desatender às determinações da fiscalização;
- **c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- f) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- g) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- h) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- i) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico:
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

- I)Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- **m)** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- n) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- o) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- p) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- q) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- s) Não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor munido de telefone celular em funcionamento.
- t) Amontoar os resíduos em vias ou logradouros públicos de forma a acelerar os trabalhos e antecipar a conclusão do roteiro, por período maior que 01 (uma) hora.
- **13.1.1.1** Reincidindo a **CONTRATADA** na mesma infração no decurso de um mês, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado.
- **13.1.1.2** Reincidindo três vezes ou mais em uma mesma infração no decurso de um mês, será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- **13.1.2** O cometimento de mais de 20 (vinte) infrações pela **CONTRATADA** em um semestre, será aplicada pena de multa no montante de 10% (dez por cento), sobre o mensal do contrato, cumulada com a pena de suspensão de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e rescisão contratual.
- 13.1.3 Para as seguintes transgressões serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **a)** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado. Multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato;
- **b)** Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas. Multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato;
- c) Por não atender, dentro do prazo estipulado, pedido de substituição de funcionário. Multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato;
- d) Por descarregar o lixiviado contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelas Secretarias responsáveis pela fiscalização do contrato. Multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato;
- **e)** Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa no valor de 05% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- f) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato;
- **g)** Por dia de atraso no início dos serviços: multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, depois será considerado inexecução contratual.;
- h) Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa no valor de 01% (um por cento) do valor mensal do Contrato, limitado este atraso a 10 (dez) dias, depois será considerado inexecução contratual;

- i) Por inexecução parcial do Contrato será cobrada multa de 5% (cinco por cento), sobre o serviço mensal, cumulada com a pena de suspensão e rescisão do direito de contratar e licitar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- j) Por inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o total do contrato (mensal), cumulada com a pena de suspensão e rescisão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a (02) dois anos.
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para participação em Licitações.
- **13.1.6** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 13.1.7 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 13.1.8 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as previsões de multa.
- **13.2** A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.4 A despesa decorrente da execução objeto contratual, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes nos casos de eventual prorrogação contratual:

13.25.18.541.0141.2032 – Manutenção da Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

0001 - LIVRE

- 3.3.90.39.78.00.00.00 Limpeza e Conservação Pessoa Jurídica
- **15.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da CONTRATADA.
- **16.2** Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos diversos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.
- **16.3** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.
- **16.4** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.
- **16.5** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- **16.6** Fornecer todas as informações necessárias para aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

17.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

18.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 27 de agosto de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA Prefeito Municipal CONTRATANTE

NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA Sr. Valdir Karlinski CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ELEN HEBERLE
OAB/RS 58.704
PROCURADORA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:





RELATÓRIO SÍNTESE REFERENTE ÀS AÇÕES/PROJETOS DE LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

A Lei Municipal nº 3.974 de 29 de novembro de 2011 dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos relacionados a implementação da logística reversa de resíduos especiais no município de Não-Me-Toque. Segundo o Artigo 3º dessa normativa, os resíduos classificados como especiais e que necessitam retornar a cadeia produtiva após o uso são os seguintes:

- I pneumáticos;
- II pilhas e baterias;
- III lâmpadas:
- IV embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
- V equipamentos e componentes eletroeletrônicos.

VI- resíduos de agrotóxicos, contemplando seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem que após o uso constitua resíduo perigoso, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

Por sua vez, o artigo 4º estabelece que os comerciantes, distribuidores e os revendedores dos produtos geradores dos resíduos especiais previstos nesta Lei são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como da coleta nos pontos de revenda e distribuição, também respondendo pelo passivo ambiental e pela recuperação de áreas degradadas quando causados por sua disposição inadequada.

Frente ao exposto, o município de Não-Me-Toque realiza diversas ações/projetos no sentido de fomentar, dentro das possibilidades legais, ações que visam implementar e manter o funcionamento da logística reversa no âmbito do município, dentre elas:

I - Quanto aos pneumáticos:

O Departamento de Meio Ambiente possui um cadastro dos estabelecimentos comerciais e borracharias que vendem e realizam manutenções as quais acabam gerando pneumáticos inservíveis. A partir desse cadastro mantém-se contato com os responsáveis pelos estabelecimentos. Constatou-se que os locais que apenas vendem os pneumáticos não recebem os materiais de volta, pois não há procura por parte dos clientes. Por outro lado, os estabelecimentos que fazem manutenções (trocas) de pneus, no caso das borracharias, os mesmos armazenam os pneus inservíveis nos próprios estabelecimentos. Existe uma empresa da cidade de





Faxinal do Soturno, a Ecotires, que realiza regularmente a coleta diretamente nas borracharias do município, utilizando dos mesmos para o processo de reciclagem.

II - Quanto às pilhas e baterias:

O município possui um Ecoponto de pilhas e baterias instalado junto ao Centro Administrativo, uma parceria com a Loja Weber, recolhendo esses materiais sem custos aos cofres públicos. A empresa Cotrijal também recebe as pilhas e baterias das marcas que comercializa. Em 2017 foram oficiados (Figuras 2 e 3) todos os estabelecimentos que comercializam esses materiais para o cumprimento da legislação vigente. O Ecoponto municipal de coleta de pilhas e baterias é divulgado através das mídias oficiais da prefeitura.



Pilhas e baterias são consideradas resíduos perigosos, pois liberam elementos tóxicos que podem prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. Por essa razão, esse material não pode ser descartado no lixo comum nem ser destinado para a reciclagem, exigindo um destino especial para evitar qualquer tipo de problema.

Os comerciantes, distribuidores e revendedores dos produtos que dão origem aos resíduos especiais previstos em Lei ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o servico de recebimento dos referidos materiais no próprio estabelecimento, em local ambientalmente adequado e sinalizado, onde poderão permanecer armazenados de forma segura até sua coleta.

Devido à dificuldade de encontrar pontos de coleta de pilhas e baterias usadas, mesmo que alguns estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados, lojas e shopping centers os possuam, a Administração Municipal passa a contar, a partir desse mês, com um ponto de coleta para esse fim, localizado no saguão do Centro Administrativo (Prefeitura Municipal). Esse material será repassado aos seus respectivos fabricantes ou importadores para o descarte correto do material tóxico ou para ser reaproveitado na fabricação de novos produtos, com a parceria da Artefatos de Cimento e Construtora Weber, Assim como a Administração, esse parceiro se preocupa com o meio ambiente e o futuro das próximas gerações.

A novidade é mais uma das ações que a Administração promove durante o mês de junho, no Mês do Meio Ambiente, como conscientização da necessidade de preservação e proteção do meio em que vivemos.

Tem pilhas e baterias usadas e não sabe onde descartar? Não jogue no lixo comum. O Centro Administrativo está aberto das 8:15 às 11:33 e das 13:30 às 17:00 de Segunda à Sexta-feira e tem um local específico para elas!

Descarte seu lixo corretamente e ajude o meio ambiente!

Figura 1 – Print da notícia do ponto de recebimento de pilhas e baterias veiculada no site da Prefeitura Municipal.







Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



Ofício Circular SMAMA 074/2017

Não-Me-Toque, 06 de setembro de 2017

Ilmo (a) Sr (a) Comerciante de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias.

Assunto: Implantação da logística reversa no município.

 $\acute{\rm E}$ com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que informamos que de acordo com a legislação ambiental vigente:

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências);
- Lei Municipal nº 3.974/2011 (Dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos relacionados a implementação da logística reversa de resíduos especiais no município de Não-Me-Toque e dá outras providências);
- Resolução CONSEMA n $^\circ$ 333/2016 (Dispõe sobre o descarte e destinação final de lâmpadas contendo mercúrio no Estado do Rio Grande do Sul).

Frente ao conteúdo das leis supracitadas, em especial ao Artigo 4º da Lei Municipal: "Os comerciantes, distribuidores e os revendedores dos produtos geradores dos resíduos especiais previstos nesta Lei são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como da coleta nos pontos de revenda e distribuição, também respondendo pelo passivo ambiental e pela recuperação de áreas degradadas quando causados por sua disposição inadequada".

Tendo em vista que o munícipio realiza frequentemente campanhas para destinação ambientalmente adequada dos materiais objetos da logística reversa, em especial lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, viemos através deste comunicar vossa senhoria que o município **não mais poderá** realizar campanhas dessa natureza. Devido a questão legal que envolve esse tema (citada acima), a Administração Municipal estará sujeita a responder judicialmente caso continuar realizando estas campanhas, as quais são custeadas com recursos públicos. Sugerimos desta forma, que os comerciantes, distribuidores e os revendedores destes resíduos especiais organizem-se para a implementação da logística reversa no município nos termos da legislação ambiental vigente.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Nienow

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toaue/RS | www.naometoauers.com.br







Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO OFÍCIO CIRCULAR SMAMA 074/2017 IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

ESTABELECIMENTO	DECEDIDO DOD ACCINATURA /			
ESTABELECIMENTO	RECEBIDO POR	ASSINATURA		
A. C. WEBER LYON	SILVAND BECKER			
EGON JERNEZ SCHARB	Clavis Trasser	1, au		
Elais Antonio List		Danes		
LOSAS BROWN	JAIN HENDGES	June		
20 JAS QUETO QUETO	javávio tejess	And the second		
COTHISAL	Sphia Berlig	26		
		feelong		
M IIVAD	Harilei de Sougo RONGI	Anto		
Casa do Cas	Jaino	Ropell		
Sec. Oldron, Janeamet	V	Mater H. Dorly		
:				

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

Figuras 2 e 3 – Ofício digitalizado entregue aos comerciantes solicitando a implantação da logística reversa de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias.





III - Quanto às lâmpadas fluorescentes:

O município realizou em 2017 sua última campanha de coleta de lâmpadas de mercúrio inservíveis, visto a mesma possuir custo para destinação final, o qual pela legislação vigente não cabe ao executivo municipal absorver e sim a cadeia produtiva. Ainda em 2017, foram oficiados (Figuras 2 e 3) todos os estabelecimentos que comercializavam lâmpadas para se adequarem a legislação vigente e receberem dos consumidores as lâmpadas após o uso. Consultados de maneira informal, Loja Weber, Ferragens Kirst, Ferragens Scharb e Cotrijal recebem as mesmas mediante apresentação da nota fiscal de compra.

O setor de compras do município foi orientado nos contratos de aquisição de lâmpadas e outros produtos que se enquadram na logística reversa, a inserirem um artigo obrigando as mesmas a receberem o produto inservível após o uso. As mídias oficiais do município divulgam periodicamente os procedimentos a serem adotados pelos consumidores no descarte das lâmpadas de mercúrio.





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal O Município - Governo - Cultura e Turismo - Notícias Serviços - F

10 DE OUTUBRO DE 2017 AS 11:02 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5 mil Lâmpadas descartadas de forma correta!



No sábado (7) a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou em frente a ACINT a campanha de coleta de lâmpadas fluorescentes, que necessitam um cuidado especial na hora do descarte devido a sua composição. Como o Município não possui um local de descarte específico a campanha foi realizada para que os munícipes possam dar o destino correto a esse material.

Mais



rante o dia não-me-toquenses trouxeram lâmpadas para

econômicas e duráveis, as lâmpadas fluorescentes têm em seu interior um componente químico muito perigoso a saúde, o mercúrio, um metal pesado e tóxico e que faz com que seu descarte necessite um pouco mais de cuidado. Além do mercúrio, as lâmpadas fluorescentes apresentam também o chumbo na composição.

Na questão ambiental, quando o mercúrio é despejado de maneira irregular em rios, por exemplo, ele passa para a atmosfera, causando prováveis chuvas contaminadas. Pode acontecer também de micro-organismos absorverem o mercúrio, tornando-o orgânico em vez de metálico. Animais aquáticos e plantas podem reter o mercúrio e assim contaminar o meio ambiente sem que exista chance de erradicação.

O Departamento de Meio Ambiente estima que foram recolhidas em torno de 5 mil lâmpadas, que foram encaminhadas a empresa AmbyService de Caxias do Sul, empresa especializada na descontaminação de lâmpadas com recuperação do mercúrio - metal tóxico contido nas fluorescentes.



Grupo de Escoteiros Guardiões da Nascente esteve apoiando a campanha

Conforme o Departamento de Meio Ambiente, esta foi a última campanha realizada pelo Município. Os comerciantes de Lâmpadas locais já foram oficiados para implementarem a logística reversa conforme determina a legislação ambiental: – Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências);

 Lei Municipal nº 3.974/2011 (Dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos relacionados a implementação da logística reversa de resíduos especiais no município de Não-Me-Toque e dá outras providências);

Figura 4 – *Print* da notícia da campanha de recolhimento de lâmpadas veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.









Quem comercializa lámpadas tem a obrigação de aceita-las e dar o destino correto

Entre os conceitos introduzidos pelo sistema, o mais importante é a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, desta forma, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Pneus;
- Pilhas e baterias;
- Resíduos de agrotóxicos;
- Lâmpadas fluorescentes de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;
- Óleos lubrificantes automotivos, seus resíduos e embalagem;
- Equipamentos eletrônicos e de informática;



Pneus são um dos produtos que mais são encentrados junto a Meio Ambiente, por isso não os jogue per ai, leve ao estabelecimento que foram adquiridos para que tenham o

O Departamento de Meio Ambiente reforça aos comerciantes locais sobre a obrigatoriedade de implementação da logística reversa nos pontos de venda destes produtos para evitar as sanções previstas em lei. Frente a esta legislação, o Municipio fica impossibilitado de realizar campanhas para destinação destes resíduos, salvo os que não geram ônus a municipalidade, no caso, os resíduos eletroeletrônicos.

Aos munícipes alertamos sobre a importância da destinação correta de todos os tipos de resíduos gerados em suas residências, ressaltando que bons resultados são vinculados ao comprometimento e participação de cada parte envolvida.

Coloque em prática a Logística Reversa!

Pratique a responsabilidade compartilhada pelo seu resíduo:

Consumidor: devolva o produto ou embalagem ao comerciante ou distribuidor;

Comerciante/distribuidor: instale locais para a coleta destes materiais e encaminhe ao fabricante;

Fabricante: encaminhe para reuso, reciclagem ou destinação final adequada;



A aplicação da logística reversa minimiza o volume dos resíduos perigosos dispostos inadequadamente em lixões e aterros sanitários, reduzindo os impactos causados à qualidade ambiental e à saúde humana. Retirar os resíduos do meio ambiente e reintegrá-los ao ciclo produtivo garante uma redução significativa na exploração de recursos naturais.

Figura 5 – *Print* da notícia que trata sobre os procedimentos da logística reversa a serem adotados no município veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.





IV - Quanto à embalagem de tintas, solventes e lubrificantes:

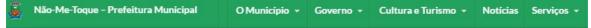
No tocante as latas de tintas e solventes, após vazias, podem ser encaminhadas a reciclagem por serem constituídas de metal. Devido a isso há uma procura muito grande por parte dos catadores em relação a esse tipo de material, o que dificulta que o mesmo seja devolvido ao comerciante. No que se referem às embalagens de óleos lubrificantes, a maior demanda está entre as oficinas mecânicas, as quais em grande parte são licenciadas pelo órgão ambiental municipal que fiscaliza através da licença ambiental o cumprimento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados na atividade, o qual inclui as embalagens de óleos lubrificantes e o próprio óleo usado após as trocas. Os postos de combustíveis que também comercializam óleos lubrificantes e fazem trocas são licenciados pela FEPAM e igualmente é exigido o cumprimento da logística reversa através do licenciamento ambiental e do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados na atividade.

V - Quanto aos equipamentos e componentes eletroeletrônicos:

São realizadas anualmente em média duas campanhas por parte do município para recolhimento desses materiais. Pelo fato de não haver qualquer custo aos cofres públicos, entende-se que a realização dessa campanha não infringe a legislação vigente, em especial o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.974 de 29 de novembro de 2011 que impõe a cadeia produtiva a responsabilidade na destinação final dos eletroeletrônicos inservíveis. As campanhas promovidas pelo poder municipal são tradicionais e percebe-se um grande engajamento da população. As datas das campanhas são amplamente divulgadas na mídia e geralmente contam com apoio de entidades como Grupo de Escoteiros, Interact Club e Rotaract Club que auxiliam nessa atividade de educação ambiental.







11 DE JUNHO DE 2018 AS 14:42 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

No mês do Meio Ambiente, dê descarte corretamente seu lixo eletroeletrônico!



No mês do Meio Ambiente, dê descarte corretamente seu lixo eletroeletrônico!

Você tem lixo eletrônico na sua casa? Monitores, celulares, computadores, televisores, câmeras fotográficas, impressoras e demais. Quer dar um destino correto para estes equipamentos?

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente irá realizar a tradicional campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico no dia sábado, 23 de Junho das 9 às 16 horas na Praça Central Dr. Otto Schmiedt. **Não serão recolhidas pilhas, baterias e lâmpadas!**

A preocupação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com o recolhimento deste tipo de lixo se deve principalmente ao seu potencial poluidor, já que estes equipamentos são fabricados com metais pesados

altamente tóxicos, que em contato com o solo contaminam as águas subterrâneas e se queimados poluem o ar e podem causar doenças graves.

 $To do\ o\ material\ recolhido\ ser\'a encaminhado\ para\ a\ empresa\ Natusomos,\ especializada\ na\ reciclagem\ de\ eletroeletr\^onicos.$

Figura 6 – *Print* da notícia que trata sobre a campanha de coleta de lixo eletroeletrônico veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.









O Município

ioverno 🔻

Cultura e Turismo ▼

Notícias

erviços 🔻

Pι

21 DE MARÇO DE 2016 AS 13:52 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEM CATEGORIA

Um exemplo de conscientização! Campanha de Eletroeletrônicos recolhe 20 toneladas



O que fazer com eletroeletrônicos que não funcionam mais é uma pergunta frequente na maioria das casas, por se tratar de um material que não pode ser simplesmente descartado como lixo doméstico ou jogado no meio ambiente, tornando-se assim um problema para o consumidor.



Porém, em Não-Me-Toque basta

Movimentação foi intensa durante toda campanha

perguntar aos munícipes o que fazer com este tipo de material que a resposta virá logo em seguida: descartar na coleta de lixo eletroeletrônico! A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza desde 2011 a campanha de coleta de lixo eletroeletrônico, afim de conscientizar e dar o destino correto a estes materiais prejudiciais à natureza.

Lixo Eletroeletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. Com o elevado uso destes equipamentos no mundo moderno, este tipo de lixo tem se tornado um grande problema ambiental quando não descartado em locais adequados.



Realizada na Praça Central Dr. Otto Schmiedt no sábado (19), a coleta contou com a participação do Grupo de Escoteiros Guardiões da Nascente, que auxiliou no recolhimento do material feito pela empresa Natusomos de Horizontina, totalizando 20 toneladas.

Durante todo o dia os munícipes foram trazendo materiais eletroeletrônicos, principalmente televisores, CPUS e monitores, o que

Figura 7 – *Print* da notícia da realização de mais uma campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.







12 toneladas de Eletroeletrônicos recolhidos no sábado



O fim de semana foi de festa em Não-Me-Toque com a programação da 11ª Expo Não-Me-Toque promovida pela ACINT, e a população mostrou que sabe muito bem como aliar diversão a assuntos que precisam de mais seriedade, como é o caso dos cuidados ao meio ambiente!

Aproveitando a intensa movimentação, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio da Secretaria de Obras, ACINT, Rotaract e Interact promoveu no sábado (9) sua tradicional campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico.



Durante todo o dia os munícipes foram trazendo materiais eletroeletrônicos, principalmente televisores, CPUS e monitores, o que mostra a preocupação da população em dar o destino correto para estes materiais. Aproximadamente foram recolhidas 12 toneladas de material, que agora terá o destino correto, sem causar impactos ambientais.

A Administração agradece os envolvidos pelo apoio na campanha e a comunidade pelo engajamento



Figura 8 – *Print* da notícia da realização de mais uma campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal

Município -

Governo

Cultura e Turismo 🔻

Notícias

os 🔻

11 DE DEZEMBRO DE 2018 AS 08:41 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Não-Me-Toque recolhe mais 14 toneladas de Eletroeletrônicos



Promovidas pela Administração Municipal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as coletas de lixo eletroeletrônicos já são tradicionais em Não-Me-Toque e tem grande adesão por parte da população que entendeu a importância da destinação correta destes materiais.

A última campanha do ano foi promovida no sábado (8), em frente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente recolhendo um total de **14 toneladas de material**.

O que se entende por lixo eletrônico é qualquer equipamento em desuso ou obsoleto e pode ser descartado

nas campanhas, como: celular, carregador, notebook, tablet, estabilizador, CPU, TV, monitor, impressora, CD-ROM/DVD, telefone, rádio, caixa de som, relógio, pendrive, ventilador, secador, microondas, fones de ouvido, teclado, mouse, controle remoto, antena, câmera fotográfica, webcam, aparelhos mp3, e diversos outros aparelhos da linha branca.



Como explica o Engenheiro Florestal da Secretaria, Cássio Crestani, produtos como pilhas, toners e cartuchos, lâmpadas e pneus devem ser devolvidos nas lojas em que foram comprados, tendo em vista que este material tem um tratamento diferenciado e com grande potencial de contaminação do meio ambiente. Além destes materiais, o óleo de Cozinha também pode ser descartado corretamente em um dos eco pontos espalhados pela cidade;

O Secretário da pasta Pedro Nienow agradece a todos os munícipes que aderiram à campanha e principalmente aos Escoteiros Guardiões da

Nascente, a equipe da Secretaria de Obras diretamente envolvidos durante a campanha, a imprensa pela ampla divulgação e aos demais que de uma forma ou outra auxiliaram para o sucesso de mais um recolhimento de Eletrônicos no Município.

"A aceitação da população a essa ideia de descartar de forma correta este tipo de material está aumentando a quantidade de lixo arrecadado em cada campanha", afirmou o Secretário Pedro Paulo Nienow.

Neste ano foram realizadas duas campanhas totalizando 24 toneladas de lixo eletroeletrônico recolhidas.

Figura 9 – *Print* da notícia da realização de mais uma campanha de recolhimento de lixo eletroeletrônico veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.

VI - Quanto aos resíduos de embalagens de agrotóxicos:

Devido ao comércio de agrotóxicos ser uma atividade licenciada exclusivamente pela Fepam (órgão ambiental estadual), o município não





dispõe dos dados referentes às quantidades recolhidas, mas em conversa informal com os profissionais responsáveis pela logística reversa nessas empresas, os mesmos informaram que está funcionando de maneira satisfatória.

VII – Outras ações:

- O município dispõe de cinco pontos de coleta de óleo de cozinha para descarte ambientalmente correto do óleo inutilizado, sem custos a população;
- Na questão da conscientização são trabalhados periodicamente temas ligados a logística reversa em atividades de educação ambiental, por exemplo, em palestras, teatros, espetáculos musicais junto a programação do mês do meio ambiente e também junto a escolas;
- São divulgados periodicamente nas mídias (site institucional, jornal impresso, jornal eletrônico, rádio e mídias sociais) lembretes referentes a logística reversa;
- São realizadas periodicamente a limpeza de pontos de descarte irregular de materiais que contem resíduos da logística reversa;





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal

O Município

overno

Cultura e Turismo

Notícias

erviços •

05 DE ABRIL DE 2018 AS 08:37 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Não jogue seu óleo pelo ralo, leve até um ecoponto!



Nunca jogue o óleo de cozinha usado pelo ralo ou no vaso sanitário: 1 litro polui até 25 mil litros de água, além de provocar o entupimento de canos.

Para muitos, é um procedimento automático virar a panela na pia depois de utilizar o óleo. Ele segue, então, para o ralo e depois aos canos de esgoto. Ou então, é descartado no lixo comum. Parte das pessoas não possui conhecimento de que essa rotina causa enormes problemas. Mesmo com o uso de caixas de gordura, o risco de vazamento do óleo para o meio ambiente é grande.

Confira os pontos de coleta disponíveis em Não-Me-Toque:

- · Mercado Cotrijal (Centro)
- · EMEF Santo Antônio
- EMEF Valdomiro Graciano
- · EMEF Nossa Senhora de Lourdes
- CORSAN

Como descartar óleo no Ecoponto?

- Adote uma garrafa PET
- · Após o uso, deixe o óleo esfriar
- · Em seguida, guarde-o na garrafa PET
- Deposite o óleo da Garrafa PET na bombona
- Guarde a garrafa PET e use-a para armazenar o óleo do próximo descarte

O Departamento de Meio Ambiente juntamente com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente agradecem aos envolvidos nesta ação e a toda população que colabora com a preservação do meio ambiente através da destinação correta do óleo de cozinha.

Faça a sua parte! Descarte o óleo de cozinha usado em um dos ecopontos do município!

Figura 10 – *Print* da notícia dos pontos de coleta de óleo de cozinha veiculada no *site* da Prefeitura Municipal.







Não-Me-Toque – Prefeitura Municipal

O Município - Governo - Cultura e Turismo - Notícias Serviços -

03 DE NOVEMBRO DE 2015 AS 13:39 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEM CATEGORIA

Departamento de Meio Ambiente intensifica as ações de combate ao descarte irregular de lixo



Alguns dos pontos de lixo encontrados

O município de Não-Me-Toque enfrenta atualmente um sério problema referente ao descarte clandestino de lixo, tanto no meio urbano quanto rural. Visando remediar essa situação, em um primeiro momento a equipe do Departamento de Meio Ambiente busca mapear os pontos, para então traçar estratégias para eliminá-los e conscientizar a comunidade para que isso não mais ocorra. Só na última semana a Equipe mapeou 28 pontos de acúmulo de lixo, tanto na cidade quanto no interior. Nesses locais podem ser encontrados desde móveis, madeira, compensado, MDF, eletroeletrônicos, latas de tinta até embalagens de agrotóxicos e outros resíduos perigosos.



O que mais

surpreende os técnicos que realizam o levantamento é o fato de que na maioria dos pontos encontram-se materiais que poderiam ser destinados a reciclagem, como plástico, papel e metais, e que ainda, a própria coleta municipal de lixo recolhe diariamente. Em um segundo momento, será contratada empresa de reciclagem para fazer a coleta e limpeza de todos esses pontos mapeados e o serviço deve começar em breve. Os proprietários dos imóveis também serão chamados e orientados para ajudar a coibir novos descartes de lixo nesses locais, como já foi realizado em um ponto na saída para a localidade de Arroio Bonito, onde o isolamento através de cerca e colocação de placa reduziu a incidência.



O mapa do lixo

Por fim, a Equipe de Meio Ambiente pretende intensificar ações de conscientização para o correto descarte de resíduos. Com isso, objetivase combater essa prática que vem ocorrendo no município e conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa.





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal

O Município + Governo + Cultura e Turismo +

Noticias

25 DE SETEMBRO DE 2017 AS 14:13 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Departamento de Meio Ambiente e Secretaria de Obras agem para eliminação de ponto de descarte Irregular de Lixo



Na terça-feira (19) o Departamento de Meio Ambiente com auxilio da Secretaria de Obras e Saneamento, realizou a eliminação com a destinação final adequada de resíduos contidos em um grande ponto de acumulação irregular de lixo localizado nas proximidades do Bairro Vila Nova. O que chama a atenção da equipe do Departamento de Meio Ambiente é que a majoria dos materiais que estavam depositados naquele local possuem uma alternativa viável para a destinação, sem custos e que não venha a ocasionar poluição ambiental e visual.

Portanto, a manutenção da cidade limpa e organizada não depende apenas da Administração Municipal, mas sim da colaboração da comunidade que precisa fazer sua parte. Para tanto, informamos qual o procedimento correto para destinação de alguns dos materiais que não são recolhidos pelo serviço de coleta municipal do lixo, como:

Sofás: podem ser descaracterizados (desmanchados), a espuma e o tecido acondicionados em sacolas plásticas que serão recolhidas pelo caminhão do lixo. A madeira pode ser cortada e utitizada em fogão à lenha ou churrasqueira.

MDF e compensado: Contratar empresa especializada para coleta e destinação final adequada.

Sucatas de metal, ferro, alumínio, zinco etc: podem ser encaminhadas para reciclagem, pois possuem valor

Embalagens de vidro: podem ser encaminhadas para reciclagem sem custos.

Colchões: podem ser descaracterizados e ensacados para recolhimento pelo caminhão do lixo ou entregues para empresa especializada.

Lixo eletroeletrônico: guardar em casa até a realização da campanha de coleta e destinação, realizada pela Prefeitura sem

Latas de tinta, solventes e afins: após vazias podem ser encaminhadas para reciclagem por serem constituídas de metal.

Embalagens de óleo e lubrificantes; embalagens de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias: entregar no local de compra ou a uma empresa especializada no recebimento desses resíduos.

Pneus: as empresas que vendem devem receber o produto após o uso e enviar para empresa especializada.

Óleo de cozinha: entregar em ponto de coleta (Mercado da Cotrijal, EMEF Santo Antônio, EMEF Waldomiro Graciano e CORSAN).





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal

O Município - Governo - Cultura e Turismo - Notícias Serviços

25 DE OUTUBRO DE 2019 AS 15:36 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Administração fará a limpeza de 65 pontos de Lixo irregular



Depósitos de Lixo irregular causam não somente prejuízos ao Ambiente, mas também diretamente aos munícipes uma vez que os gastos com a limpeza dos mesmos sai dos cofres públicos.

A pedido do Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do cargo de Prefeito Carlos Alberto Bacher, o Departamento de Meio Ambiente realizou o mapeamento dos pontos de descarte irregular de lixo em todo o perímetro do Município, totalizando 64 pontos.

Após elaboração de relatório a empresa Santina Fantoni Hoscheidt - ME (Reciclagem Pai e Filho) foi contratada para recolher o material desses pontos, fazer a triagem e

encaminhar para reciclagem os materiais que são reaproveitáveis e para aterro licenciado os demais materiais.



Ordem de serviço para execução da limpeza foi assinada na

A assinatura da ordem de serviço para o recolhimento dos materiais foi feito pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do cargo de Prefeito Carlos Alberto Bacher na tarde de sexta-feira (25). A empresa realizará o recolhimento neste próximo sábado, 26 de Outubro

Novamente foram encontrados nestes "mini-lixões" diversos resíduos como plástico, papel, vidro e roupas que são coletados pelo serviço municipal de coleta de lixo, além de entulhos de grande porte como alguns eletroeletrônicos, sofás e móveis, os quais são recolhidos em campanhas específicas.

Faça sua parte, cuidar da Cidade é um dever de todos!

Em Não-Me-Toque o recolhimento de lixo acontece de segunda a sábado, com a Coleta Seletiva! Faze-la é muito fácil, basta duas lixeiras para separar o lixo seco do resíduo orgânico.

Lixo Seco: Papeis diversos (livros, revistas etc), cartolina, papelão, embalagens pet, plásticos, embalagens "Tetra Pak" (leite, sucos etc), restos de metais (latas), isopor em pequena quantidade, vidros (preferencialmente devem ser entregues à lugares especializados na sua destinação).

O recolhimento do lixo seco é feito nas Terças e Sextas-Feiras

Orgânico: Restos de comida, cascas de frutas, erva-mate, papel de banheiro, fraldas descartáveis, etc.

O recolhimento do lixo orgânico é feito nas segundas, quartas, quintas-feiras e sábados.

Como posso descartar outros materiais?

O procedimento correto para destinação de alguns dos materiais que não são recolhidos pelo serviço de coleta municipal do



Sofás: podem ser descaracterizados, a espuma e o tecido acondicionados em sacolas plásticas que serão recolhidas pelo caminhão do lixo. A madeira pode ser cortada e utilizada em fogão à lenha.

Colchões: podem ser descaracterizados e ensacados para recolhimento pelo caminhão do lixo ou entregues para empresa especializada.

Lixo eletroeletrônico: guardar em casa até a realização da campanha de





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal

O Município + Governo + Cultura e Turismo + Notícias Serviços +

25 DE JUNHO DE 2019 AS 08:14 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Departamento de Meio Ambiente realiza ação de limpeza dos pontos de descarte clandestino de lixo



Departamento de Meio Ambiente realiza ação de limpeza dos pontos de descarte clandestino de lixo

Durante o mês de junho, o mês dedicado a ações que visam à conscientização da comunidade sobre a importância da preservação do meio ambiente, realizou-se o mapeamento dos pontos de descarte irregular de lixo em todo o perímetro do Município, totalizando 68 pontos. Após esse trabalho executado pela equipe de meio ambiente, a empresa Santina Fantoni Hoscheidt - ME (Reciclagem Santo Expedito) foi contratada para recolher o material desses pontos, fazer a triagem e encaminhar para reciclagem os materiais que são reaproveitáveis e para aterro licenciado os demais materiais.

O que mais chama a atenção dos autores do levantamento, é o fato de que são encontrados comumente nestes "minilixões* diversos resíduos como plástico, papel, vidro e roupas que são coletados pelo serviço municipal de coleta de

O caminhão do lixo recolhe diariamente os resíduos secos e orgânicos na cidade, dessa forma, a população deve separar e ensacar o lixo, depositando nas lixeiras apenas antes do caminhão passar. Quem for flagrado queimando ou depositando lixo em local inadequado está sujeito a multas e outras penalizações, conforme a Lei dos Crimes Ambientais 9605/1998 e Decreto Federal 6514/2008.



do Meio





Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal O Município ▼ Governo ▼ Cultura e Turismo ▼

rismo ▼ Notícias Serviços

28 DE MAIO DE 2019 AS 13:35 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Departamento de Meio Ambiente identifica 68 pontos de descarte irregular de lixo



Rua Bento Gonçalves (frente APAE) - Bairro Santo Antônio

Lixões clandestinos continuam sendo um problema em Não-Me-Toque! Mais uma vez 68 pontos de descarte clandestino foram identificados

Muito já foi falado a respeito da importância da preservação do meio ambiente e do descarte adequado de resíduos urbanos, tanto que a Administração de Não-Me-Toque através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente anualmente realiza campanhas de coleta de eletroeletrônicos, resíduos volumosos, fez a implantação de eco pontos e incentiva a logística reversa, porém algumas pessoas insistem em ignorar o assunto.

A problemática dos lixões clandestinos segue sendo um problema que além de causar prejuízos ambientais contribui

para o aparecimento de pragas urbanas e a proliferação de doenças como a raiva e a dengue, as quais ambas tem casos confirmados no Município de Não-Me-Toque.



Rua Eurides de Freitas do outro lado da Perimetral – Bairro

A equipe do Departamento de Meio Ambiente realizou durante o mês de maio um levantamento no munícipio com vistas a identificar locais onde são depositados resíduos de maneira irregular. No total foram localizados 68 pontos de descarte clandestino de lixo. De maneira geral, observa-se que a quantidade de materiais encontrados nesses locais diminuiu, ao passo que apresentam-se mais dispersos na área urbana e rural. O que mais gera indignação aos autores do levantamento, é o fato de que são encontrados comumente nesses "mini-lixões" diversos resíduos como plástico, papel, papelão, dentre outros que são coletados diariamente pelo serviço municipal de coleta de lixo; resíduos eletrônicos que são coletados duas vezes ao ano através de campanhas realizadas pelo poder público; sucatas de ferro, alumínio e zinco que podem ser encaminhadas a reciclagem; animais

domésticos mortos que devem ser enterrados etc. Também impressiona a grande quantidade de roupas e calçados encontrados. O acúmulo de lixo de maneira clandestina contribui para a proliferação do mosquito Aedes aegypti responsável pela transmissão da dengue, a qual já possui caso confirmado em nosso município.

Figuras 11 a 15 – *Print* das notícias de coleta de depósitos irregulares de lixo veiculadas no *site* da Prefeitura Municipal.







Não-Me-Toque - Prefeitura Municipal O Municíp

O Município ▼ Governo ▼ Cultura e Turis

o = 1

Serviços ·

16 DE SETEMBRO DE 2015 AS 14:41 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEM CATEGORIA

Problema de lixões clandestinos, são trabalhados em atividade



O Município de Não-Me-Toque atualmente enfrenta um problema relacionado ao descarte irregular de lixo, formando os lixões clandestinos que contaminam o meio ambiente, além de serem prejudiciais a saúde da população.

Dessa forma na segunda-feira (14), foi desenvolvida uma atividade de conscientização ambiental, realizada pela equipe do Departamento de Meio Ambiente composta pela Bióloga Elisa Valduga, o Fiscal Ambiental Roberto Barboza e o Engenheiro Florestal Cássio Crestani, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, por meio dos funcionários Elaine Fruhauf, Joana Van Schaik, Ana Cristina Xavier, Ana Luseni Medeiros, Ângela Rocha, Vilma Simões, Henrique

Reck da Silva e o motorista Marcos Witcel.

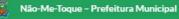
As crianças e os adolescentes do Centro de Educação Integrada (CEI) foram levados até os pontos clandestinos de descarte de lixo, para conhecer a realidade desse problema no Município. Na oportunidade foram discutidos temas como coleta seletiva, separação de lixo, reciclagem, logística reversa e poluição ambiental. No total foram 80 alunos que participaram, sendo 32 crianças e 23 adolescentes da turma da manhã, 16 crianças e 25 adolescentes da turma da tarde.

Essa atividade integra o Projeto Socioambiental "Transforme o lixo num luxo", desenvolvido entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e CORSAN. Por meio desse projeto também serão confeccionados e reparados enfeites do Natal Étnico com materiais regiclados.

Figura 16 – *Print* da notícia de atividade de educação ambiental sobre depósitos irregulares de lixo veiculadas no *site* da Prefeitura Municipal.







O Município

Governo •

Cultura e Turismo ▼

Notícias

Servicos •

16 DE JUNHO DE 2017 AS 09:09 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Palestra, "O Ser Sustentável" da continuidade ao mês do Meio Ambiente



Você sabe qual a diferença entre ser sustentável e sustentabilidade? Ao contrário do que muitos pensam, esses termos não têm o mesmo significado. O termo sustentável está relacionado ao uso dos recursos naturais ofertados pela natureza de maneira consciente, ou seja, sem comprometer sua disponibilidade para as gerações futuras. São ações que vão além de separar o lixo para a reciclagem ou plantar árvores.

Já a sustentabilidade está diretamente ligada a atividades e ações que visam suprir as necessidades dos seres humanos, por meio do desenvolvimento material e econômico, sem

causar danos ao meio ambiente. Os recursos naturais são utilizados com consciência, garantindo que as gerações futuras os tenham sem que as atuais precisem abrir mão deles.



Palestra foi feita no Auditório da Prefeitura e junto as Escolas

Na terça-feira (13), aproximadamente 250 alunos de 5º a 9º ano das escolas do Municípios participaram de mais uma atividade da programação do Mês do Meio Ambiente. As atividades são promovidas através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e patrocínio das empresas Roos, Cotrijal, WD Insumos, Produza, Sicredi, Stara e Augustin.

Através da palestra "O Ser Sustentável" ministrada pela Bióloga Camila Hüning, a programação objetivou despertar a consciência ambiental para a sustentabilidade nos educandos, através do diálogo e demonstração de ações antrópicas no meio ambiente.

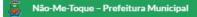
Mas como posso ser sustentável?

Com simples gestos é possível ser uma pessoa sustentável e ajudar o planeta. Veja como:

- -Reduzir o uso do carro, evitando a emissão de gases causadores do efeito estufa;
- -Separar o lixo reciclável do orgânico;







O Município

Governo

ultura e Turismo

Notícia

Servicos

06 DE JUNHO DE 2018 AS 08:52 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Alunos prestigiam Musical "A Natureza é Show" no mês do Meio Ambiente



Junho, o mês do Meio Ambiente conta com uma programação repleta de atividades voltadas a Educação Ambiental. Na terça-feira (5), Dia Mundial do Meio Ambiente foi a vez das Crianças participarem da programação prestigiando o Musical "A Natureza é Show".



O

Espetáculo apresentado por Beto Herrmann e Rogério Hoch é especialmente desenvolvido para o público infantil. O Musical contempla assuntos relacionados à proteção do meio ambiente e à saúde humana, trazendo noções sobre reciclagem e destinação correta de resíduos sólidos, poluição das águas e o risco de doenças. Visando a interação dos alunos, serão apresentados textos, canções, brincadeiras e a hora do conto.

De acordo com o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Pedro Nienow que esteve prestigiando a segunda atividade da programação, as atividades vem com a proposta de sensibilizar as pessoas para que elas cuidem um pouco mais do meio ambiente. "Organizamos atividades para o mês inteiro que abrangem aos mais variados públicos, desde o recolhimento de eletroeletrônicos, plantio de mudas e palestras para alunos do Município", comenta o Secretário.

O Vice-Prefeito Pedro Paulo Falcão da Rosa também esteve prestigiando a atividade e reforçou a importância de que a mensagem do Musical sobre a importância da preservação seja levada por esses alunos para suas casas e assim espalhada.







O Município 🔻

Governo ▼

Cultura e Turismo ▼

Notícias

Servicos •

Pι

06 DE OUTUBRO DE 2015 AS 08:58 / AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEM CATEGORIA

Departamento de Meio Ambiente realiza atividade de educação ambiental sobre o reaproveitamento do lixo



A população brasileira produziu em 2014 um volume de Resíduos Sólidos Urbanos de quase 80 milhões de toneladas, segundo a Abrelpe - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Ainda, segundo dados do IBGE, aproximadamente 60% do lixo urbano é formado por resíduos orgânicos que podem ser transformados em excelentes fontes de nutrientes para as plantas.

Neste contexto, a compostagem surge como uma alternativa viável e eficiente para minimizar os impactos negativos gerados pela destinação incorreta dos resíduos orgânicos. A compostagem é uma técnica milenar, desenvolvida pelos chineses há mais de 3000 A.C. que

baseia-se num processo biológico em que os microrganismos transformam a matéria orgânica (restos de comida, frutas e legumes, cascas de ovos, erva-mate, folhas, borra de café...) em um composto altamente nutritivo. Esse composto pode ser utilizado como adubo que adicionado ao solo, melhora as suas características físicas, físico-químicas e biológicas.



Assunto foi trabalhado com cerca de 50 alunos do CEI

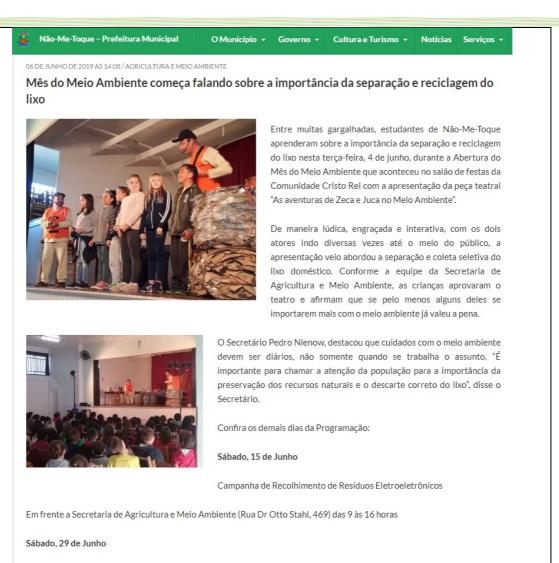
Assim, na última quinta-feira (02), a Bióloga Elisa Valduga e o Engenheiro Florestal Cássio Crestani da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Psicóloga Clarice Batista da Secretaria de Assistência Social, conscientizaram mais de 50 alunos do CEI (Centro de Educação Integrada) sobre a importância do reaproveitamento do lixo. Na oportunidade, Cássio Crestani apresentou para as crianças e adolescentes o projeto piloto intitulado "Construindo Consciência Ecológica Através da Compostagem de Resíduos Orgânicos", desenvolvido durante o período de graduação na UFSM Campus Frederico Westphalen e que tem por objetivo demonstrar aos futuros cidadãos que é possível utilizar os resíduos orgânicos produzidos tanto no ambiente escolar, quanto em casa, transformá-los

em adubo orgânico e posteriormente utilizá-lo em uma horta. Após a explanação, os pequenos puderam acompanhar a demonstração prática da técnica de compostagem e ainda, plantar hortaliças na horta do CRAS, que serão cultivadas e colhidas pelos mesmos.









Figuras 17 a 20 – *Print* das notícias de atividades de educação ambiental veiculadas no *site* da Prefeitura Municipal.

Não-Me-Toque, 09 de junho de 2020

Responsável pelas informações:

Plantio de mudas do Programa "Arboriza Não-Me-Toque"

Cássio Henrique Crestani Engenheiro Florestal CREA/RS 201134 Departamento de Meio Ambiente

Carrio 2. Crestani

Respostas abertas do questionário sobre Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

O que você melhoraria com relação à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Não-Me-Toque? (Resposta facultativa)

Conscientização dos cidadãos para a coleta seletiva

A limpeza de passeios públicos deveriam se feito em mais pontos da cidade não apenas no centro.

Local para dar destino a pequenos restos de construção que eu vejo por aí. Também móveis velhos como sofás guarda roupas. Estes que a coleta do lixo eletrônico não leva.

Temos um grande problema com lixos de construção.

Os tele entulho não levam todos os tipos de lixo. Os materiais q eles não levam não tem onde dar destino... dizem q não tem lugar para levar todos os lixos. Somente terra, pedra.....

Mais orientação e fiscalização de maneira que as pessoas fizessem certo o descarte de resíduos de obras por exemplo. Fazer parcerias e ter um local para a pessoa levar esses resídos.

Pelo menos uma vez por mês deveria feito, pra assim manter a limpeza Fornecer um local para o manejo de resíduos, pois são liberados no interior.

Recolhimento de lixo orgânico todos os dias.

Local fixo para coleta de pilhas e baterias, óleo de cozinha, local para descarte de medicamentos vencidos, maior agilidade na limpeza urbana

1.Manter árvores das calçadas com podas adequadas dando espaço aos pedestres usufruírem da calçada. 2.Proprietários de terrenos manterem seus terrenos limpos sem sujeira e vegetação, (isso vale para terrenos baldios e terrenos ocupados com construçao/moradores). 3.Empresa que fabrica ou vende produtos que não possam ser descartados no lixo comum serem responsáveis pelo recebimento destes produtos para o descarte final, ex: lâmpadas, pilhas, colchões..... pois muitos cidadãos não sabem onde esses produtos podem ser descartados.

maior numero de lixeiras na cidade, melhor informação aos moradores por parte do poder publico.

Nos bairros é difícil ou inexistente limpeza de ruas!!

Podas de árvores via pública arbustos retiraria tufo só serve p riscar veículos, e atrapalha no estacionamento embarque e desembarque, boas estreitas, não comportam arbustos em passeios públicos.

Coleta de resíduos sólidos pela prefeitura ou terceirizados pelo menos uma vez por mês

Observo que há muita mistura de lixos ainda, não se respeitando a separação e os dias da coleta. Precisa de uma campanha maior de conscientização e também o não recolhimento do lixo posto misturado ou no dia incorreto. Também teria que haver uma notificação para esses casos.

Trabalho na cidade e próximo ao meu trabalho tem uma lixeira onde várias casas de uma rua sem saída depositam seus lixos, e já aconteceu de o moço do caminhão do lixo ao jogar os sacos errou e atirou no chão fazendo com que o mesmo estourasse e ele não juntou os lixos que a maioria era garrafas pet. É preciso consciência de ambas as partes.

Conscientização da população para não deixar resíduos na rua

Criaria um programa de coleta de garrafas recicláveis em parceria com o comércio local. com pontos de coletas no comércio conveniado. A pessoa que deixar as garrafas nos pontos de coleta recebe um vale desconto que pode ser acumulado e trocado por mercadorias no comércio conveniado. O município amplia o programa, investe e incentiva o comércio local e ainda junto com a comunidade deixa a cidade mais limpa... Também aplicaria e executaria multas para que jogar lixo no chão, ruas e vias públicas...

Colocaria fiscalização para as pessoas que limpam suas propriedades e descartam em outros lugares, colocaria containers para o recolhimento do lixo e poderíamos ter uma reciclagem instalada aqui na cidade para gerar trabalho e tirar um pouco de benefícios para o município a coleta das podas poderia ser feita a cada semana com grupos organizados por cada comunidade, ou ser criado um lugar específico para ser depositado e facilitar a coleta.

Recolher mais de uma vez por mês, o lixo maior, retirado do pátio!

Precisamos de depósitos para o lixo de matérias como móveis ... sofás..entre outros. Esse é o maior problema que vejo . O depósito evitaria despejo nas vias publicas

Precisaria conteiners para cada rua.

Recolher mais seguido, para os resíduos não irem para boeiros...

Limpeza diária.

Que as pessoas tenham educação fazendo a seleção correta dos lixos e o destino em dias programados

Se todos respeitarem o calendário de passagem para coleta duas vezes por meses acho suficiente .

Seguir o cronograma corretamente. E organizar uma equipe do meio ambiente para recolher animais abandonados ou mortos.

Terrenos abandonados sem responsabilização dos proprietários.

Uso de container.

Formação para os catadores de lixo que muitas vezes reviram as lixeiras deixando sacolas abertas e lixo no chão. Que fosse exigido da comunidade que cada morador coloque os resíduos de poda em frente a sua casa.

A forma como estão sendo feitas é satisfatória

Lixeiras, containers

Recolher latas de tinta restos de material

Limpeza tbem e responsabilidade do cidadão Mas é importante termos consciência para como fazer o coreto, mais cartilhas explicativas nas escolas para que as crianças cobrem o correto de seus Pais

Ter mais lixeiras disponíveis pela cidade e campanhas de conscientização para a população.

Bem da urbana não posso opinar pois moro no interior. Aqui sim falta mais estrutura pois aqui perto de casa tem um lixao clandestino e poluição no rio .

É preciso uma maior fiscalização dos terrenos baldios que estão com ervas daninha e sujos. Não apenas no centro da cidade.

Lixeiras publicas, ao acumular os lixos para coleta muitas sacolas são danificadas, deixando lixo espalhado pelas ruas. Calendário de coletas para lixos eletrônicos e semelhantes

Está muito bom

A coleta deveria acontecer mais regularmente ,acontece que os risiduos ficam as vezes mais de um mes na rua .

Defendo a ideia da PM fazer um depósito em um dos muitos terrenos oriundos dos loteamentos onde o povo descartaria seus móveis e outros bens que não necessita mais e com isso quem não tem poderia ir neste depósito buscar o que necessita. Isso evitaria as pessoas descartar em beira de rodovias.

Ponto fixo (todos os dias do ano) para coleta de lixo eletrônico.

Mais cestas de lixo espalhadas em áreas de mais movimento.

No interior temos a coleta do lixo seco. Esse poderia ser de 15 em 15 dias. Mas está funcionando muito bem. É muito bom esse sistema

Sugestoes: Colocação de conteineres de lixo nas ruas, como é feito em passo fundo e lagoa dos três cantos. Outra sugestão, lixeiros parar de amontoar os lixos no meio da rua para recolher todos de uma vez.... porque acaba que os cachorros rasgam as sacolas e espalham o lixo pelas ruas.

Ter recolhimento para móveis também

Recolhimento 1 vez por mês de resíduos sólidos

Fazia im centro de reciclagem gerando emprego

Mais vezes ao mês o recolhimento de galhos cortados para não juntar bichos Lixeiras públicas - seletividade na coleta (local para destinar produtos que o coleta tradicional não leva, como por exemplo Vidros, isopor, papelão, e outros - programas de conscientização da população - educação

Fiscalização do lixo e resíduos descartados em terrenos baldios, que no bairro Vargas é um grande problema, aumenta a proliferação de insetos e animais perigosos e deixa um aspecto de desleixo.

Precisa se ter alguma medida de coleta de coisas que nao se encaixam nos recolhimentos que ficam atirados de uma forma inadequada acumulando tornando se lixões.e para o recolhimento dos lixos colocaria cestoes coletivos porque o pessoal dos caminhoes agrupam os lixos e os cachorros vao e rasgam as sacolas ficando restos e sacolas espalhadas.

Mais divulgação do programa

Os garis amontoam os resíduos no meio ou canto das vias até a passagem do caminhão. Entendo que é para agilizar o serviço e que a demanda é grande, mas acho tão feio visivelmente, principalmente pra quem vem de fora e não sabe que é assim, além de que nesse tempo acontece de cachorros rasgarem os sacos no chão. Não sei se teria outro método para fazer...

Passar caminhão para coleta de resíduos, galhos, etc... Com mais frequência. Eu divulgaria mais as 'datas' da passagem do caminhão que coleta os resíduos de poda, pois, é comum ver passoas do bairro podando suas árvores APÓS a passagem do mesmo, ficando os detritos jogados nas ruas por mais de 20 dias...

Ter esse serviço dispobilizado pela prefeitura com uma pequena tarifa

Poderiam melhorar a estrutura e condições de segregar o material reciclável

O problema é o lixo. Colocar contêiners seria fundamental. Animais abrem Coleta de lixo seco ser mais frequente na semana, uma vez que normalmente são mais volumosos e para os edifícios é difícil armazenar. Ou disponibilizar contêiners nas quadras em que há edifícios, mais de um contêiner por quadra.

Seguir o exemplo de Passo Fundo e ter vários ECOPONTOS na cidade para descarte de óleo, pilhas, remédios vencidos, isopor, etc

Educação ambiental aos munícipes quanto à correta segregação dos resíduos

Buscaria cuidar mais dos bairros

Dispor de um local para coleta dos garrafões de água com destino para reciclagem.

IMPLANTARIA SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

A higienização do município.

Campanha de conscientização da população. Para separação do lixo. Informar a população do destino do lixo reciclável

Queria saber o que o poder público está fazendo em relação ao mao cheiro(fedor) com que somos presentiados todos os dias? É simplesmente horivel nojento quando se está comendo passa uma onda deste gás fedorento ,perde- se o apetite , ele doi nos olhos e nariz ,é nocivo à saúde espero que o poder publico toma uma atitude à este respeito!!!

Colocaria contêineres públicos para que o povo mais pobre possa descartar corretamente os resíduos de construção

Acho que tá bom o recolhiment

Poderiam recolher sofás, colchões e semelhantes.

Maior fiscalização e punição pq muitas pessoas não respeitam pq falta fiscalização

Que seja efetuado oelo pider público municipal, limoesa de entulho de construção, os de oequena quantidade.

Poderiam exister contêiners próprios da prefeitura para coleta seletiva em locais estratégicos, a exemplo de outras cidades. Facilitando para aqueles moradores q estão em locais onde o caminhão de coleta não atinge com a devida freqüência necessária.

Se todos reciclam lixos e colaborarem colocando lixos separados e não dias correto do lixo seco e molhados

Aumentar a frequência em que é feito o trabalho.

Educação ambiental aos munícipes quanto à correta segregação dos resíduos

Apos a saida do pessoal que ao menos deixassem limpo . porque fica cheio de barro na frente das casas onde as mulheres da cohab varrem e deixam organizado todos os dias. Ai vem o caminhao de coleta de podas e deixa tudo cheio de barros quando nao deixa marcas e residos de folhas no terreno alheio para realizar a coleta.

Creio que se tivesse uma norma municipal resíduo de obras em container e multar quem colocar na rua, esses resíduos não iriam parar nos bueiros. Resíduo de poda poderiam informar os bairros em quais semanas fariam o recolhimento.

Acredito que parte muito do cidadão em ter consciência do destino correto dos resíduos mas, acredito que órgãos públicos poderiam ajudar com mais divulgação e até mesmo multa as pessoas que não contribuírem.

Uma questão que vejo é com relação a quadra de skate que estão no NENÃO tem um fluxo grande adolescentes utilizando e nem sequer juntam o lixo deles.

Falta muito das pessoas também darem atenção ao seu bairro, que as comunidades se unam e façam uma 1x por mês a limpeza coletiva do seu bairro.

Limpeza total de terrenos baldios e multas pra quem deposita lixo nos mesmos. Fiscalizar esgoto em cada casa. Tenho vizinhos que o esgoto da casa cai direto no buero da rua, cheiro insuportável.

Trocaria as lixeiras por containers

Deve-se mudar as atitudes dos cidadões e investir em educação e informação Inserir centros de recepção de resíduos recicláveis, com sistema recompensa para quem trouxer conforme padrões estabelecidos.

O problema é o lixo. Colocar contêiners seria fundamental. Animais abrem Não conheço nenhum tipo de local que possa descartar um sofá velho, ou balcão, zinco velho. Precisa ter um locar específico onde a população possa levar esse tipo de descarte uma vez por semana, e ter uma pessoa pra fazer a seleção do material pra que não seja descartado qualquer tipo de material.

Uma máquina que tritura resíduos de árvores triturando e fazendo adubo.

Talvez só fiscalizar se está sendo feita de maneira correta pelos funcionários Containers para os animais não tenham acesso e bem como recicladores que danificam o acondicionamento dos resíduos

Mais campanhas de conscientização

Minha opinião que falta é terminar com baratas eoutros

Gostaria que a Praça fosse mais limpa, cheia de flores, com calcadas próprias para se caminhar.

Diferenciação de lixos sólidos e orgânicos em lixeiras com os dias de coleta identificados em cada um .

Eu acho que poderíamos ter um local permanente para descarte de lixo reciclável... tais como papelão, garrafas PET , latas de alumínio garrafas de vidro ,embalagens plásticas ,óleo de cozinha ,pilhas e lixo eletrônico! Seria legal ter UM lugar só para descarte tipo ECOPONTO... gostaria que a venda desse material fosse revertida em algo para a sociedade carente... Não Me Toque poderia ser referência na reciclagem do lixo... na minha casa faço questão da reciclagem.. inclusive temos uma composteira que não gera mau cheiro e ainda produz composto orgânico para o meu jardim! O óleo de cozinha usado é doado para fazer sabão caseiro... fico me perguntando o que é feito das garrafas de vidro dia bares e restaurantes.?!!!

Dar mais incentivo à comunidade na separação do lixo, mais esclarecimentos.

Não posso opinar pois não sei como funciona

Fazer com que a população ajude mais nesta parte.

recolhimento mais seguido de elétroeletronicos, sofas, etc, para reduzir os lixões clandestinos.

Existe um zoneamento com coleta organizada, porém a população ainda não segue o roteiro. Mas já melhorou muito

Cuidado coletivo, mais cobrança do município, e também MULTARIA individuo que for pego depositando lixo em meio urbano/rural.

Mutar quem coloca lixo em lugar inadequado, principal nos bairros, onde as pessoas costumam descartar o que não querem mais, em qualquer lugar. Isso contribui além de propocionar um aspecto horrível, aumenta a propagação de animais peçonhentos e em consequência a transmissão de doenças. As regras deveriam ser mais rígidas para quem pratica isso, bem como a fiscalização mais intesificada.

Eu acho que poderíamos ter um local permanente para descarte de lixo reciclável... tais como papelão, garrafas PET , latas de alumínio garrafas de vidro ,embalagens plásticas ,óleo de cozinha ,pilhas e lixo eletrônico! Seria legal ter UM lugar só para descarte tipo ECOPONTO... gostaria que a venda desse material fosse revertida em algo para a sociedade carente... Não Me Toque poderia ser referência na reciclagem do lixo... na minha casa faço questão da reciclagem.. inclusive temos uma composteira que não gera mau cheiro e ainda produz composto orgânico para o meu jardim! O óleo de cozinha usado é doado para fazer sabão caseiro... fico me perguntando o que é feito das garrafas de vidro dia bares e restaurantes.?!!!

Deveria haver containers nas esquinas para que os cidadão colocassem suas sacolas de lixo uma vez que os coletores amontoam as sacolas nas ruas e os animais acabam espalhando e maior fiscalização nos terrenos baldios Envolvimento da comunidade local para geração de renda a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Muito depósito irregular de lixo, que geralmente começa com uma "coisinha" descartada e que serve de chamarisco para as demais pessoas depositarem lixo ali. Talvez aumentar a rotina de recolhimento de volumosos. Tornar uma coleta consolidada assim como a seletiva do lixo doméstico. Dialogar com a população sobre o quão feio fica qualquer ambiente quando possui acumulo de lixo descartado. Outras ideias além da terceirização da coleta de volumosos, https://jornalconexao.com.br/2019/05/20/cacamba-junto-a-intendencia-recebe-lixo-volumoso-em-ingleses/

https://catve.com/noticia/6/210538/central-de-recebimentos-de-materiais-volumosos-entra-em-funcionamento-em-toledo

https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/07/25/florianopolis-tem-calendario-de-coleta-de-lixo-volumoso-para-descarte-correto-de-entulhos.ghtml

Limpeza de terrenos q donos não limpam devem ser multados,não rua onde eu moro não tem tubulação ,nem fossa ,quando chove alaga minha garagem e da vizinhança do lado de baixo da rua ,vem muita água da rua de cima ,já procuramos ajuda mas não fomos atendidos

Colocaria mais vezes a coleta de entulhos

Mais lixeiras, com tamanho adequado e com sacos plásticos. Obs:

Os sacos para a coleta fornecidos pelos usuários!

acho que residuos de poda no lot porto belo nao acontece. e precisa manter limpa as ruas de "insos". os moradores com terrenos tambem precisam ser mais notificados, para diminuir animais indesejados e lixos.

Talvez alguma "recompensa" para quem separa o lixo, motivando mais pessoas a fazer a separação.

Divulgar várias vezes o que é coleta seletiva, colocar no site da prefeitura, mídia em geral, rádio, explicar como separar. Divulgar quais os bairros que será recolhido a poda. Essa divulgação deve ser constante. Envolver as escolas, associações de bairro, comunidades, igreja.

Faria algum locais para destinação de outros tipos de materiais que não compreendem a coleta de lixo diária. Moveis, eletrodomésticos, restos de madeira, restos de materiais de construção, esses itens deveriam ter mais atenção.

Ter mais responsabilidade na hora de separar o lixo.

No centro da cidade é bom ,mas nós bairros é deixados acumular muito lixo para fazer a limpeza

Penso q que todos devem observar as datas de recolhimento e colocar os resíduos próximo a data de recolhimento, falta conscientização e colaboração dos munícipes.

Eu moro em frente ao mato do Bairro Arlindo Hermes muitos vizinhos colocam lixo dentro dele. Estas pessoas deveriam ser responsabilizadas. Desta maneira temos muitos entulhos, restos de construção, entre outros ali que acabam servindo de abrigo para animais como ratos, moscas, mosquitos e baratas.

Algumas vezes acabam colocando animais mortos ali que exalam um forte odor, ficando insuportável.

Houve um dia, que um vizinho fez uma reforma na casa e colocou toda a terra na rua. Com a chuva a rua ficou barrenta.

Colocar placas de conscientização:

Proibido colocar lixo, aqui.

As pessoas que colocarem lixo no Mato devem ser multadas.

Meter multa para as pessoas que não respeitam o cronograma do recolhimento das podas e também tem que comprir o recolhimento das podas na semana que está no cronograma se não recolher multa também tá muito bagunçado o caminhão passa daí o outro dia já colocaram denovo.

Fiscalização

Sugestão: uma equipe de poda para as árvore das ruas dos bairros.

Mais ações de conscientização da população para separação do lixo doméstico, respeitando os dias de coleta.

Deveria ter mais lixeiras nas calçadas dentro dos bairros, eu só vejo lixeiras próximo a escolas, creches, e no centro acredito que se houvesse mais lixeiras nas calçadas dos bairros não haveria tanto lixo descartado em via pública, nem tantas garrafas quebradas, copo, garrafa pet, cocô de cachorro. Mas isso é só um dos problemas. Ainda tem bastante esgoto a céu aberto que também tem que ver.

Talvez a empresa qe presta o serviço deveria ser mais atenta aos bairros porq agui no bairro viau e esqecido de passar passam la de ves em gando.

Vcs estão induzindo o povo a responder sobre a coleta de lixo. Pra usar pesquisa sobre saneamento básico ? Sobre a coleta de lixo está bem na cidade. Porém saneamento básico é muito mais.

Ter mais pontos n cidade para colocar resíduos sólidos

Resposta difícil, pela ñ conscientização dos habitantes. Faço parte de grupo de limpeza, em trilhas e áreas urbanas

Adicionar uma central de depósito de lixo por bairro, reduzindo o deslocamento dos catadores

Acredito que o que falta é maior conscientização da população em observar as semanas corretas de descarte.

Separar o lixo por CORES DAS SACOLAS seria uma ótima opção, tanto para os recolhedores, como para fiscalização

Nesta área está tudo bem em nosso município.

não sei

Poda das árvores em vias públicas e fiscalização de pátios sujos.

Nos locais aonde não tem calçada e o proprietário não consegue fazer, incentivar a plantar gramas e árvores na frente das casas.

No meu endereço o serviço funciona muito bem (recolhimento do lixo). Mas acho que a divulgação de informações poderia ser mais frequente, principalmente quo ao recolhimento de podas ou ainda, informações sobre recolhimento de entulhos (percebo muita dúvida dos cidadãos quanto a isso)

Coleta de entulhos(móveis velhos) e resto de construção. Pelo menos uma vez por mês em cada bairro

Orientações constantes sobre o uso correto da separação dos resíduos sólidos(panfletagem). Estímulo e orientação para que o cidadão faça na sua casa um local para acúmulo de lixo orgânico (composteira), que possa ser utilizado futuramente como adubação para plantas.

Fiscalizar terrenos baldios

Recolher 2 vezes na semana

Passaria a MULTAR pessoas que não faxem separação correta do lixo e/ou que destinam de forma inadequada os resíduos.

A poucos dias vi uma mulher derramar uma panela de gordura no bueiro da rua.



O lixo doméstico está bom. Apenas o resíduo das podas poderia ser mais vezes.

Mais recolhimento de lixo eletrônico

Limpeza das vias públicas com capina, resíduo sólidos controle dos descartes irregularidades

Falta controle de baratas em bueiros

na minha opiniao esta bom

Coletar mais seguido nos interior

Ter o dia tau ou dois dias conforme a necessidade e quantidade de lixo ser recolhido naquele dia ...então as pessoas se organizariam

Onde eu morava como tinha pátio aberto os cachorros sempre rasgavam as sacolas de lixos então se mudaria algo pensaria nisso talvez, quem sabe containers espalhados na cidade não sei ao certo.

com mais frequencia

exigir que proprietários de terrenos os mantenham limpos pois a pessoas que aproveitam e jogam o lixo nesses terrenos sem contar os animais peçonhento que se criam.

Deveria haver um local para descartes de entulhos. Por exemplo, em um vendaval quebrou 6 telhas da minha casa. Onde descarto esses entulhos? Recolhimento de podas poderia ser melhor organizado. Com alguns dias fixos por mês. No meu bairro seria na primeira semana de cada vez, mas isso não é respeitado.

Colocaria contêiner pra colocar os lixo . Assim os animais não rasgaram as sacolas

Sobre o manejo dos resíduos domésticos acho que teria que ter uma coleta específica como a dos resíduos de poda

Acho que esta bom da maneira atual.

Poderia ter pontos de coleta de vidro e de eletrônicos fixos

Eu não acho que seja ruim a limpeza de nossa cidade. O pessoal encarregado vem fazendo um belo trabalho. A onde se encontra lixo jogado, é consciência dos munícipes.

Um planejamento para limpeza de terrenos abandonados no centro da cidade e nos bairros

Preocupo-me com móveis e embalagens plásticas

Que os caminhões entrassem nas ruas sem saída para recolher os lixos e principalmente os galhos de poda.

Deveria ter um lugar para descarte de demais solidos tipo sofás etc que o pessoal descarta nas valas do interior . Um lugar que dariam o fim adequado.

poda e mais plantação de arvores na calcadas

Ser mais seguido esse serviço

Utilização obrigatória do Telê entulho, com preços menores através de convênio da Prefeitura com empresas